

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 55/GM/97, que classifica as moradias da propriedade do Território a atribuir aos trabalhadores da Administração Pública de Macau. 3862

Despacho n.º 56/GM/97, que autoriza a abertura de concurso público para a atribuição de moradias, da propriedade do Território, aos funcionários dos quadros dos serviços e organismos públicos. 3866

Extractos de despachos. 3867

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 107/SATOP/97, que subdelega poderes no director dos Serviços de Cartografia e Cadastro, como outorgante no contrato para aquisição de equipamento topográfico.. 3868

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Despacho n.º 34/SAAEJ/97, que atribui à associação «Missionárias Dominicanas do Rosário» a qualificação legal de pessoa colectiva de utilidade pública administrativa. 3868

目錄

澳門政府

總督辦公室：

第55/GM/97號批示，將準備分配予澳門公共行政工作人員而所有權屬本地區之住宅分類 3862

第56/GM/97號批示，許可將所有權屬於本地區之住宅分配予公共機關及機構編制內之公務員之公開競投 3866

批示綱要數份 3867

運輸暨工務政務司辦公室：

第107/SATOP/97號批示，將若干權力轉授予地圖繪製暨地籍司司長，作為取得地形測量設備之合同之簽署人 3868

行政、教育暨青年事務政務司辦公室：

第34/SAAEJ/97號批示，賦予《玫瑰道明傳教修女會》行政公益法人之合法資格 3868

Despacho n.º 35/SAAEJ/97, que atribui à associação «Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau» a qualificação legal de pessoa colectiva de utilidade pública administrativa.	3868	第35/SAAEJ/97號批示，賦予《澳門發展及質量研究所》行政公益法人之合法資格	3868
Extracto de despacho.	3869	批示綱要一份	3869
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司：	
Declaração.	3869	聲明書一份	3869
Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司：	
Extracto de despacho.	3870	批示綱要一份	3870
Serviços de Finanças:		財政司：	
Extracto de despacho.	3870	批示綱要一份	3870
Declarações.	3870	聲明書數份	3870
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	3877	批示綱要數份	3877
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extractos de despachos.	3877	批示綱要數份	3877
Serviços de Identificação:		身分證明司：	
Extracto de despacho.	3878	批示綱要一份	3878
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司：	
Extractos de despachos.	3878	批示綱要數份	3878
Serviços de Turismo:		旅遊司：	
Extractos de despachos.	3878	批示綱要數份	3878
Extracto de licença.	3879	准照綱要一份	3879
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊：	
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		治安警察廳：	
Extractos de despachos.	3879	批示綱要數份	3879
Serviços de Trabalho e Emprego:		勞工暨就業司：	
Extractos de despachos.	3879	批示綱要數份	3879
Serviços de Cartografia e Cadastro:		地圖繪製暨地籍司：	
Extracto de despacho.	3880	批示綱要一份	3880
Directoria da Polícia Judiciária:		司法警察司：	
Extracto de despacho.	3880	批示綱要一份	3880
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳：	
Extractos de deliberações.	3880	決議綱要數份	3880
Extracto de despacho.	3880	批示綱要一份	3880
Instituto de Acção Social:		社會工作司：	
Extracto de despacho.	3880	批示綱要一份	3880
Instituto Cultural:		文化司署：	
Rectificação.	3881	更正書一份	3881
Leal Senado:		澳門市政廳：	
Extractos de despachos.	3881	批示綱要數份	3881
Extracto de licença.	3881	准照綱要一份	3881

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extracto de despacho. 3881

Imprensa Oficial:

Rectificação. 3882

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos. 3882

Instituto dos Desportos:

Extracto de despacho. 3884

Fundação Macau:

Extracto de despacho. 3884

Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos:

Extracto de despacho. 3885

Instituto de Formação Turística:

Extracto de despacho. 3885

Avisos e anúncios oficiais**Serviços de Administração e Função Pública:**

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista. 3885

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal. 3885

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor assessor. 3885

Concurso para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. 3885

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe, área de psicologia. 3887

Serviços de Saúde:

Nova publicação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dez vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe. 3890

Aviso sobre a nova composição do júri do concurso para o preenchimento de dez vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe. 3890

Concurso público para o fornecimento de géneros alimentícios. 3890

Concurso público para o fornecimento de géneros alimentícios. 3891

Serviços de Economia:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para a admissão de onze estagiários com vista ao preenchimento de vagas de inspetor de 2.ª classe. 3891

Protecção de marcas. 3896

郵電司:

批示綱要一份 3881

政府印刷署:

更正書一份 3882

退休基金會:

批示綱要數份 3882

體育總署:

批示綱要一份 3884

澳門基金會:

批示綱要一份 3884

資源分析及評估辦公室:

批示綱要一份 3885

旅遊培訓學院:

批示綱要一份 3885

政府機關通告及公告**行政暨公職司佈告:**

招考填補特級技術輔導員一缺應考人考試成績表 3885

招考填補首席行政文員一缺應考人考試成績表 .. 3885

招考填補翻譯顧問一缺應考人考試成績表 3885

招考填補二等技術輔導員五缺之考試 3885

招考填補心理學範圍二等技術員一缺之考試 3887

衛生司佈告:

重新公布招考填補一等技術輔導員十缺准考人臨時名單 3890

通告一則, 內容係重新組成招考填補一等技術輔導員十缺之考試之典試委員會 3890

供應各類食品之公開競投 3890

供應各類食品之公開競投 3891

經濟司佈告:

錄取十一名實習員以填補二等督察數缺之考試之准考人確定名單 3891

商標之保護 3896

Serviços de Finanças:

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.^a classe. 3967

Serviços de Justiça:

Rectificação do aviso de abertura do concurso para o preenchimento de quarenta e uma vagas de oficial de justiça e de duas vagas de contador-verificador para as secretarias dos Tribunais e Serviços do Ministério Público. 3967

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de meteorologista operacional principal. 3967

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de meteorologista de 1.^a classe. 3968

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. 3968

Concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial. 3968

Serviços de Turismo:

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal. 3969

Concurso público para a prestação de serviço de vigilância e segurança das instalações e equipamentos da responsabilidade da DST. 3969

Inspecção e Coordenação de Jogos:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial. 3970

Serviços de Cartografia e Cadastro:

Concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal. 3970

Concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. 3971

Directoria da Polícia Judiciária:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico de 2.^a classe. 3971

Instituto de Acção Social:

Concurso público para o fornecimento de géneros alimentícios e produtos de higiene, limpeza e conforto para as cantinas, creche, lar de Ká-Hó e outras dependências. 3973

Leal Senado:

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.^a classe. 3974

Instituto dos Desportos:

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática especialista. 3974

財政司佈告：

招考填補二等翻譯一缺准考人臨時名單 3967

司法事務司佈告：

更正招考填補法院辦事處及檢察院辦事處司法文員四十一缺以及審計員兩缺之開考通告 3967

地球物理暨氣象台佈告：

招考填補首席氣象觀察員三缺准考人臨時名單 .. 3967

招考填補一等氣象技術員四缺准考人臨時名單 .. 3968

招考填補一等文員一缺准考人臨時名單 3968

招考填補二等文員一缺之考試 3968

旅遊司佈告：

招考填補首席高級技術員一缺准考人臨時名單 .. 3969

對由旅遊司負責之設施及設備提供守衛及保安服務之公開競投 3969

博彩監察暨協調司佈告：

招考填補二等文員兩缺准考人臨時名單 3970

地圖繪製暨地籍司佈告：

招考填補首席行政文員一缺之考試 3970

招考填補一等文員一缺之考試 3971

司法警察司佈告：

招考填補二等技術員三缺准考人臨時名單 3971

社會工作司佈告：

向食堂、托兒所、九澳老人院及其他附屬機構供應各類食品、清潔、衛生以及舒適用品之公開競投 3973

澳門市政廳佈告：

招考填補一等高級技術員一缺准考人臨時名單 .. 3974

體育總署佈告：

招考填補特級資訊技術員一缺准考人臨時名單 .. 3974

Instituto de Habitação:

Concurso para o preenchimento de catorze vagas de adjunto-técnico de 2.^a classe. 3974

Instituto de Formação Turística:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.^a classe. 3976

Montepio Oficial:

Éditos respeitantes à habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda auxiliar, aposentado, do Leal Senado. 3978

房屋司佈告：

招考填補二等技術輔導員十四缺之考試 3974

旅遊培訓學院佈告：

招考填補二等高級技術員三缺准考人確定名單 .. 3976

公務員互助會佈告：

澳門市政廳一名已故退休保安助理員之遺屬申領撫卹金資格之告示 3978

Anúncios judiciais e outros**法院公告及其他公告**

GOVERNO DE MACAU**GABINETE DO GOVERNADOR****總督辦公室****Despacho n.º 55/GM/97**

Considerando que se pretende dar início ao concurso público para a atribuição de moradias da propriedade do Território, aos trabalhadores da Administração Pública de Macau;

Considerando que se torna necessário proceder à classificação das moradias a atribuir, nos termos fixados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31/96/M, de 17 de Junho;

Considerando a proposta elaborada e apresentada pela Comissão nomeada para o efeito pelo Despacho n.º 77/GM/96, de 9 de Outubro;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 31/96/M, de 17 de Junho, o Governador determina:

As moradias da propriedade do Território a atribuir aos trabalhadores locais nos termos do Decreto-Lei n.º 31/96/M, de 17 de Junho, são classificadas de acordo com os mapas I e II, anexos ao presente despacho e que deste fazem parte integrante.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Agosto de 1997.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Mapa I**(Grupo A)**

Bilionário	1.º-D
Bilionário	2.º-A
Bilionário	r/c-C
Caravelle Court	22.º-K
Caravelle Court	29.º-I
Caravelle Court	8.º-K
Caravelle Court	11.º-K
Caravelle Court	20.º-K
Caravelle Court	23.º-I
Caravelle Court	27.º-I
Coutinho	3.º-F
Coutinho	5.º-J
Fortune Tower	10.º-D
Fortune Tower	14.º-D
Ho Lan Un	12.º-A
Holland Garden	10.º-Q
Holland Garden	15.º-A

Holland Garden	20.º-N
Holland Garden	21.º-N
Holland Garden	22.º-I
Holland Garden	22.º-Q
Holland Garden	24.º-N
Holland Garden	25.º-Q
Holland Garden	10.º-D
Holland Garden	19.º-Q
Iberásia	7.º-F
Kam Lai Van	4.º-D
Tak Fai	2.º-B
Tak Fai	15.º-B

Mapa II**(Grupo B)**

1.ª Torre da Barra	1.º-C
1.ª Torre da Barra	2.º-C
1.ª Torre da Barra	3.º-A
1.ª Torre da Barra	4.º-C
1.ª Torre da Barra	5.º-B
1.ª Torre da Barra	5.º-A
1.ª Torre da Barra	5.º-C
1.ª Torre da Barra	6.º-B
1.ª Torre da Barra	6.º-D
1.ª Torre da Barra	7.º-A
1.ª Torre da Barra	8.º-A
1.ª Torre da Barra	8.º-B
1.ª Torre da Barra	9.º-A
1.ª Torre da Barra	11.º-A
1.ª Torre da Barra	11.º-B
Beco das Verdades, n.º 10,	2.º Esq.
Cheong Seng, Bloco 3	1.º-B
Cheong Seng, Bloco 3	2.º-A
Dragon's Garden	20.º-R
Dragon's Garden	21.º-S
Estrada D. Maria II	2.º-02
Estrada D. Maria II	3.º-N3
Estrada D. Maria II	5-N5

Hou Kok	1.º-C	Jardim do Hipódromo, Bloco 4	17.º-C
Hou Kok	2.º-C	Jardim do Hipódromo, Bloco 4	21.º-G
Hou Kok	1.º-A	Jardim do Hipódromo, Bloco 5	3.º-C
Hou Kok	1.º-B	Jardim do Hipódromo, Bloco 5	6.º-C
Hou Kok	2.º-B	Jardim do Hipódromo, Bloco 5	7.º-C
Hou Kok	3.º-A	Jardim do Hipódromo, Bloco 5	8.º-B
Hou Kok	3.º-C	Jardim do Hipódromo, Bloco 5	8.º-C
Hou Kok	4.º-B	Jardim do Hipódromo, Bloco 5	8.º-G
Hou Kok	4.º-C	Jardim do Hipódromo, Bloco 5	22.º-A
Hou Kok	5.º-B	Kou Tak Kok	1.º-A
Hou Kok	5.º-C	Kou Tak Kok	4.º-A
Ian Veng	4.º-B4	Kou Tak Kok	15.º-B
Iao Seng	1.º-B4	Lido	1.º-D
Iao Seng	3.º-D4	Long Fai	13.º-B
Iao Seng	2.º-C14	Mei Lam, Bloco 1	4.º-C
Iao Seng	2.º-C10	Mei Lam, Bloco 1	5.º-C
Iao Wai	10.º-I	Mei Lam, Bloco 2	5.º-D
Iao Wai	13.º-N	Mei Lam, Bloco 1	2.º-C
Jardim do Hipódromo, Bloco 4	4.º-D	Mei Lam, Bloco 1	2.º-D
Jardim do Hipódromo, Bloco 4	3.º-E	Mei Lam, Bloco 1	3.º-C
Jardim do Hipódromo, Bloco 4	11.º-D	Mei Lam, Bloco 1	5.º-A
Jardim do Hipódromo, Bloco 4	16.º-C	Mei Lam, Bloco 1	5.º-D
Jardim do Hipódromo, Bloco 5	6.º-D	Mei Lam, Bloco 1	5.º-F
Jardim do Hipódromo, Bloco 5	8.º-H	Mei Lam, Bloco 2	2.º-C
Jardim do Hipódromo, Bloco 5	13.º-G	Mei Lam, Bloco 2	2.º-D
Jardim do Hipódromo, Bloco 5	17.º-G	Mei Lam, Bloco 2	5.º-A
Jardim do Hipódromo, Bloco 5	23.º-H	Mei Lam, Bloco 2	5.º-E
Jardim do Hipódromo, Bloco 4	3.º-D	Nga Wa Kok	1.º-D
Jardim do Hipódromo, Bloco 4	4.º-E	Nga Wa Kok	2.º-A
Jardim do Hipódromo, Bloco 4	5.º-B	Nga Wa Kok	2.º-D
Jardim do Hipódromo, Bloco 4	5.º-C	Nga Wa Kok	3.º-B
Jardim do Hipódromo, Bloco 4	9.º-C	Nga Wa Kok	3.º-A
Jardim do Hipódromo, Bloco 4	10.º-B	Nga Wa Kok	4.º-B
Jardim do Hipódromo, Bloco 4	11.º-C	Nga Wa Kok	4.º-A
Jardim do Hipódromo, Bloco 4	12.º-B	Nga Wa Kok	4.º-D
Jardim do Hipódromo, Bloco 4	12.º-C	Nga Wa Kok	5.º-B
Jardim do Hipódromo, Bloco 4	12.º-D	Nga Wa Kok	5.º-D

Peak Garden, Bloco 2	4.º-C	Veng Fu	4.º-F
Peak Garden, Bloco 3	2.º-A	Veng Fu	4.º-H
Peak Garden, Bloco 3	7.º-E	Veng Fu	4.º-G
Peak Garden, Bloco 2	2.º-D	Veng Fu	6.º-C
Peak Garden, Bloco 2	3.º-C	Veng Fu	9.º-C
Peak Garden, Bloco 2	3.º-F	Veng Fu	9.º-H
Peak Garden, Bloco 2	4.º-D	Veng Pou Kok	10.º-G
Peak Garden, Bloco 2	5.º-C	Veng Pou Kok	19.º-D
Peak Garden, Bloco 2	5.º-D	批示 第 55/GM/97 號	
Peak Garden, Bloco 2	6.º-C		
Peak Garden, Bloco 2	6.º-D	鑑於政府有意就分配屬於本地區財產之房屋予澳門公務員而	
Peak Garden, Bloco 2	8.º-C	展開公開競投；	
Peak Garden, Bloco 2	8.º-D	又鑑於必須按照六月十七日第 31/96/M 號法令第三條規定將	
Peak Garden, Bloco 3	1.º-B	分配之房屋分類；	
Peak Garden, Bloco 3	1.º-D	鑑於由十月九日第 77/GM/96 號批示為此目的而委任的委員會	
Peak Garden, Bloco 3	4.º-A	所制定並提交的建議；	
Peak Garden, Bloco 3	6.º-A	總督根據六月十七日第 31/96/M 號法令第四條規定，命令如	
Peak Garden, Bloco 3	7.º-A	下：	
Rotunda Carlos da Maia, n.º 5	12.º-C	根據六月十七日第 31/96/M 號法令，屬本地區財產而分配予	
Rotunda Carlos da Maia, n.º 5	15.º-D	本地公務員之房屋，按照附於本批示並為本批示組成部分之表 I	
Rotunda Carlos da Maia, n.º 5	16	及表 II 分類。	
Rua Central, n.º 81	4.º-B	命令公布	
Rua do Brandão, n.ºs 6-6A-8	5.º-B5	一九九七年八月二十六日於澳門總督辦公室	
Rua S. Mendes, n.º 36-A	Prédio 1		
Sam To	13.º-F	總督 韋奇立	
Sun Yick, Bloco 1	14.º-C	表 I	
Sun Yick, Bloco 1	15.º-C	(A 組)	
Sun Yick, Bloco 1	16.º-H	富豪閣	1.º-D
Sun Yick, Bloco 1	17.º-C	富豪閣	2.º-A
Sun Yick, Bloco 1	17.º-H	富豪閣	R/C - C
Sun Yick, Bloco 1	19.º-C	嘉華閣	22.º-K
Sun Yick, Bloco 1	20.º-C	嘉華閣	29.º-I
Va Lok	5.º-F	嘉華閣	8.º-K
Veng Fu	2.º-F	嘉華閣	11.º-K
Veng Fu	4.º-A	嘉華閣	20.º-K
Veng Fu	4.º-C	嘉華閣	23.º-I
Veng Fu	4.º-E	嘉華閣	27.º-I
		高地烏	3.º-F
		高地烏	5.º-J

幸運閣	10.º- D	豪閣	2.º- C
幸運閣	14.º- D	豪閣	1.º- A
荷蘭園	12.º- A	豪閣	1.º- B
荷蘭花園	10.º- Q	豪閣	2.º- B
荷蘭花園	15.º- A	豪閣	3.º- A
荷蘭花園	20.º- N	豪閣	3.º- C
荷蘭花園	21.º- N	豪閣	4.º- B
荷蘭花園	22.º- I	豪閣	4.º- C
荷蘭花園	22.º- Q	豪閣	5.º- B
荷蘭花園	24.º- N	豪閣	5.º- C
荷蘭花園	25.º- Q	欣榮	4.º- B4
荷蘭花園	10.º- D	祐昇	1.º- B4
荷蘭花園	19.º- Q	祐昇	3.º- D4
文德	7.º- F	祐昇	2.º- C14
金麗灣	4.º- D	祐昇	2.º- C10
德輝	2.º- B	祐威	10.º- I
德輝	15.º- B	祐威	13.º- N

表 II

(B 組)

		伯樂花園第四座	4.º- D
		伯樂花園第四座	3.º- E
		伯樂花園第四座	11.º- D
媽閣第一座	1.º- C	伯樂花園第四座	16.º- C
媽閣第一座	2.º- C	伯樂花園第五座	6.º- D
媽閣第一座	3.º- A	伯樂花園第五座	8.º- H
媽閣第一座	4.º- C	伯樂花園第五座	13.º- G
媽閣第一座	5.º- B	伯樂花園第五座	17.º- G
媽閣第一座	5.º- A	伯樂花園第五座	23.º- H
媽閣第一座	5.º- C	伯樂花園第四座	3.º- D
媽閣第一座	6.º- B	伯樂花園第四座	4.º- E
媽閣第一座	6.º- D	伯樂花園第四座	5.º- B
媽閣第一座	7.º- A	伯樂花園第四座	5.º- C
媽閣第一座	8.º- A	伯樂花園第四座	9.º- C
媽閣第一座	8.º- B	伯樂花園第四座	10.º- B
媽閣第一座	9.º- A	伯樂花園第四座	11.º- C
媽閣第一座	11.º- A	伯樂花園第四座	12.º- B
媽閣第一座	11.º- B	伯樂花園第四座	12.º- C
哪吒廟里 10 號	2.º- Esq.	伯樂花園第四座	12.º- D
昌盛第三座	1.º- B	伯樂花園第四座	17.º- C
昌盛第三座	2.º- A	伯樂花園第四座	21.º- G
龍園	20.º- R	伯樂花園第五座	3.º- C
龍園	21.º- S	伯樂花園第五座	6.º- C
母親會	2.º- 02	伯樂花園第五座	7.º- C
母親會	3.º- N3	伯樂花園第五座	8.º- B
母親會	5 - N5	伯樂花園第五座	8.º- C
豪閣	1.º- C	伯樂花園第五座	8.º- G

伯樂花園第五座	22.º - A	花園台第三座	4.º - A
高德閣	1.º - A	花園台第三座	6.º - A
高德閣	4.º - A	花園台第三座	7.º - A
高德閣	15.º - B	三盞燈 5 號	12.º - C
麗都	1.º - D	三盞燈 5 號	15.º - D
龍暉	13.º - B	三盞燈 5 號	16
美林第一座	4.º - C	龍嵩街 81 號	4.º - B
美林第一座	5.º - C	巴冷登街 6 號 - 6A- 8	5.º - B5
美林第二座	5.º - D	文第士街 36 號 A	1
美林第一座	2.º - C	新都	13.º - F
美林第一座	2.º - D	新益第一座	14.º - C
美林第一座	3.º - C	新益第一座	15.º - C
美林第一座	5.º - A	新益第一座	16.º - H
美林第一座	5.º - D	新益第一座	17.º - C
美林第一座	5.º - F	新益第一座	17.º - H
美林第二座	2.º - C	新益第一座	19.º - C
美林第二座	2.º - D	新益第一座	20.º - C
美林第二座	5.º - A	華樂	5.º - F
美林第二座	5.º - E	永富新邨	2.º - F
雅華閣	1.º - D	永富新邨	4.º - A
雅華閣	2.º - A	永富新邨	4.º - C
雅華閣	2.º - D	永富新邨	4.º - E
雅華閣	3.º - B	永富新邨	4.º - F
雅華閣	3.º - A	永富新邨	4.º - H
雅華閣	4.º - B	永富新邨	4.º - G
雅華閣	4.º - A	永富新邨	6.º - C
雅華閣	4.º - D	永富新邨	9.º - C
雅華閣	5.º - B	永富新邨	9.º - H
雅華閣	5.º - D	永寶閣	10.º - G
花園台第二座	4.º - C	永寶閣	19.º - D
花園台第三座	2.º - A		
花園台第三座	7.º - E		
花園台第二座	2.º - D		
花園台第二座	3.º - C		
花園台第二座	3.º - F		
花園台第二座	4.º - D		
花園台第二座	5.º - C		
花園台第二座	5.º - D		
花園台第二座	6.º - C		
花園台第二座	6.º - D		
花園台第二座	8.º - C		
花園台第二座	8.º - D		
花園台第三座	1.º - B		
花園台第三座	1.º - D		

Despacho n.º 56/GM/97

Considerando que a atribuição de alojamento aos trabalhadores da Administração Pública de Macau constitui um instrumento de inegável importância na prossecução da política de localização de quadros e concretiza, simultaneamente, um objectivo relevante de política social;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 11.º, ambos do Decreto-Lei n.º 31/96/M, de 17 de Junho, o Governador determina:

1. É autorizada a abertura de concurso público para a atribuição de moradias, da propriedade do Território, aos funcionários dos quadros dos serviços e organismos públicos que se encontrem nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 31/96/M, de 17 de Junho.

2. O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Isabel Lima, subdirectora da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF).

Vogal efectivo: Licenciado Eduardo Lobo, técnico superior da DSF; e

Vogal efectivo: Licenciado Tang Tat Eng, Dalton, técnico superior da DSF.

Vogal suplente: Licenciada Alexandra Fonseca, técnica superior da DSF; e

Vogal suplente: Capitão José Fernando de Campos, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, da DSF.

3. A Direcção dos Serviços de Finanças deverá promover a publicação do aviso da abertura do concurso na II Série do *Boletim Oficial* do dia 10 de Setembro do corrente ano.

4. A divulgação da abertura deste concurso far-se-á ainda por publicação de um anúncio em todos os jornais de língua portuguesa e chinesa do Território, na data referida no número anterior e no dia imediatamente subsequente.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Agosto de 1997.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

第 56/GM/97 號批示

鑑於分配房屋予澳門公務員，無可否認是一項重要工具，使政府在延續公務員本地化政策的同時，又達致社會政策的重要目標。

總督根據六月十七日第 31/96/M 號法令第六條第一款和第十一條第一款之規定，命令如下：

一、許可開設公開競投，以便將屬於本地區財產之房屋分配予符合六月十七日第 31/96/M 號法令所定條件之公共部門及機關人員編制內公務員。

二、競投評審委員會之組成如下：

主 席：財政司副司長 Isabel Lima 學士；

正選委員：財政司高級技術員 Eduardo Lobo 學士；

正選委員：財政司高級技術員 Tang Tat Eng, Dalton 學士；

候補委員：財政司高級技術員 Alexandra Fonseca 學士；

候補委員：財政司特級技術輔導員第三職階 José Fernando de Campos 上尉。

三、財政司應於本年九月十日之《政府公報》第 II 組內刊登開設競投之通告。

四、競投之開設亦應於上款所指日期及翌日在本地區所有中文報章刊登通告。

一九九七年八月二十六日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Extractos de despachos

Por despachos de 1 de Agosto de 1997, do signatário:

Fátima Manhão Jorge e Leong Sio Cheong — renovados, a partir de 14 e 29 de Setembro de 1997, os contratos de assalariamento nas funções de auxiliar qualificado e auxiliar, ambos do 2.º escalão, respectivamente, nos SATAG, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, até 31 de Dezembro de 1997.

Nas mesmas datas, progridem para o 3.º escalão da categoria que detêm, em virtude de satisfazerem as condições estipuladas no artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), do mesmo decreto-lei.

批 示 綱 要

根據簽署人一九九七年八月一日之批示：

Fátima Manhão Jorge 及梁兆祥 —— 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 b 項之規定，首位在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門擔任熟練助理員第二職階，第二位為助理員第二職階，其散位合同續期至一九九七年十二月三十一日，首位自一九九七年九月十四日起產生效力，第二位自一九九七年九月二十九日起產生效力。

因符合同一法令第十一條第一款及第三款 b 項訂定之條件，同日晉至所屬職級第三職階。

Por despacho n.º 106-I/GM/97, de 6 de Agosto, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciada Isabel Maria Grosso Elias de Oliveira Alexandre — nomeada, nos termos do artigo 16.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, as funções de assessora deste Gabinete, pelo período de um ano, a partir da data de apresentação no Gabinete de Macau em Lisboa.

根據總督閣下八月六日第 106-I/GM/97 號批示：

學士 Isabel Maria Grosso Elias de Oliveira Alexandre —— 根據十二月二十一日第 88/89/M 號法令第十六條第一、二及三款之規定，獲定期委任在總督辦公室擔任顧問職務，為期一年，自向里斯本澳門辦事處報到之日起產生效力。

Por despacho de 6 de Agosto de 1997, de S. Ex.ª o Governador:

Che Pui Man — renovado, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, o contrato de assalariamento nas funções de técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, no Gabinete de Planeamento e Cooperação, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據總督閣下一九九七年八月六日之批示：

謝佩雯 —— 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 b 項之規

定，其在策劃暨合作辦公室擔任二等技術員第二職階職務之散位合同續期一年，自一九九七年九月一日起產生效力。

Por despacho n.º 113-I/GM/97, de 27 de Agosto, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciado Gonçalo de Amarante Xavier — renovada, pelo período de um ano, a partir de 21 de Outubro de 1997, a comissão de serviço nas funções de assessor deste Gabinete.

根據總督閣下八月二十七日第 113-I/GM/97 號批示：

學士 Gonçalo de Amarante Xavier — 其在澳門總督辦公室擔任顧問職務之定期委任續期一年，自一九九七年十月二十一日起產生效力。

Gabinete do Governador, em Macau, aos 3 de Setembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

一九九七年九月三日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 107/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Cartografia e Cadastro, engenheiro Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a firma Leica Instruments Limited, com vista à aquisição de equipamento topográfico.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 24 de Agosto de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 3 de Setembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

行政、教育暨青年事務政務司辦公室

Despacho n.º 34/SAAEJ/97

Tendo a associação «Missionárias Dominicanas do Rosário», cujos estatutos estão publicados no *Boletim Oficial* de Macau, II Série, de 11 de Dezembro de 1996, requerido que seja declarada pessoa colectiva de utilidade pública administrativa;

Considerando, após instrução e apreciação do respectivo processo, que se verificam todos os requisitos legalmente exigíveis, constatando tratar-se de uma associação sem fins lucrativos, prosseguindo para além da finalidade religiosa, objectivos de carácter educacional e assistencial em consonância com os grandes objec-

tivos da Administração nestas áreas, desenvolvendo desde a sua constituição uma efectiva e relevante actividade neste âmbito.

Nestes termos, ao abrigo dos artigos 4.º e 6.º, n.º 2, da Lei n.º 11/96/M, de 12 de Agosto, e do artigo 1.º da Portaria n.º 245/96/M, de 7 de Outubro, o Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude determina:

À associação «Missionárias Dominicanas do Rosário» é atribuída a qualificação legal de pessoa colectiva de utilidade pública administrativa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 25 de Agosto de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

批示 第 34/SAAEJ/97 號

鑑於其章程刊登在一九九六年十二月十一日澳門《政府公報》第二組的團體“玫瑰道明傳教修女會”申請宣告成為行政公益法人團體；

在有關卷宗已組成及被審議後，認為所有法律要求的要件證明其為非牟利團體。除了宗教目的外，該團體的宗旨在於教育及福利事務上，這與行政當局在該等領域的大目標吻合。同時，該團體自成立以來，即開展這範疇的實際及重要活動。

基此，根據八月十二日第 11/96/M 號法律第四條及第六條第二款及十月七日第 245/96/M 號訓令第一條規定，行政、教育暨青年事務政務司決定：

賦予“玫瑰道明傳教修女會”行政公益法人的法律地位。

一九九七年八月二十五日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

Despacho n.º 35/SAAEJ/97

Tendo a associação «Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau», cujos estatutos estão publicados no *Boletim Oficial* de Macau, II Série, de 5 de Março de 1997, requerido que seja declarada pessoa colectiva de utilidade pública administrativa;

Considerando, após instrução e apreciação do respectivo processo, que se verificam todos os requisitos legalmente exigíveis, constatando tratar-se de uma associação sem fins lucrativos, prosseguindo fins de carácter científico e tecnológico, em consonância com os grandes objectivos da Administração nestas áreas, desenvolvendo desde a sua constituição uma efectiva e relevante actividade neste âmbito.

Nestes termos, ao abrigo dos artigos 4.º e 6.º, n.º 2, da Lei n.º 11/96/M, de 12 de Agosto, e do artigo 1.º da Portaria n.º 245/96/M, de 7 de Outubro, o Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude determina:

À associação «Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau» é atribuída a qualificação legal de pessoa colectiva de utilidade pública administrativa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 25 de Agosto de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

批示 第35/SAAEJ/97號

鑑於其章程刊登在一九九七年三月五日澳門《政府公報》第二組的團體“澳門發展及質量研究所”申請宣告成為行政公益法人團體；

在有關卷宗已組成及被審議後，認為所有法律要求的要件證明其為非牟利團體，宗旨為進行科學及科技方面的研究，這與行政當局在該等領域的大目標吻合。同時，該團體自成立以來，即開展這方面的實際及重要的活動。

基此，根據八月十二日第11/96/M號法律第四條及第六條第二款及十月七日第245/96/M號訓令第一條規定，行政、教育暨青年事務政務司決定：

賦予“澳門發展及質量研究所”行政公益法人的法律地位。

一九九七年八月二十五日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Agosto de 1997, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciado Rufino de Fátima Ramos — renovada, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, a comissão de serviço no cargo de administrador da Universidade de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 3 de Setembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Feliciano Flor*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Declaração 聲明

Nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, publica-se a lista do pessoal que transitou para supranumerário do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública:

現根據六月二日第20/97/M號法令第三條第一款的規定，公佈轉為行政暨公職司人員編制的超額人員名單：

Nome 姓名	Cargo de direcção e chefia que actualmente ocupa 現擔任的領導和主管官職	Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal dos SAFP e respectiva área funcional 於行政暨公職司人員編制內原職級和職程並有關職務範圍
Lídia da Glória Filomena da Luz	Subdirectora dos SAFP 行政暨公職司副司長	Técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão (jurídica) 第二職階二等高級技術員（法律）
Brenda Dulce da Cunha e Pires	Subdirectora dos SAFP 行政暨公職司副司長	Técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão (gestão e organização) 第二職階一等高級技術員（管理暨組織）
Lio Sio Meng	Subdirector do Gabinete de Comunicação Social 新聞司副司長	Adjunto-técnico principal, 1.º escalão (apoio técnico) 第一職階首席技術輔導員（技術輔助）
Paulo Martins Chan	Chefe de departamento 廳長	Intérprete-tradutor de 1.ª classe, 2.º escalão (interpretação e tradução) 第二職階一等翻譯（傳譯及翻譯）
Tou Chi Man	Chefe de departamento 廳長	Técnico superior de informática principal, 1.º escalão (informática) 第一職階首席高級資訊技術員（資訊）
Kou Peng Kuan	Chefe de departamento 廳長	Técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão (gestão) 第一職階一等高級技術員（管理）
Iao Man Leng	Chefe de departamento 廳長	Técnica de 1.ª classe, 1.º escalão (comunicação e informação) 第一職階一等技術員（傳播暨資料）
Tam Wai Chu	Chefe de divisão 處長	Técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão (psicologia) 第一職階一等高級技術員（心理學）
Chan Kim Kun	Chefe de divisão 處長	Técnico superior de informática principal, 1.º escalão (informática) 第一職階首席高級資訊技術員（資訊）

Nome 姓名	Cargo de direcção e chefia que actualmente ocupa 現擔任的領導和主管 官職	Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal do SAFP e respectiva área funcional 於行政暨公職司人員 編制內原職級和職程 並有關職務範圍
José Chu	Chefe de divisão 處長	Técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão (jurídica) 第二職階二等高級技 術員（法律）
Cheang Pui Pui	Chefe de divisão 處長	Técnica superior principal, 1.º escalão (documentação) 第一職階首席高級技 術員（文件處理）
Chao Son U	Chefe de divisão 處長	Técnico superior de informática principal, 1.º escalão (informática) 第一職階首席高級資 訊技術員（資訊）
Palmira da Rocha Alves	Chefe de divisão dos Serviços de Apoio aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos 總督暨政務司辦公室 輔助部門處長	Chefe de secção (gestão) 科長（管理）
Camila de Fátima Fernandes	Chefe de divisão 處長	Chefe de secção (gestão) 科長（管理）

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública,
em Macau, aos 3 de Setembro de 1997. — O Director dos Servi-
ços, *Jorge Bruxo*.

一九九七年九月三日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

統計暨普查司

Extracto de despacho

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a
Coordenação Económica, de 7 de Agosto de 1997:

Cheang Lai Seong, única classificada no respectivo concurso —
nomeada, definitivamente, letrada de 2.ª classe, 1.º escalão,
do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos arti-

gos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea
a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, am-
bos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do
Decreto-Lei n.º 61/96/M, de 14 de Outubro, e ocupado pela
mesma.

根據經濟協調政務司於一九九七年八月七日之批示：

鄭麗湘，為本司第一職階，二等文案，屬確定性委任，有關
開考獲及格之唯一准考人——根據十二月二十一日第86/89/M號法
令第十條第一款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作
人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，以填補十月十四日
第61/96/M號法令設立的職位。

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos
3 de Setembro de 1997. — A Directora dos Serviços, substituta,
Choi Mei Lei, aliás *Fátima Choi*, subdirectora.

一九九七年九月三日於澳門統計暨普查司

代司長 蔡美莉 副司長

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os
Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Agosto de 1997:

Fernando Joaquim Gomes Jorge, primeiro-oficial, 1.º escalão, de
nomeação definitiva, do quadro de pessoal destes Serviços —
concedida a licença sem vencimento de longa duração, pelo
período de nove anos, nos termos dos artigos 66.º e 69.º do
Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho, a partir de 1 de Ago-
sto de 1997.

Declarações

De harmonia com a legislação aplicável declara-se que, por
despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos
Sociais e Orçamento, de 13 de Agosto de 1997, foi autorizada a
alteração de um conta de Operações de Tesouraria, que foi ante-
riormente publicada, sendo:

« 0851 Caixa de Previdência dos Telefones de Lisboa e Porto»
passando a designar-se

« 0851 Caixa de Previdência e Abono de Família dos Jornalistas».

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código / Alin.				
07	00		Serviços de Estatística e Censos			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 20/08/97".
	8-01-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio		\$ 25 000,00	
	8-01-0	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 15 000,00		
	8-01-0	02-02-04-00	Consumos de secretaria		\$ 164 000,00	
	8-01-0	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 89 000,00		
	8-01-0	02-03-04-00	Locação de bens		\$ 60 000,00	
	8-01-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 60 000,00		
	8-01-0	02-03-06-00	Representação	\$ 50 000,00		
	8-01-0	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 50 000,00		
	8-01-0	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 100 000,00		
	8-01-0	02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 50 000,00		
	8-01-0	05-02-01-00	Pessoal		\$ 15 000,00	
	8-01-0	07-09-00-00	Material de transporte		\$ 150 000,00	
				\$ 414 000,00	\$ 414 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código Alín.			
38	00		Instituto Cultural de Macau		"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 20/08/97".
	7-01-0	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 70 000.00	
	7-01-0	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 40 000.00	
	7-01-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 90 000.00	
	7-01-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 462 000.00	
	7-01-0	01-02-03-00 -01	Trabalho extraordinário	\$ 300 000.00	
	7-01-0	01-02-04-00	Abonos para faltas	\$ 4 500.00	
	7-01-0	01-02-05-00	Senhas de presença (nova rubrica)	\$ 60 000.00	
	7-01-0	01-02-06-00	Subsídio de residência		
	7-01-0	01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 30 000.00	
	7-01-0	02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 450 000.00	
	7-01-0	02-03-04-00	Locação de bens	\$ 45 000.00	
	7-01-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 187 000.00	
	7-01-0	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 1 300 000.00	
				\$ 1 521 500.00	\$ 1 521 500.00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código Alín.			
29	02		Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego -- Centro de Formação Profissional		"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, subst., de 22/08/97".
	7-07-0	02-01-05-00	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 80 000.00	
	7-07-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 80 000.00	
				\$ 80 000.00	\$ 80 000.00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código /Alín.			
03	00		Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência		"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, subst., de 22/08/97".
		4-03-0 01-01-02-01	Remunerações	\$ 101 250,00	
		4-03-0 01-01-03-0	Remunerações (nova rubrica)	\$ 4 750,00	
		4-03-0 01-01-03-01	Prémio de antiguidade (nova rubrica)	\$ 38 710,00	
		4-03-0 01-01-05-01	Salários	\$ 80 000,00	
		4-03-0 01-02-03-01 -01	Trabalho extraordinário	\$ 5 000,00	
		4-03-0 01-03-01-01	Telefones individuais	\$ 15 000,00	
		4-03-0 02-02-07-01 -02	Outros bens não duradouros: Diversos	\$ 7 000,00	
		4-03-0 02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 42 000,00	
		4-03-0 02-03-03-01	Trabalhos especiais diversos	\$ 20 000,00	
		4-03-0 02-03-03-01 -01	Actividades de prevenção	\$ 271 710,00	
				\$ 271 710,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código /Alín.			
01	10		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento		"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 13/08/97"
		1-01-1 04-01-05-01 -01	Conselho do Ambiente	\$ 180 000,00	
12	00		Despesas Comuns		
		9-03-0 05-04-00-01 -13	Dotação provisional	\$ 180 000,00	
				\$ 180 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Referços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código Alín.			
01	13		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura		"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 13/08/97"
	7-01-0	04-01-05-00 -03	Gabinete do Museu de Macau	\$ 900 000.00	
12	00		Despesas Comuns		
	9-03-0	05-04-00-00 -13	Dotação provisional	\$ 900 000.00	
				\$ 900 000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Referços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código Alín.			
12	00		Despesas Comuns		
	9-03-0	05-04-00-00 -13	Dotação provisional	\$ 104 000.00	
24	00		Gabinete de Comunicação Social		
	7-06-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 57 500.00	
	7-06-0	02-03-09-00 -07	Outros encargos	\$ 46 500.00	
				\$ 104 000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alin.		
37	00		Instituto dos Desportos de Macau		"Despacho do Exmo. Sr. Director subst. de 20/08/97"
	7-02-0	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 32 000.00	\$ 112 000.00
	7-02-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 30 000.00	
	7-02-0	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	\$ 30 000.00	
	7-02-0	02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 30 000.00	
	7-02-0	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 60 000.00	\$ 30 000.00
	7-02-0	02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 30 000.00	
	7-02-0	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 60 000.00	
	7-02-0	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 30 000.00	
	7-02-0	02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 282 000.00	\$ 282 000.00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alin.		
01	13		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura		"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O. de 13/08/97"
	1-01-1	02-03-06-00	Representação	\$ 450 000.00	\$ 610 000.00
	1-01-1	04-02-00-00 -01	Apoios ocasionais a actividades de associações	\$ 160 000.00	
	1-01-1	07-09-00-00	Material de transporte (nova rubrica)	\$ 610 000.00	\$ 610 000.00

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 69/96/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 53 (4.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do Capítulo 01-02 com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-03 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Exterior — Missão de Macau em Lisboa autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço/ /inscrição	Anulação	Referência à autorização
01-05-02-00	Abonos diversos — previdência social		50.000,00	"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 13/08/97"
02-02-04-00	Consumos de secretaria		20.000,00	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	70.000,00		
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens		25.000,00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações		25.000,00	
05-02-04-00	Viaturas	50.000,00		
Total :		\$ 120.000,00	\$ 120.000,00	

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 69/96/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 53 (4.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do Capítulo 01-13 com as classificações funcional 7-01-0 e económica 04-01-05-00-04 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector público — Outras — Presença de Macau na EXPO98 autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço/ /inscrição	Anulação	Referência à autorização
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes (nova rubrica)	30.000,00		"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 13/08/97"
02-02-04-00	Consumos de secretaria		180.000,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	150.000,00		
Total :		\$ 180.000,00	\$ 180.000,00	

SERVIÇOS DE SAÚDE

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despacho do director dos Serviços, de 11 de Agosto de 1997:

Chung Kin Fan, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Turismo.

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Junho de 1997:

Licenciada Maria Natália Prata Martins — renovada a comissão de serviço no cargo de director do Centro de Transfusões de Sangue, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 69.º, n.º 1, do EOM, a partir de 3 de Agosto de 1997.

Por despacho do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 2 de Julho de 1997:

Licenciado Manuel José de Campos Magalhães, chefe de serviço hospitalar, 3.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 4 de Agosto de 1997.

Por despachos do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 23 de Julho de 1997:

Cheng Wui Kei, técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 2.º escalão, e Wong Kwok Fai, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 13 de Agosto e 22 de Setembro de 1997, respectivamente.

Por despachos do director dos Serviços, de 28 de Julho de 1997:

Licenciados Nuno José Statmiller Andrade e Isabel Geraldine Martins Verdelho Andrade, assistentes hospitalares, contratados além do quadro, destes Serviços — rescindidos os contratos, a seu pedido, a partir de 1 de Agosto de 1997.

Por despacho do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Agosto de 1997:

Licenciado Fong Hon Vai — renovada a comissão de serviço no cargo de adjunto, pelo período de seis meses, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 23 de Novembro, conjugado com a Portaria n.º 74/94/M, de 21 de Março, a partir de 30 de Setembro de 1997.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 12 de Agosto de 1997:

Vu Kong Chiu — cancelado, a seu pedido, o exercício privado da profissão de odontologista, licença n.º O-0029.

Por despacho do director dos Serviços, de 19 de Agosto de 1997:

Ho Wai Kun, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, da Capitania dos Portos de Macau.

Por despacho do subdirector dos Serviços para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 19 de Agosto de 1997:

Autorizada a actividade farmacêutica de Firma de Importação, Exportação e Venda por Grosso de Produtos Farmacêuticos a Ieong Pou Chi Ambrósio, residente na Rua Nova à Guia, n.º 191, 6.º andar, apartamento B, Macau, com a designação Medicare Equipamentos Médicos, e local de funcionamento na Rua Nova à Guia, n.º 66, r/c, alvará n.º 103.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 21 de Agosto de 1997:

Gilberto João da Silva Junior e Chong Yiu Leung — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico, licenças n.ºs M-0904 e M-0905, respectivamente.

Hong Chit — cancelado, a seu pedido, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1111.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 26 de Agosto de 1997:

Lei Sa — cancelado, a seu pedido, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1109.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 3 de Setembro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 24 de Junho de 1997, do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Lei Ieong Hou, auxiliar (servente), 1.º escalão, assalariada, destes Serviços, afecta ao TCG — renovado o referido contrato na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Agosto de 1997.

Por despacho de 7 de Julho de 1997, do director dos Serviços:

Judite Isabel Vale Duarte Nunes, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, dos SMP — rescindido o respectivo contrato, a seu pedido, a partir de 14 de Setembro de 1997.

Por despachos de 24 de Julho de 1997, do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Lei Chai Sam, Leung Yat Sing e Pun Ka Lam, operários qualificados/motoristas de pesados, 3.º escalão, assalariados, destes Serviços — alterado o seu índice salarial para o 4.º escalão da mesma categoria, nos termos dos artigos 11.º, n.º 5, do Decreto-

-Lei n.º 86/89/M e 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, o primeiro a partir de 9 de Julho e os restantes a partir de 17 de Janeiro de 1997.

Por despachos de 6, 19 e 26 de Agosto de 1997, do director dos Serviços, respectivamente:

Chan Nga Lai, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 20 de Outubro de 1997, nos termos do artigo 26.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Lou Sut Peng, técnica auxiliar principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir da data em que tomar posse de técnica auxiliar de 2.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Natércia Cipriano Coelho da Silva, técnica auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, assalariada, da CRP — rescindido o respectivo contrato, a seu pedido, a partir de 15 de Outubro de 1997.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 3 de Setembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

身 份 證 明 司

Extracto de despacho

Por despacho da signatária, de 25 de Agosto de 1997:

Ana Teresa Melo Marcelino, segundo-oficial, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — rescindido o seu contrato de assalariamento, a seu pedido, a partir de 1 de Outubro de 1997, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

批 示 綱 要

根據本人於一九九七年八月二十五日之批示：

Ana Teresa Melo Marcelino, 本司之第一職階二等散位文員——根據一九八九年十二月二十一日法令第87/89/M號第二十八條之第一款項及經一九九二年十二月二十一日法令第80/92/M號所作出之修改，由一九九七年十月一日起自動辭去其在本司之職位。

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 3 de Setembro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

一九九七年九月三日於澳門身份證明司

司長 馬秀明

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Governador e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 20 de Junho e 1 de Julho de 1997, respectivamente:

Licenciado Armando Augusto Alves de Carvalho Barrias, técnico superior assessor, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de 10 de Julho de 1997 a 30 de Junho de 1998, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 10.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 66.º, n.º 1, do EOM.

Por despachos de S. Ex.ª o Governador e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 28 e 29 de Julho de 1997, respectivamente:

Licenciada Maria da Graça Pereira Coutinho Jalles, técnica superior assessora, 2.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de 31 de Agosto de 1997 a 31 de Julho de 1998, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despachos de 29 e 30 de Julho de 1997, respectivamente, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

José Manuel Leong, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 26 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as demais condições contratuais.

Paulo Manuel Freitas da Silva, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dez meses, a partir de 16 de Setembro de 1997, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 3 de Setembro de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *Jaime Roberto Carion*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 25 de Julho de 1997:

Maria Teresa Lorena Crato Fogaça Rodrigues da Costa Gomes, Ku Ut Mui e Si Tou Wai Kun — renovados os contratos além do quadro, pelo período de seis meses, a primeira como adjun-

to-técnico especialista, 3.º escalão, índice 430, a partir de 15 de Setembro de 1997, e os restantes como técnicos auxiliares de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 205, a partir de 4 de Setembro de 1997, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 1 de Agosto de 1997:

Chiang Wa Si, Chan Choi Fong e Ng Lei Peng, aliás Wu Li Ping — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de seis meses, o primeiro como técnico auxiliar principal, 3.º escalão, índice 290, a partir de 14 de Setembro, e os restantes como técnicos auxiliares de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 220, a partir de 4 de Setembro de 1997, destes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de seis meses, na categoria a cada um indicada, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Raquel Xavier Anok, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 6 de Setembro de 1997;

Hong Lok Mei, Ho Sok Kei e Woo Un Han, como técnicos auxiliares de 2.ª classe, o primeiro do 3.º escalão, índice 220, e os restantes do 2.º escalão, índice 205, a partir de 8, 7 e 22 de Setembro de 1997, respectivamente.

Extracto de licença

Foi emitida a licença n.º 452/97, em 21 de Agosto, em nome de Chang Chi Seng, para o bar com «karaoke», denominado «Sol e Fogo», em chinês «Fo Tai Ieong» e classificado de 1.ª classe, sito na Rua de Marques de Oliveira, n.º 76, loja «A», r/c e s/l.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 3 de Setembro de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 12 de Agosto de 1997:

O pessoal, abaixo indicado, deste Corpo de Polícia — passa da situação de «supranumerário» para a situação de «no quadro», a partir de 21 de Junho de 1997, ao abrigo dos artigos 99.º, n.º 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e 1.º, alínea e), da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro:

Guarda n.º 114 977, Lei Ioc Vai;

» » 152 977, Wong Chi Kit;

» » 156 977, Chao Wai Leong;

» » 164 977, Lok Wai Fat.

Por despachos de 15 de Agosto de 1997, do comandante, substituto:

Lam Fu Weng, guarda n.º 203 931, e Cheok Chon I, guarda n.º 224 951, deste Corpo de Polícia — exoneradas dos seus cargos para que haviam sido nomeadas por despachos de 18 de Maio de 1993 e 19 de Maio de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Junho de 1993 e 17 de Julho de 1995, publicados nos *Boletins Oficiais* n.ºs 28/93 e 32/95, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 22 e 28 de Agosto de 1997, respectivamente.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 22 de Agosto de 1997:

Marieta Inês de Fátima Dias, guarda-ajudante n.º 132 790, deste Corpo de Polícia — transita para o quadro de pessoal do mesmo Corpo de Polícia, e mantém a situação de «supranumerário», a partir de 16 de Julho de 1997, ao abrigo dos artigos 107.º, n.º 3, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e 1.º, alínea e), da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 3 de Setembro de 1997. — O Comandante, substituto, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 27 e 30 de Junho de 1997, respectivamente:

Licenciada Maria Otilia Marques Bacelar, técnica superior assessora do Serviço de Comunicação Social e Relações Públicas do Ministério para a Qualificação e o Emprego — renovada a comissão de serviço, a partir de 3 de Setembro de 1997 até 31 de Janeiro de 1998, no cargo de chefe do Departamento do Gabinete de Estudos e Apoio Técnico, destes Serviços.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 6 de Agosto de 1997:

Tang Soi I dos Santos — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 1997, para exercer funções de auxiliar, 5.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 3 de Setembro de 1997. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**地圖繪製暨地籍司****Extracto de despacho****批示綱要**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 21 de Julho de 1997:

Licenciado Lei Song Fan, técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, único candidato classificado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, técnico superior principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 70/93/M, de 20 de Dezembro, e alterado pela Portaria n.º 29/97/M, de 10 de Março, e ocupado pelo mesmo.

按運輸暨工務政務司於一九九七年七月二十一日的批示：

學士李崇汾，一等高級技術員第二職階，為有關考試之唯一考核者，根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及同日第 87/89/M 號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，獲確定委任為本公司人員編制之首席高級技術員第一職階，並占有於十二月二十日第 70/93/M 號法令及經三月十日第 29/97/M 號訓令所修改而設立的職位。

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 3 de Setembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

一九九七年九月三日於澳門地圖繪製暨地籍司

司長 申度士工程師

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**司法警察司****Extracto de despacho****批示綱要**

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 12 de Maio de 1997:

按照總督閣下於一九九七年五月十二日之批示：

João Barata Gonçalves — renovada a prestação de serviço no Território, por contrato além do quadro, por mais um ano, para exercer funções de inspector de 1.ª classe, 3.º escalão, nesta Direcção, nos termos dos artigos 1.º, n.º 1, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 66.º, n.º 1, do EOM, partir de 3 de Agosto de 1997.

João Barata Gonçalves — 根據八月二十四日第 60/92/M 號法令第一條第一款及第十條，以及《澳門組織章程》第六十六條第

一款之規定，由一九九七年八月三日起續以編制外合同方式為本地區提供服務，擔任第三職階一等督察之職務，為期一年。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 3 de Setembro de 1997. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

一九九七年九月三日於澳門司法警察司

司長 白德安

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS**Extractos de deliberações**

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 18 de Abril de 1997:

Licenciado José de Azevedo Carvalho Vilela — renovados a prestação de serviço no Território, por mais um ano, a partir de 1 de Julho de 1997, e o contrato além do quadro, por idêntico período, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 66.º, n.º 1, do EOM, com referência à categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão.

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 27 de Junho de 1997:

Cheang Sai Kit, chefe da Divisão Económica-Financeira, desta Câmara — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais um ano, a partir de 8 de Setembro de 1997, nos termos do artigo 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Extracto de despacho

Por despachos do presidente em exercício, de 12 de Agosto de 1997, e presentes na sessão camarária de 15 do mesmo mês e ano:

José Lai Dias Martins e Cheang Wai Kun, auxiliar qualificado e auxiliar, do 2.º e 1.º escalão, assalariados, desta Câmara — renovados os mesmos contratos, por mais seis meses e um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Setembro e 26 de Agosto de 1997, respectivamente.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 3 de Setembro de 1997. — O Presidente, em exercício, *Cheong U.*

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**Extracto de despacho**

Por despachos de 8 e 13 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, deste Instituto — renovados, pelo período de um ano, os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Aida Pung Baltodano Vivanco Carrilho, operária qualificada, 3.º escalão, a partir de 10 de Agosto de 1997;

Ng Chou Kuan, auxiliar, 5.º escalão, para o 6.º escalão, índice 150, da mesma categoria, a partir de 10 de Agosto de 1997;

Conceição Belém Martins Lei, auxiliar, 4.º escalão, a partir de 10 de Agosto de 1997;

Cheong Pui Iok, Lei Vai Kin, Leong In Han, Ieong Wai Chan, Iong Pui I Ao e San Ioc Heng, auxiliares, 3.º escalão, os primeiros cinco a partir de 1 e o último a partir de 9 de Setembro de 1997.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 3 de Setembro de 1997. — O Presidente do Instituto, substituto, *Ip Peng Kin*.

INSTITUTO CULTURAL

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, a nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Chu Wai Seng, para técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, publicada no *Boletim Oficial* n.º 29/96, II Série, de 17 de Julho, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «Por despacho de 29 de Maio de 1996»

deve ler-se: «Por despachos de 29 de Maio e 30 de Junho de 1996».

Instituto Cultural, em Macau, aos 3 de Setembro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extractos de despachos

Por despachos do presidente, de 13 de Agosto de 1997, presentes na sessão camarária de 15 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados, assalariados — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro:

Leong Io Kuong, operário qualificado, 6.º escalão, índice 220, dos SRC, a partir de 1 de Setembro de 1997;

Auxiliares, do 6.º escalão, índice 150: Cheang Kam Peng, Lam Sao Sao ou Lim Siew Siew, Lau Ieok Hó, Leong Chi Kong e Tang Hoi Neng, dos SAZV, Hoi Kei Soi, dos SIS, e Leong Fong, da CM, todos a partir de 8 de Setembro de 1997; do 5.º escalão, índice 140: Lok Chio Meng, dos SAF, a partir de 3 de Setembro de 1997.

Os operários qualificados, 2.º escalão, abaixo mencionados, assalariados — renovados os contratos de assalariamento e altera-

da a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 27.º, n.º 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro:

Chong Wang Fai, Lam Un Ieong, Wong Kei Wa, Chan Sao Fong, Chan Sao Kun, Tang Sio Fong, Wan Lek Peng, Wong Sai Weng, aliás Lei Sai Weng, Ng Kin Meng e Lei Chi Kit, dos SIS, e Lam Wai Io, dos SVT, todos a partir de 8, e os dois últimos a partir de 23 e 22 de Setembro de 1997, respectivamente.

Extracto de licença

Foi emitida a licença n.º 589/97, em 13 de Agosto, em nome de Chio Chi Ngong, para o estabelecimento de comidas (sopa de fitas) «A Chi», sito na Travessa da Dorna, n.º 41, r/c, «A», no Beco da Rosa, n.º 111, e no Beco da Pinga, n.º 26.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Leal Senado, em Macau, aos 3 de Setembro de 1997. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵電司

Extracto de despacho

批示綱要

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 21 de Julho de 1997:

Zhou Zhuolan, Chiang Chao Meng, Ng Mei Kei e Leong Un Peng, técnicas superiores de 2.ª classe, 1.º escalão — renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Setembro para a primeira, 18 de Setembro para a segunda e terceira, e 1 de Outubro de 1997 para a última.

按照運輸暨工務政務司於一九九七年七月二十一日發出之批示:

周卓蘭、鄭秋明、吳美琪及梁婉冰，第一職階二等高級技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，首位由一九九七年九月一日、第二及第三位由一九九七年九月十八日及最後一位由一九九七年十月一日起生效。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 3 de Setembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

一九九七年九月三日於澳門郵電司

IMPRESA OFICIAL DE MACAU

Rectificação

Por ter saído inexacto o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 35/97, II Série, de 27 de Agosto, respeitante aos prazos de renovações dos adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça, se rectifica:

Onde se lê: «... pelos períodos de um ano e seis meses...»

deve ler-se: «... pelos períodos de seis meses e um ano...».

Imprensa Oficial, em Macau, aos 3 de Setembro de 1997. — O Administrador, substituto, *Manuel Alfredo Alves*.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

批示綱要

Fixação de pensões

退休 / 撫恤金的訂定

Por despachos de 21 de Agosto de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年八月二十一日發出的批示：

1. Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça, técnico de finanças especialista, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão do Instituto dos Desportos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 20 de Agosto de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 560, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門財政司第二職階特級財政技術員以定期委任方式出任為澳門體育總署處長Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年八月二十日開始以相等於現行薪俸索引表內的560點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門

公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十二年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Ung Sam Mui, aliás Ung Sam, que viveu em união de facto com Vong Chi Keong, que foi auxiliar do Leal Senado de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 19 de Março de 1997, uma pensão mensal a que corresponde o índice 35, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.

2. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 105,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門市政廳退休助理員黃志強，其以事實婚共同生活的吳三妹，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年三月十九日開始以相等於現行薪俸索引表內的35點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 七月十四日第5/97/M號法律第二條規定，特許自一九九七年七月一日起，將該撫恤金調高葡幣\$ 105.00。

(三) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despacho de 28 de Agosto de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Ip Lai Chan, viúva de Chan Man Meng, que foi auxiliar dos serviços de saúde, 5.º escalão, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 21 de Junho de 1997, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 85, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.

2. Tem um débito para a compensação de pensão de sobrevivência, na importância de MOP 11 272,00, amortizável em 24 prestações mensais, sendo a 1.ª prestação de MOP 485,00 e as restantes de MOP 469,00, cada.
3. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$255,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.
4. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
5. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年八月二十八日發出的批示：

(一) 澳門衛生司，第五職階衛生助理員陳文明，其遺孀葉麗珍，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年六月二十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 85 點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 撫恤補償的欠款額為葡幣11,272.00，分二十四期攤還，第一期為葡幣485.00，餘下各期均為葡幣 469.00。

(三) 七月十四日第 5/97/M 號法律第二條規定，特許自一九九七年七月一日起，將該撫恤金調高葡幣255.00。

(四) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

(五) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93/號法令第十條第三款規定，將有關撫恤金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 7 de Março de 1997, de S. Ex.ª o Governador, anotado pelo Tribunal de Contas em 15 de Agosto do mesmo ano:

Chou Chi Vai, subchefe do Corpo de Bombeiros de Macau, aposentado — transita para a CGA a responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照澳門總督閣下於一九九七年三月七日發出，於一九九七年八月十五日經審計法院註冊的批示：

根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將澳門消防隊

退休副區長之 Chou Chi Vai 有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 7 de Março de 1997, de S. Ex.ª o Governador, anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Agosto do mesmo ano:

António Manuel da Costa Alves, técnico auxiliar de serviço social especialista da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau, aposentado — transita para a CGA a responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照澳門總督閣下於一九九七年三月七日，於一九九七年八月二十日經審計法院註冊的批示：

根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將澳門司法事務司特級社會工作助理技術員 António Manuel da Costa Alves 之有關退休金的支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 18 de Abril de 1997, de S. Ex.ª o Governador, anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Agosto do mesmo ano:

Eduardo Leopoldo Amante, inspector principal, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aposentado — transita para a CGA a responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照澳門總督閣下於一九九七年四月十八日，於一九九七年八月二十日經審計法院註冊的批示：

根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將澳門經濟司退休第一職階首席督察 Eduardo Leopoldo Amante 之有關退休金的支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 30 de Abril de 1997, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Agosto do mesmo ano:

Mak Kam Wa, técnico assistente da CTM, aposentado — transita para a CGA a responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照澳門護督閣下於一九九七年四月三十日，於一九九七年八月二十日經審計法院註冊的批示：

根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將澳門電訊有限公司退休行政技術助理 Mak Kam Wa 之有關退休金的支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Alteração ao orçamento privativo do Fundo de Pensões de Macau para 1997, autorizada por despacho de 13 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro:

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條之規定，由社會事務暨預算政務司於一九九七年八月十三日批准，一九九七年度澳門退休基金會本身預算之修改：

Código orçamental das contas 帳目之預算編號	Denominação das contas 帳目名稱	Valor orçamentado 預算金額	Valor corrigido 修改後金額	Variação 差額
61	Pensões e outras prestações às classes inactivas 退休金及對非參與經濟活動之階層之其他給付	91 075 500	96 061 200	4 985 700
63	Fornecimentos e serviços de terceiros 第三人之勞務及供應	2 634 790	3 397 590	762 800
65	Custos com o pessoal 人員開支	18 672 360	19 708 360	1 036 000
66	Despesas financeiras 財務開支	10 000	10 000	0
67	Outras despesas e encargos 其他開支及負擔	20 000	30 000	10 000
68	Amortizações e reintegrações 攤銷及重置	996 000	1 021 500	25 500
82	Resultados extraordinários 特殊項目差額	0	50 000	50 000
83	Resultados de exercícios anteriores 已往各營業年度之差額	0	630 000	630 000
	<i>Subtotal I</i> 小計 I	113 408 650	120 908 650	7 500 000
62	Processo de integração e desvinculação 納入編制及解除聯繫之程序	484 125 000	476 625 000	(7 500 000)
	<i>Subtotal II</i> 小計 II	484 125 000	476 625 000	(7 500 000)
	Total dos custos do exercício 營業年度之總開支	597 533 650	597 533 650	0

Fundo de Pensões, em Macau, aos 3 de Setembro de 1997. — O Administrador Executivo, substituto, *Eduardo Cardeano Monteiro Pereira*.

一九九七年九月三日於澳門退休基金會

代執行董事 白浩然

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 27 de Agosto de 1997:

Rui Fernando Romano Afonso, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, de nomeação definitiva, do Gabinete para a Tradução Jurídica — transferido para este Instituto na mesma categoria, nos termos do artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 3 de Setembro de 1997.
— A Presidente do Instituto, substituta, *Isabel Branco*.

FUNDAÇÃO MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Agosto de 1997, de S. Ex.^a o Governador:

Joaquim Augusto Pinheiro Correia, licenciado em Direito, bibliotecário-adjunto, em comissão de serviço na Universidade de Macau — designado para servir de notário privativo no con-

trato a celebrar entre a Fundação Macau e a Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Limitada, para a execução da empreitada de «Concepção — construção da Biblioteca Internacional da Universidade de Macau».

Fundação Macau, aos 3 de Setembro de 1997. — O Presidente do Conselho de Gestão, *António Rodrigues Júnior*.

GABINETE PARA A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RECURSOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 25 de Junho de 1997:

Maria Emília Catarino Correia, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — renovado o contrato, até 16 de Julho de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 1997.

Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, em Macau, aos 3 de Setembro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Ana Cristina Dordio Gomes*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Zheng Qi Hong — renovado o contrato individual de trabalho para o exercício de funções de assistente estagiária, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1997, ao abrigo do artigo 44.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 3 de Setembro de 1997. — O Presidente do Instituto, substituto, *Joaquim B. Roque*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Listas

Classificativa do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, II Série, de 4 de Junho de 1997:

Maria do Rosário da Silva Victal 8,12 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 25 de Agosto de 1997).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 26 de Agosto de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Camila de Fátima Fernandes*. — Os Vogais, *Cheong Tac Veng* — *Ângela Santos Campos Babaroca*.

(Custo desta publicação \$ 351,00)

Classificativa do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, II Série, de 4 de Junho de 1997:

Felismina Cecília Paiva 8,45 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 25 de Agosto de 1997).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 26 de Agosto de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Camila de Fátima Fernandes*. — Os Vogais, *Ângela Santos Campos Babaroca* — *Lao Kang Sang*.

(Custo desta publicação \$ 351,00)

Classificativa do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor assessor, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 18 de Junho de 1997:

José Armando Lau do Rosário 9 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 25 de Agosto de 1997).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 27 de Agosto de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Jorge Batista Bruxo*. — As Vogais, *Lídia da Glória Filomena da Luz* — *Cecília de Jesus*.

(Custo desta publicação \$ 351,00)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 25 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de cinco lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos que preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, e habilitados com o 11.º ano de escolaridade.

2.2. Documentos a apresentar:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e

- c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

Os candidatos pertencentes aos SAFP ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira dos SAFP, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 260 da tabela indiciária anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, a análise curricular e entrevista profissional, as quais serão ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 4;
- b) Análise curricular — 2;
- c) Entrevista profissional — 2; e
- d) Exame psicológico — 2.

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Lei orgânica dos SAFP: Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio;

Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro;

Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e Código do Procedimento Administrativo, por ele aprovado;

Regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho; e

Redacção de uma informação, proposta ou desenvolvimento de um tema sobre a Administração Pública de Macau.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos, da entrevista profissional e do exame psicológico constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

6. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Lúcia da Glória Filomena da Luz, sub-directora.

Vogais efectivos: Camila de Fátima Fernandes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira; e

Licenciado Leong Pou Fong, chefe da Divisão de Formação.

Vogais suplentes: Ângela Santos Campos Babaroca, chefe de secção; e

Licenciado Chang Heng Pan, técnico superior de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 27 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

通 告

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九七年八月二十五日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現公開開考普通入職試，以填補本司編制之專業技術員人員組別第一職階二等技術輔導員五缺。

1. 方式、期限及有效期

本普通入職試以考核方式進行、報考申請表格應於自本通告公布於《政府公報》的日期後第一個工作日起計的二十日內遞交。

本開考於填補該等空缺後無效。

2. 報考條件

2.1. 報考人

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條規定之擔任公職一般要件及具備十一年級學歷的人士均可報考。

2.2. 應遞交之文件：

與公職無聯繫的報考人應遞交：

- a) 身分證明文件影印本；
- b) 本通告內所要求學歷的證明文件；
- c) 履歷。

與公職有聯繫的報考人應遞交：

- a) 身分證明文件影印本；
- b) 本通告內所要求學歷的證明文件；
- c) 有關部門發出的個人紀錄，其中特別載明先前所擔任的職位、所屬職程和職級、與公職聯繫之性質、以及在有關職級和在公職之年資以及對投考具重要性的工作評核；
- d) 履歷。

報考人如屬行政暨公職司人員，而 a) 項和 b) 項所述的文件已存於其個人檔案時，得豁免遞交，但須在報名表格上作出聲明。

2.3. 報名方式及地點：

報考人須填寫十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之印件，並親自遞交至巴掌圍斜巷十九號南粵商業中心一字樓行政暨公職司行政暨財政處。

3. 職務性質

技術輔導員是以認識或適應各種方法和步驟為基礎，負責按明定指引規範的技術應用方面的執行性職務。擔任此等職務須具備透過學歷及專業資格取得之技術，理論和實踐等知識。

4. 薪俸

第一職階二等技術輔導員之薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件之薪俸表所載之 260 點。

5. 甄選方式

甄選以知識考試、履歷分析、專業面試及心理測驗為之，知識考試以筆試形式進行，考試時間最長為三小時，各方式之評分比例如下：

- a) 筆試 —— 4
- b) 履歷分析 —— 2
- c) 專業面試 —— 2
- d) 心理測驗 —— 2

考試將包括以下內容：

——行政暨公職司組織法：五月九日第 23/94/M 號法令；

——澳門公職之法律制度：十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》；十二月二十一日第 85/89/M 號法令、第 86/89/M 號法令及第 87/89/M 號法令；

——工程及取得財貨及勞務之制度及支出：十二月十五日第 122/84/M 號法令；五月十五日第 30/89/M 號法令；七月六日第 63/85/M 號法令；

——七月十八日第 35/94/M 號法令及其核准的《行政程序法典》；

——年假、缺勤、無薪假及特別假之制度：六月一日第 23/95/M 號法令；

——撰寫有關澳門公共行政的報告、建議或文章。

報考人可使用與上述內容有關的法規作為查閱資料。知識考試及專業面試日期將載於准考人確定名單內。

6. 典試委員會組成如下：

主席：副司長 Lúcia da Glória Filomena da Luz

正選委員：行政暨財政處處長 Camila de Fátima Fernandes

培訓處處長梁寶鳳

候補委員：科長 Ângela Santos Campos Babaroca

一等高級技術員曾慶彬

一九九七年八月二十七日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

(Custo desta publicação \$ 3 870,00)

Faz-se público que, por despacho de 25 de Agosto de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, na área de psicologia.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas,

a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas.

2.2. Os candidatos devem ainda possuir cumulativamente como habilitações académicas o grau de bacharelato na área de psicologia.

2.3. Documentos a apresentar:

Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos vinculados à função pública devem ainda apresentar registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos pertencentes aos SAFP ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira dos SAFP, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

4. Conteúdo funcional

Funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, no âmbito da psicologia aplicada à selecção de pessoal e de âmbito mais geral na área de recursos humanos, executadas com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior na área de psicologia.

5. Vencimento, outras condições de trabalho e regalias

O técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indicária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

O técnico de 2.ª classe beneficiará das condições de trabalho e regalias dos trabalhadores da função pública constantes do ETAPM.

6. Métodos de selecção

A selecção será efectuada mediante provas de conhecimentos, complementadas por análise curricular, exame psicológico e entrevista profissional.

A classificação final resulta da média aritmética ponderada calculada através da seguinte fórmula:

$$\frac{3AC+3PC+2ExP+2EP}{10}$$

AC = análise curricular;

PC = prova de conhecimentos;

ExP = exame psicológico;

EP = entrevista profissional.

7. Programa das provas

As provas de conhecimentos têm a duração de três horas e abrangem as seguintes matérias:

a) Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro.

b) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Junho;

c) Lei orgânica dos SAFP: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 9 de Maio;

d) Desenvolvimento de um tema sobre a aplicação de métodos e técnicas de selecção de pessoal.

Os candidatos podem utilizar como elementos de consulta os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

A data da realização da prova de conhecimentos constará da lista definitiva dos candidatos admitidos, sendo os candidatos notificados no dia da sua realização sobre a calendarização das restantes provas.

8. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

9. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Lídia da Glória Filomena da Luz, subdirectora.

Vogais efectivos: Licenciada Cecília de Jesus, chefe de departamento; e

Licenciada Tam Wai Chu, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Licenciada Leong Pou Fong, chefe de divisão;

c

Licenciada Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes, técnica superior assessora.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 28 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

通告

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九七年八月二十五日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現公開開考普通入職試，以填補行政暨公職司人員編制心理學領域第一職階二等技術員一缺。

1. 方式、期限及有效期

本普通入職試以考核方式進行，報考申請表格應於自本通告公布於《政府公報》的日期後第一個工作日起計的二十日內遞交。

本開考於填補該等空缺後無效。

2. 報考條件

2.1. 報考人

凡於遞交報考申請表格期限屆滿前符合擔任公職一般要件的人士。

2.2. 此外，報考人須具有心理學領域專科學位。

2.3. 應遞交之文件：

與公職並無聯繫的報考人應遞交：

- a) 身分證明文件影印本；
- b) 所要求學歷的證明文件；
- c) 履歷。

與公職有聯繫的報考人尚須遞交有關部門發出的個人紀錄，其中特別載明先前所擔任的職位、所屬職程和職級、與公職聯繫的性質，以及在有關職級和在公職的年資及對投考具重要性的工作評核。

報考人如屬行政暨公職司人員，而 a) 項、b) 項和 c) 項所述的文件已存於其個人檔案時，得豁免遞交，但須在報名表格上作出聲明。

3. 報名方式及地點：

報考人須填寫十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之第七號印件，並於指定限期前及辦公時間內遞交至巴掌圍斜巷十九號南粵商業中心一字樓行政暨公職司行政暨財政處。

4. 職務性質

在適用於甄選人員及一般人力資源的心理學範圍內，以獨立、盡責的態度擔任按計劃訂定之研究及應用技術性方法和步驟。擔任此等職務須具備透過心理學高等課程取得之專業知識。

5. 薪俸、其他工作條件及福利

第一職階二等技術員之薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三之薪俸索引表所載之 350 點。

二等技術員將享受十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》所載的公職人員的工作條件及福利。

6. 甄選方式

甄選以知識考試為之，並以履歷分析、心理測驗及專業面試作補充。

最後評核由以下方程式計算出的平均分得出：

$$\frac{3AC+3PC+2ExP+2EP}{10}$$

10

AC = 履歷分析

PC = 知識考試

ExP = 心理測驗

EP = 專業面試

7. 考試範圍

知識考試時間為三小時，並包括以下內容：

a) 澳門公職之法律制度：十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》；十二月二十一日第 85/89/M 號法令、第 86/89/M 號法令及第 87/89/M 號法令；

b) 六月十八日第 35/94/M 號法令核准的《行政程序法典》；

c) 五月九日第 23/95/M 號法令：行政暨公職司組織法；

d) 撰寫以甄選人員方式及技術之應用為題材的文章。

報考人可使用與上述內容有關的法規作為查閱資料。

知識考試日期將與准考人確定名單一併公布，並在考試當日通知准考人其他考試的日期。

8. 適用法例

本考試是按照載於十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定為之。

9. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：副司長 李麗如

正選委員：廳長 陳雪谷

處長 譚惠珠

候補委員：處長 梁寶鳳

高級技術顧問 盧敏雅

一九九七年八月二十八日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Lista

Em cumprimento do despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Julho de 1997, e para dar execução ao acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, publica-se de novo a lista provisória dos candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos do concurso comum, documental, condicionado, para o preenchimento de dez vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe, grau 2, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 7, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, e aberto por despacho da então Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 24 de Julho de 1993, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 18 de Agosto do mesmo ano:

Candidatos admitidos:

Albinina Maria Carvalho da Glória Almario;

Cheong Soi U;

Fok Wai Man;

Ho Ut Meng;

Lam Un I;

Tam Kit I;

Ung Siu Ka;

Wong Sok Fong.

Candidato admitido condicionalmente:

Ng Mei Ying, aliás Jennifer Ng. a)

Candidatos excluídos: b)

Chai Kyi Phing Silvestre;

Chiang Iok Kuan;

Diana Maria Comandante;

Lei Lai Heng;

Luís Manuel Chan Trabuco;

Simão Chau.

a) Por não ter apresentado o registo biográfico;

b) Por não reunirem os requisitos estabelecidos no n.º 2 do aviso de abertura do concurso relativamente às classificações.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 13 de Agosto de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Hélder Paulo Morais*, chefe de divisão. — O Primeiro Vogal Efectivo, *Agostinho Alberty Martins*, técnico superior assessor — A Segunda Vogal Efectiva, *So Kin Ling*, técnica superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 902,00)

Avisos

Para dar execução ao acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, foi nomeado, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-

-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 23 de Julho de 1997, o novo júri do concurso comum, documental, condicionado, para o preenchimento de dez vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe, grau 2, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 7, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 18 de Agosto de 1993, com a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Hélder Paulo Morais, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Licenciado Agostinho Alberty Martins, técnico superior assessor; e

Licenciada So Kin Ling, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Licenciada Ana Maria Caria Lucas, chefe de divisão; e

Angélica Maria Fátima da Rosa, adjunto-técnico principal.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 18 de Agosto de 1997, se encontra aberto o concurso público n.º 2/P/97, para o fornecimento de géneros alimentícios (hortaliças e vegetais, frutas, carnes, produtos de charcutaria e peixe) aos Serviços de Saúde de Macau, pelo período de um ano.

O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se à disposição dos interessados, desde o dia 3 de Setembro de 1997, todos os dias úteis, das 9,00 às 13,00 e das 15,00 às 17,00 horas, na Divisão de Aprovisionamento e Económico, onde serão prestados esclarecimentos relativos ao concurso.

O prazo de entrega das propostas termina às 17,00 horas do dia 6 de Outubro de 1997 e o acto público do concurso terá lugar no dia 7 do mesmo mês e ano, pelas 15,30 horas, no auditório do 3.º andar da Escola Técnica dos SSM.

A admissão ao concurso depende da prestação de uma caução provisória no valor de MOP 50 000,00 (cinquenta mil patacas) a favor dos SSM, a prestar mediante depósito na Tesouraria ou garantia bancária.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 29 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

通告

茲公佈根據社會事務暨預算政務司閣下於一九九七年八月十八日之批示，公開招標第 2/P/97 號，為澳門衛生司供應食品（蔬菜、水果、肉類、肉類醃製品及魚類），為期壹（一）年。

有意競投者可由一九九七年九月三日起，於辦公日上午九時至下午一時，下午三時至五時，前往本院物資供應暨管理處索取競投方案及招標細則，並可查詢有關投標之所有詳情。

遞交投標書之截止日期為一九九七年十月六日下午五時，開標日期為一九九七年十月七日下午三時半，地點為澳門衛生司技術學校三樓會議廳。

參加投標需交付本司出納部 MOP50,000.00 (澳門幣伍萬元正) 或銀行擔保信作為臨時按金, 抬頭為澳門衛生司。

一九九七年八月二十九日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(Custo desta publicação \$ 823,00)

Faz-se público que, por despacho de Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 18 de Agosto de 1997, se encontra aberto o concurso público n.º 3/P/97 para o fornecimento de géneros alimentícios (massas, charcutaria, bebidas e outros) aos Serviços de Saúde de Macau, pelo período de um ano.

O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se à disposição dos interessados desde o dia 3 de Setembro de 1997, todos os dias úteis, das 9,00 às 13,00 e das 15,00 às 17,00 horas, na Divisão de Aprovisionamento e Económico, onde serão prestados esclarecimentos relativos ao concurso.

O prazo de entrega das propostas termina às 17,00 horas do dia 6 de Outubro de 1997 e o acto público do concurso terá lugar no dia 8 do mesmo mês e ano, pelas 15,30 horas, no auditório do 3.º andar da Escola Técnica dos SSM.

A admissão ao concurso depende da prestação de uma caução provisória no valor de MOP 50 000,00 (cinquenta mil patacas) a favor dos SSM, a prestar mediante depósito na Tesouraria ou garantia bancária.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 29 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

茲公佈根據社會事務暨預算政務司閣下於一九九七年八月十八日之批示, 公開招標第 3/P/97 號, 為澳門衛生司供應食品(麵條、醃製肉類、飲料及其他), 為期壹(一)年。

有意競投者可由一九九七年九月三日起, 於辦公日上午九時至下午一時, 下午三時至五時, 前往本院物資供應暨管理處索取競投方案及招標細則, 並可查詢有關投標之所有詳情。

遞交投標書之截止日期為一九九七年十月六日下午五時, 開標日期為一九九七年十月八日下午三時半, 地點為澳門衛生司技術學校三樓會議廳。

參加投標需交付本司出納部 MOP50,000.00 (澳門幣伍萬元正) 或銀行擔保信作為臨時按金, 抬頭為澳門衛生司。

一九九七年八月二十九日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(Custo desta publicação \$ 823,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

經濟司

Lista

名單

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para a admissão de onze estagiários ao preenchimento de lugares para a carreira de inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 16 de Abril de 1997:

按照刊登於一九九七年四月十六日第十六期第二組《政府公報》關於以公開考試方式填補經濟司二等督察職程實習員十一缺事宜, 其准考人之確定名單:

Candidatos admitidos:

被接納之應考人:

- 1 Américo Martins de Jesus
- 2 Ana Paula Sou
- 3 Ao Kam Chu
- 4 Ao Weng Si
- 5 Armando Augusto da Rosa
- 6 Armando de Jesus
- 7 Au Kin Meng
- 8 Carlos Santos Ribas da Silva
- 9 Cham Cheng
- 10 Chan Chi Kei
- 11 Chan Chi Veng
- 12 Chan Chio
- 13 Chan Choi Chan
- 14 Chan Fo Iok
- 15 Chan Fong Leng
- 16 Chan Hei Lam
- 17 Chan Hou Kin
- 18 Chan Iek Hong
- 19 Chan In Wa
- 20 Chan Iok Lin
- 21 Chan Kam
- 22 Chan Kam On
- 23 Chan Kin In
- 24 Chan Kuai Fa
- 25 Chan Kuai Heong, aliás Chin Khwe Hyan
- 26 Chan Man Teng
- 27 Chan Man Tou
- 28 Chan Mei Lin
- 29 Chan Mei Ngan
- 30 Chan Mun Veng
- 31 Chan Nam Ip
- 32 Chan Ngon Nong
- 33 Chan Pek Ho
- 34 Chan Pui Kuan
- 35 Chan Sou Wa
- 36 Chan Su Kai
- 37 Chan Un Mei, aliás Lily Chan

38	Chan Ut Seong	92	Fong Wai Teng
39	Chan Wai Peng	93	Fu Meng Soi, aliás Foo Myint Shwe
40	Chang In Wai	94	Ho Chi Kun
41	Chang Kit Cheng	95	Ho Choi Fan
42	Chang Pui I	96	Ho Hong Kwan
43	Chao Chi Chiu	97	Ho Iat Meng
44	Chau Hong Kit	98	Ho Iok Mui
45	Chau Sio Kuan	99	Ho Kuai Chan
46	Chau Weng Man	100	Ho Lai Lai
47	Che Mei U	101	Ho Man I
48	Che Sok I	102	Ho Seak Un
49	Cheang Chong Ngai	103	Ho Sio Meng
50	Cheang Man Na	104	Ho Weng Cheng
51	Cheang Wai Kei	105	Hon Vun Vai, aliás Elsa Hon
52	Cheng Chio Iong	106	Hong Ngai
53	Cheng Kam Peng	107	Iao Hio Pan, aliás Anna Yu
54	Cheong Chi Kin	108	Iao Leong Sin
55	Cheong Iat Wai	109	Iec Vai Lan
56	Cheong Kin Ian	110	Ieong Iat Fo
57	Cheong Kin U	111	Inês Maria da Silva
58	Cheong Kuai San	112	Ip Chi Chong
59	Cheong Lai Ha	113	Ip Fok Keong
60	Cheong Wai Hong	114	Ip Weng Hang
61	Chiang I Man	115	Ip Weng Kei
62	Chim Wai San	116	Iu Chan Mun
63	Chio Im Fong	117	Iu Teng Kit
64	Chio Im Peng	118	James Mui
65	Chio Kam Chong	119	João Baptista Leong
66	Chio Si Hoi	120	João Bosco da Luz
67	Chiu Chak Ian, aliás Eduardo Chiu	121	João Carlos Sales Rufino
68	Chiu Pou Meng	122	Joaquim Manuel Pereira
69	Chiu Vai Keong	123	Jorge Manuel Lobato de Faria Pinheiro
70	Choi Chun Man	124	José Graciano de Jesus Rico
71	Choi Hang In	125	Juliana Maria Pereira
72	Choi Hon Chao	126	Kam Man Heng
73	Choi Ka Keong	127	Kam Un Meng
74	Choi Lai Va	128	Kan Man Nang
75	Choi Wai In	129	Ko Un Seong
76	Chong Hoi Chan	130	Kok Sok Meng
77	Chong Man Leng	131	Kong Ut Ha
78	Chong Veng Seng	132	Kot So Peng
79	Chou Chi Wan, aliás Chao Tsi Wan	133	Ku Ieng Un
80	Chu Weng Nin	134	Ku Ut Mui
81	Cristina Guilherme Lam	135	Ku Wai Meng
82	Evelina dos Santos Fonseca	136	Kuan Chi Chong
83	Felipe da Silva	137	Kuan Pek Teng
84	Fong Iok Fong	138	Kuok Chi Leong
85	Fong Iok Leng	139	Kuok Chi Un
86	Fong Kai On	140	Kuok Wai Kei
87	Fong Kit Ian	141	Lai Ieng Kit, aliás Sérgio dos Santos Lai
88	Fong Lai Wan	142	Lai Kin Hong
89	Fong Peng Weng	143	Lam Ioc Sim
90	Fong San Wu, aliás Ester Fong	144	Lam Iok Kun
91	Fong Wai Fong	145	Lam King Sun

146	Lam Lai Hong	200	Leong Son Wang
147	Lam Man	201	Leong Ut Mei
148	Lam Mei Si	202	Leong Wai Lin
149	Lam Sio Chio	203	Leong Wai Man
150	Lam Sio Kong	204	Leung Peng Tou
151	Lam Vai Iam	205	Lie Chun Fat
152	Lam Vai Man	206	Lio Chon Tai
153	Lam Veng Meng	207	Liu Lic Ka
154	Lam Wai Meng	208	Lo Chi Keong
155	Lao Ioi Kan	209	Lo Man Cheng
156	Lao Keng Kum	210	Lo Pui Man
157	Lao Man Hong	211	Lo Soi Keng
158	Lao Nga Fun	212	Lo Sok Ha
159	Lao Pui Wan	213	Loi Kuok Man
160	Lao Sao Pang	214	Lok Kuai Sam
161	Lao Seng	215	Lok Sio Kun
162	Lao Sio I	216	Lok Vai Kun
163	Lao Sio Kong	217	Long Sao Wai
164	Lao Weng Leng	218	Lou Chit
165	Lau Seng Iat	219	Lou Kuai Chan
166	Lee Lek San	220	Lou Kuai Fong
167	Lei Chi Sio	221	Lou Sio Fan
168	Lei Hio Man	222	Lou Ut Heng
169	Lei Ian Nei	223	Lúcia Leong
170	Lei Iat Tou	224	Luk Cheng I, aliás Cecilia Luk
171	Lei Io Kong	225	Luk Ka Meng
172	Lei Ka I, aliás Madalena Lei	226	Lurdes Isabel Vong
173	Lei Ka Man	227	Mak Soi Lin, aliás Mark Shwe Lim
174	Lei Ka Yan	228	Mak Un San
175	Lei Kit Ho	229	Mak Weng Neng
176	Lei Kit San	230	Man Lai Fong
177	Lei Kuai In	231	Margarida Mei Kin Woo
178	Lei Kuan	232	Maria da Graça Freire Machado
179	Lei Man Ieng	233	Mui Chi Seong
180	Lei Man No	234	Ng Kuan Io
181	Lei Peng Fai	235	Ng Lai Chan
182	Lei Sio Ha	236	Ng Peng Man
183	Lei Siu Kei	237	Noel Alberto de Jesus
184	Lei Sut Leng	238	Pang Fei Hong
185	Lei Tak Hong	239	Pang Iao Kon
186	Lei Wai Peng	240	Pang Pong Leong
187	Lei Wai Seng, aliás Hoi Wai Seng	241	Pedro Vasco de Andrade da Silva Pacheco
188	Leng Weng San	242	Pun An I
189	Leonardo José Pinto Cardoso	243	Pun Chio Fong
190	Leong Cheng Man	244	Pun Fong I
191	Leong Chi Chun	245	Pun Lai In
192	Leong Chi Hang	246	Pun Sio Kun Cardoso
193	Leong Chi Kit	247	Pun Sio Pan
194	Leong Cho Hong	248	Pun Va Keong
195	Leong Hin Wai	249	Regina Gageiro Madeira
196	Leong Kam Wun	250	Rui Miguel Conceição Ribeiro
197	Leong Lai Hong	251	Sam Choi Ieng
198	Leong Lai Kun	252	Sam Mai Lin
199	Leong Sao Leng	253	Si Tou Choi Chu

254 Sin Doe Ling Carlos
 255 Sio Heng Wa
 256 Sio Kai Chung
 257 Sio Kit Fong
 258 Sio Mei In
 259 Sio Mei San
 260 Sit Keng Seng
 261 So Keang Kun
 262 Sou Kam Pio
 263 Sun Chi Chong
 264 Sun Sao Iu
 265 Sun Weng Han
 266 Tam Kit Fai
 267 Tam Si Man
 268 Tam Weng Keong
 269 Tang Io Ha
 270 Tang Pui Lan
 271 Tang Sai Kit
 272 Tang Sao Fong
 273 Tang Wai Lok
 274 Tang Wai Ou
 275 Teresa António Carlos
 276 To Fong Han
 277 Tou Man San
 278 Tou Wai Hon
 279 Tse Hon Keong
 280 U Choi Chai
 281 U Ka Kei
 282 U Ka Pec
 283 U Lai Peng
 284 U Nga Kun
 285 U Tong
 286 Ung Iok Kam, aliás Teresa Ung
 287 Victor Chan
 288 Violeta Ema de Jesus Bosco
 289 Vong Chong
 290 Vong Ieng Kit
 291 Vong Ka Lin
 292 Vong Kam Hou
 293 Vong Kam Sang
 294 Vong Lai Ying
 295 Vong Wai Keng
 296 Wan Chan Lung
 297 Wong Chi Meng
 298 Wong Chio Man
 299 Wong Choi Ieng
 300 Wong Iat Chong
 301 Wong Im Iong
 302 Wong Ion Tai
 303 Wong Ka I
 304 Wong Kin Chong
 305 Wong Kin Peng, aliás Mg Myint Oo Zaw
 306 Wong Lai Kun
 307 Wong Lai Seong

308 Wong Lai Wa
 309 Wong Mei Kei
 310 Wong Pan Hong
 311 Wong Pek Kei
 312 Wong Pui Shan
 313 Wong Soi Ian
 314 Wong Wai Cheong
 315 Wong Wai In Libano
 316 Wong Wai Keng
 317 Wong Wai Man, aliás Wei Man Wong
 318 Yeung Siu Leng
 319 Yim Lai Kwun

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

1	Ana Yu	c)
2	Chan Chi Oi	b) e c)
3	Chan In I	b) e c)
4	Chan Kin Man	c) e d)
5	Chan Lai Cheng	b)
6	Chan Man Chu	b)
7	Chan Mei In	d)
8	Chan Sok Kin	d)
9	Chan Wai Cheng	d)
10	Chang Chao Iong	b)
11	Cheang Lai Sa	b)
12	Cheang Man I	b)
13	Cheong Hio Wa	b) e c)
14	Cheong Ieok Sao	d)
15	Cheong Tong Lin	a)
16	Chiang Man Meng, aliás Tay Bon Beng, aliás Maung Win Swe	f)
17	Cho Ka Man	b)
18	Choi Kin	b)
19	Chong Io Tong	b)
20	Chou Peng Wai	b), c) e d)
21	Chu Kuok Chon	b), c) e d)
22	Chung Kin Fan	a)
23	Ernesto Inácio Guedes Pinto	a), b) e c)
24	Fan Ka Kei	b)
25	Fong Keng Seng	b) e c)
26	Ho Io Fong	b)
27	Ho Ka Weng	b)
28	Ieong Wai Chan	b)
29	Ip Si Meng	b)
30	Ip Si Pui	b)
31	João Ricardo Vilhena Delgado de Sousa	b)
32	Ku Chan San	b) e e)
33	Kuan Lai Wa	c)
34	Kuok Lai Kuan	b)
35	Kuok Seng Hao	b)
36	Kwok Pui Ian	b)
37	Lam Iok Lin	b)
38	Lam Ka Lam	b) e c)

39	Lam Kin San	b)	e) Por falta de apresentação do registo biográfico actualizado;
40	Lam Soi Kai	b)	
41	Lau Kam Sam	b) e c)	f) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa.
42	Lee Ka Chun	f)	
43	Lee Ming Cheong Pedro	b) e f)	a) 缺交有效之身份證明文件;
44	Lei Chak Keong	b)	b) 缺交所要求之有效學歷證明文件;
45	Lei Chi Meng	b) e c)	c) 缺交履歷;
46	Lei Kit Leng	b)	d) 缺交由有關部門發出之履歷記錄;
47	Lei Lao Peng, aliás Loo Feing	f)	e) 因遞交之履歷記錄書過時;
48	Lei U Tang	b)	f) 因缺交有效之葡國或中國國籍證明文件。
49	Leong Hoi Leng	b)	
50	Lo Chung Yee	f)	
51	Lo Meng Kei	b) e c)	Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.
52	Lo Sio Long	b)	
53	Lok In Peng	c)	
54	Lok Kin Wa	b)	
55	Lou Sio Fong	d)	
56	Ng Chi Kin	b)	根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，被淘汰之應考人可於本名單公佈日起計十日內提出上訴。
57	Ng Chi Lao	b) e c)	
58	Ng Chun Shing	b) e c)	
59	Ng Man Leng	b) e c)	
60	Ng Pui San	b)	
61	Ng Wa Hong	b) e d)	A prova de conhecimentos realiza-se no dia 29 de Setembro de 1997, às 9,00 horas, no Centro Cultural da Universidade de Macau (salão de exposições e salas T101 a T104).
62	Ng Wai In	b)	
63	Ng Wai Leng	b) e c)	
64	O Man Kei	b)	
65	Si Tou Sao Wan	b) e c)	考試將於一九九七年九月二十九日上午九時在澳門大學文化中心（展覽廳與 T101 至 T104 室）。
66	Sio Oi Si	c)	
67	Siu Fong Pun	b)	
68	Tam Hoi Iau	b) e c)	Para a realização desta prova os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais enunciados no ponto 7 do aviso de abertura do concurso.
69	Tang Mei Chan	b)	
70	Tonicha de Sousa	b)	
71	U Weng Leong, aliás Du Luong	f)	是次筆試應考人可攜帶刊於開考通知的第七點所述參考資料。
72	Vong Choi Ian	b)	
73	Vong Vai Cheng	a), b) e c)	
74	Wong Cheoc San, aliás Sammy Wong	b), c) e e)	Os candidatos deverão comparecer munidos do respectivo documento de identificação válido.
75	Wong Chi Kei	b) e c)	
76	Wong Choi Van, aliás Cristina Wong	b)	應考人將應出示有效的身份證明文件。
77	Wong I Meng	b)	
78	Wong Im Fong	b) e d)	
79	Wong Ka Man	b) e c)	Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 22 de Agosto de 1997. — O Júri. — O Presidente, substituto, <i>José Manuel Pereira de Oliveira</i> . — O Vogal Efectivo, <i>José da Conceição</i> — O Vogal Suplente, <i>Luís Gonzaga Tam</i> , aliás <i>Tam Kuok Chu</i> .
80	Wong Ka Pou	b)	
81	Wong Kam Fai	a) e f)	
82	Wong Kuong Chio	b)	
83	Wong Peng Kuan	b) c) e d)	一九九七年八月二十二日於澳門經濟司
84	Wong Wun Kei	d)	
85	Yeung Koi Ying	b)	

a) Por falta de documento de identificação válido:

b) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas exigidas;

c) Por falta de nota curricular;

d) Por falta de registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço;

典試委員會：

代主席 José Manuel Pereira de Oliveira

正選委員 José da Conceição

候補委員 Luís Gonzaga Tam, aliás Tam Kuok Chu

Aviso*Protecção de marcas em Macau*

De acordo com os artigos 16.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas para Macau e, da data de publicação do presente aviso, começam a contar-se os prazos de trinta dias para a apresentação de reclamação da classificação dos produtos e serviços e de noventa dias para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com os artigos 30.º e 34.º do mesmo diploma.

Marca n.º N/1 793

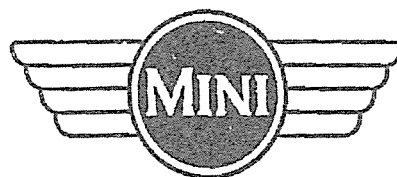
Classe: 16.ª

Requerente: Rover Group Limited, britânica, industrial e comercial, International Headquarters, Warwick Technology Park, Warwick, CV34, Reino Unido.

Data do pedido: 19 de Março de 1997.

Produtos: materiais impressos, artigos de papelaria, livros e publicações, artigos para escritório (excepto mobiliário), materiais de instrução e ensino (excepto aparelhos), instrumentos e materiais para desenho e escrita; mata-borrões; fotografias, autocolantes, e etiquetas, decalques, cartas de jogar, régua, postais ilustrados, cartões para fotografias, marcas para livros, pesos para papéis e capas para livros; diários, blocos para apontamentos, livros para apontamentos, livros de moradas, conjuntos desses artigos e capas para os mesmos; carteiras para cartões de visita, capas para livros de cheques, e capas e carteiras para

passaportes; capas para livros de cheques, e capas e carteiras para passaportes; pasta de papéis, estojos e capas, todos para ou para conter livros de apontamentos, blocos de apontamentos, papel, canetas, lápis e/ou borrachas; capas de plástico ou papel; tapetes, bases para copos, panos e papéis absorventes, todos feitos só ou principalmente de papel e/ou derivados de papel; materiais para embrulhos e empacotamento; sacos feitos só ou principalmente de papel e/ou materiais plásticos; protectores de carpetes em papel.



A marca consiste em: →

Notificações: por lapso verificado na primeira publicação, novamente se publica o pedido.

Marca n.º N/2 163

Classe: 12.ª

Requerente: Garagem Fei Hang, Limitada, de Macau, compra e venda de motociclos, Travessa do Comandante Mata e Oliveira, n.º 13, r/c, Macau.

Data do pedido: 2 de Julho de 1997.

Produtos: veículos, designadamente motociclos e ciclomotores.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 164

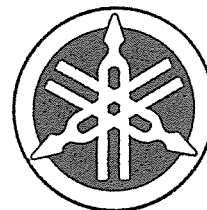
Classe: 42.^a

Requerente: Garagem Fei Hang, Limitada, de Macau, compra e venda de motociclos, Travessa do Comandante Mata e Oliveira, n.º 13, r/c, Macau.

Data do pedido: 2 de Julho de 1997.

Serviços: serviço de fornecimento e abastecimento de motociclos e ciclomotores, bem como de seus acessórios e dos artigos desportivos para condução de veículos motorizados.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 165

Classe: 12.^a

Requerente: Garagem Fei Hang, Limitada, de Macau, compra e venda de motociclos, Travessa do Comandante Mata e Oliveira, n.º 13, r/c, Macau.

Data do pedido: 2 de Julho de 1997.

Produtos: veículos, designadamente motociclos e ciclomotores.

A marca consiste em: →

YAMAHA

Marca n.º N/2 166

Classe: 42.^a

Requerente: Garagem Fei Hang, Limitada, de Macau, compra e venda de motociclos, Travessa do Comandante Mata e Oliveira, n.º 13, r/c, Macau.

Data do pedido: 2 de Julho de 1997.

Serviços: serviço de fornecimento e abastecimento de motociclos e ciclomotores, bem como de seus acessórios e dos artigos desportivos para condução de veículos motorizados.

A marca consiste em: →

YAMAHA

Marca n.º N/2 167

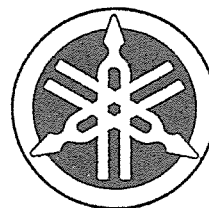
Classe: 12.ª

Requerente: Garagem Fei Hang, Limitada, de Macau, compra e venda de motociclos, Travessa do Comandante Mata e Oliveira, n.º 13, r/c, Macau.

Data do pedido: 2 de Julho de 1997.

Produtos: veículos, designadamente motociclos e ciclomotores.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 168

Classe: 42.ª

Requerente: Garagem Fei Hang, Limitada, de Macau, compra e venda de motociclos, Travessa do Comandante Mata e Oliveira, n.º 13, r/c, Macau.

Data do pedido: 2 de Julho de 1997.

Serviços: serviço de fornecimento e abastecimento de motociclos e ciclomotores, bem como de seus acessórios e dos artigos desportivos para condução de veículos motorizados.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 169

Classe: 25.ª

Requerente: Reebok International Ltd., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Massachusetts, norte-americana, industrial e comercial, 100 Technology Center Drive, Stoughton, Massachusetts, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 1 de Julho de 1997.

Produtos: vestuário, calçado, chapelaria.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 170

Classe: 16.ª

Requerente: Tianjin Stationery & Sporting Goods Import & Export Corporation, chinesa, industrial e comercial, 164, Liaoning Road, Tianjin, República Popular da China.

Data do pedido: 1 de Julho de 1997.

Produtos: papel higiénico e outros papéis para uso diário, produtos de papel, não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 171

Classe: 14.ª

Requerente: Compagnie des Montres Longines, Francillon S.A. (Longines Watch Co., Francillon Ltd.), suíça, industrial e comercial, Saint-Imier, Suíça.

Data do pedido: 1 de Julho de 1997.

Produtos: metais preciosos e suas ligas e produtos nestas matérias ou em plaqué não incluídos noutras classes; joalharia, bijutaria, pedras preciosas; relojoaria e instrumentos cronométricos.

A marca consiste em: →

LINDBERGH SPIRIT
LONGINES



Marca n.º N/2 172

Classe: 9.ª

Requerente: Paco Rabanne Parfums, Société Anonyme, francesa, industrial e comercial, 6, Boulevard du Parc, Neuilly-sur-Seine (Hauts de Seine), França.

Data do pedido: 1 de Julho de 1997.

Produtos: aparelhos e instrumentos ópticos, óculos, óculos de sol, estojos para óculos.

A marca consiste em: →

XS
paco rabanne

Marca n.º N/2 173

Classe: 33.^a

Requerente: Bacardi & Company Limited, sociedade do Liechtenstein, industrial e comercial, Aeulestrasse 5, Postfach 470, FL-9 490 Vaduz, Liechtenstein.

Data do pedido: 1 de Julho de 1997.

Produtos: bebidas alcoólicas, nomeadamente, vermute, aperitivos alcoólicos, vinhos e bebidas espirituosas.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 174

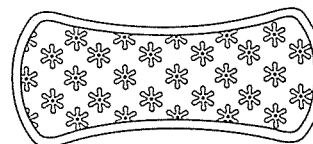
Classe: 5.^a

Requerente: Johnson & Johnson, norte-americana, Estado de New Jersey, industrial e comercial, Johnson & Johnson Plaza, New Brunswick, New Jersey, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 1 de Julho de 1997.

Produtos: produtos para protecção higiénica feminina.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 175

Classe: 5.^a

Requerente: Johnson & Johnson, norte-americana, Estado de New Jersey, industrial e comercial, Johnson & Johnson Plaza, New Brunswick, New Jersey, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 1 de Julho de 1997.

Produtos: produtos para protecção higiénica feminina.

A marca consiste em: →

CAREFREE ULTRADRY

Marca n.ºN/2 176

Classe: 2.^a

Requerente: Imperial Chemical Industries Plc, britânica, industrial e comercial, Imperial Chemical House, Millbank, London SW1P 3JF, Reino Unido.

Data do pedido: 1 de Julho de 1997.

Produtos: tintas, vernizes, lacas, endurecedores, secantes, diluentes, matérias corantes, todos como aditivos para tintas, vernizes e lacas, preservativos contra a ferrugem e contra a deterioração da madeira; preparações para primários (sob a forma de tinta), velaturas; mastiques, betumes.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/2 177

Classe: 2.^a

Requerente: Imperial Chemical Industries Plc, britânica, industrial e comercial, Imperial Chemical House, Millbank, London SW1P 3JF, Reino Unido.

Data do pedido: 1 de Julho de 1997.

Produtos: tintas, vernizes, lacas, endurecedores, secantes, diluentes, matérias corantes, todos como aditivos para tintas, vernizes e lacas, preservativos contra a ferrugem e contra a deterioração da madeira; preparações para primários (sob a forma de tinta), velaturas; mastiques, betumes.

A marca consiste em: →

MAXILITE

Marca n.ºN/2 178

Classe: 2.^a

Requerente: Imperial Chemical Industries Plc, britânica, industrial e comercial, Imperial Chemical House, Millbank, London SW1P 3JF, Reino Unido.

Data do pedido: 1 de Julho de 1997.

Produtos: tintas, vernizes, lacas, endurecedores, secantes, diluentes, matérias corantes, todos como aditivos para tintas, vernizes e lacas, preservativos contra a ferrugem e contra a deterioração da madeira; preparações para primários (sob a forma de tinta), velaturas; mastiques, betumes.

A marca consiste em: →

WASH & WEAR

Marca n.ºN/2 179

Classe: 9.^a

Requerente: Imperial Chemical Industries Plc, britânica, industrial e comercial, Imperial Chemical House, Millbank, London SW1P 3JF, Reino Unido.

Data do pedido: 1 de Julho de 1997.

Produtos: programas para computadores, «software» para computadores, aparelhos para o processamento de dados.

A marca consiste em: →

TOUCHCOLOUR

Marca n.ºN/2 180

Classe: 2.^a

Requerente: Imperial Chemical Industries Plc, britânica, industrial e comercial, Imperial Chemical House, Millbank, London SW1P 3JF, Reino Unido.

Data do pedido: 1 de Julho de 1997.

Produtos: tintas, vernizes, lacas, endurecedores, secantes, diluentes, matérias corantes, todos como aditivos para tintas, vernizes e lacas, preservativos contra a ferrugem e contra a deterioração da madeira; preparações para primários (sob a forma de tinta), velaturas; mastiques.

A marca consiste em: →

DUSPEC

Notificações: nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro, excluiu-se «betumes», por pertencerem a outra classe.

Torna-se necessário esclarecer o tipo dos mastiques a que a marca se destina.

Marca n.ºN/2 181

Classe: 7.^a

Requerente: Gea Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Dorstener Strasse 484, 44 809 Bochum, Alemanha.

Data do pedido: 1 de Julho de 1997.

Produtos: máquinas e máquinas-ferramentas; motores (à excepção dos motores para veículos terrestres), uniões e correias de transmissão (à excepção das que são para veículos terrestres), instrumentos agrícolas; chocadeiras para os ovos.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: a palavra «Gea» a azul, entrelaçada por um anel a verde.

Marca n.º N/2 182

Classe: 9.^a

Requerente: Gea Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Dorstener Strasse 484, 44 809 Bochum, Alemanha.

Data do pedido: 1 de Julho de 1997.

Produtos: aparelhos e instrumentos científicos, náuticos, geodésicos, eléctricos, fotográficos, cinematográficos, ópticos, de pesagem, de medida, de sinalização, de controlo (inspecção), de socorro (salvamento) e de ensino; aparelhos para o registo, a transmissão, a reprodução do som ou das imagens; suportes de registo magnético, discos acústicos; distribuidores automáticos e mecanismos para aparelhos de pré-pagamento; caixas registadoras, máquinas de calcular, equipamentos para o tratamento da informação e computadores; extintores.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: a palavra «Gea» a azul, entrelaçada por um anel a verde.

Marca n.º N/2 183

Classe: 11.^a

Requerente: Gea Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Dorstener Strasse 484, 44 809 Bochum, Alemanha.

Data do pedido: 1 de Julho de 1997.

Produtos: aparelhos de iluminação, de aquecimento, de produção de vapor, de cozedura, de refrigeração, de secagem, de ventilação, de distribuição de água e instalações sanitárias.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: a palavra «Gea» a azul, entrelaçada por um anel a verde.

Marca n.º N/2 184

Classe: 2.^a

Requerente: Imperial Chemical Industries Plc, britânica, industrial e comercial, Imperial Chemical House, Millbank, London SW1P 3JF, Reino Unido.

Data do pedido: 1 de Julho de 1997.

Produtos: tintas, vernizes, lacas, endurecedores, secantes, diluentes, matérias corantes, todos como aditivos para tintas, vernizes e lacas, preservativos contra a ferrugem e contra a deterioração da madeira; preparações para primários (sob a forma de tinta), velaturas; mastiques, betumes.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 185

Classe: 3.^a

Requerente: Indola Cosmetics B. V., holandesa, industrial e comercial, 37, Geestbrugkade, NL-2 281 CX Rijswijk, Holanda.

Data do pedido: 1 de Julho de 1997.

Produtos: produtos cosméticos e de «toilette»; produtos para o cuidado do cabelo, incluindo champôs, amaciadores, tratamentos, «mousses», geles, gel em «spray», fixadores, produtos para a moldagem dos cabelos, óleos quentes, «sprays», isolantes, restauradores, máscaras, hidratantes, loções de limpeza, produtos de ondulação para permanentes, neutralizantes, produtos para penteados e acabamentos, preparações para dar brilho, preparações corantes e pós para branqueamento.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 186

Classe: 33.^a

Requerente: Havana Club Holding S. A., luxemburguesa, industrial e comercial, 6 Rue Heine L-1 720 Luxembourg, Luxemburgo.

Data do pedido: 1 de Julho de 1997.

Produtos: rum cubano.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 187

Classe: 9.^a

Requerente: Nakamichi Corporation, japonesa, industrial e comercial, 153, Suzuki-cho, 1-Chome, Kodaira, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 1 de Julho de 1997.

Produtos: leitores de discos compactos de áudio usados em sistemas de áudio domésticos; leitores de discos compactos de áudio usados como sistema de som em automóveis; dispositivos para mudança de discos compactos de áudio (designadamente leitores de discos compactos de áudio com mecanismo interior de mudança automática de discos); leitores de discos compactos de áudio com sintonizador de rádio usados como sistema de som em automóveis; leitores de discos compactos de áudio com leitores de cassetes de fita para um sistema de áudio doméstico.

A marca consiste em: →

MusicBank

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Portugal, em 22 de Abril de 1997, sob o n.º 323 467.

Marca n.ºN/2 188

Classe: 25.^a

Requerente: Swire Resources Limited, de Hong Kong, comercial e industrial, 3/F, Hong Kong Spinners Building, 800 Cheung Sha Wan Road, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 2 de Julho de 1997.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

馬拉松

Marca n.ºN/2 189

Classe: 25.^a

Requerente: Swire Resources Limited, de Hong Kong, comercial e industrial, 3/F, Hong Kong Spinners Building, 800 Cheung Sha Wan Road, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 2 de Julho de 1997.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

MARATHON
Sports

Marca n.ºN/2 190

Classe: 25.^a

Requerente: Calçados Artigiano Limitada, organizada segundo as leis de Macau, comercial, Avenida da Amizade, s/n, r/c, edifício Yaohan, Macau.

Data do pedido: 3 de Julho de 1997.

Produtos: calçado.

A marca consiste em: →

真美诗

Marca n.ºN/2 191

Classe: 18.ª

Requerente: Fornari International Limited, de Hong Kong, comercial, 31 floor, Hing Wai Centre, 7 Tin Wan Praya Road, Aberdeen, Hong Kong.

Data do pedido: 3 de Julho de 1997.

Produtos: cabedal e imitação de cabedal e produtos feitos com esses materiais e não incluídos noutras classes; peles de animais; couros; malas e malas de viagem; sacos, sacos de mão, malas, malas pequenas de viagem; pastas, pastas para documentos, malas pequenas para documentos; carteiras de bolso, carteiras para chaves, carteiras para passaportes, carteiras para livros de cheques, carteiras para dinheiro, carteiras de documentos, carteiras para cartões de crédito; transportadores de bagagem,

dobra de notas, cinturões para guarda de notas, bolsos pequenos para chaves; mochilas, malas ou pastas escolares; guarda-chuvas, sombrinhas, bengalas, chicotes, arreios e selarias; acessórios e peças sobressalentes para os produtos acima mencionados.

A marca consiste em: →

Marca n.ºN/2 192

Classe: 14.ª

Requerente: Fornari International Limited, de Hong Kong, comercial, 31 floor, Hing Wai Centre, 7 Tin Wan Praya Road, Aberdeen, Hong Kong.

Data do pedido: 3 de Julho de 1997.

Produtos: metais preciosos e suas ligas; produtos feitos nessas matérias ou em plaqué não compreendidos noutras classes; joalharia e pedras preciosas; relojoaria e instrumentos cronómétricos.

A marca consiste em: →

Marca n.ºN/2 193

Classe: 9.ª

Requerente: Fornari International Limited, de Hong Kong, comercial, 31 floor, Hing Wai Centre, 7 Tin Wan Praya Road, Aberdeen, Hong Kong.

Data do pedido: 3 de Julho de 1997.

Produtos: óculos, monóculos, óculos de sol, lupas; armações e correntes para óculos, para monóculos e para óculos de sol (com excepção dos que sejam feitos com metais preciosos), e correntes e caixas para esses produtos; lentes de contacto, caixas para lentes de contacto; lentes correctivas; visores, instrumentos contendo visores; objectos de vidro graduados; objectos de medição de vidro; vidros ópticos, produtos ópticos, lâmpadas ópticas, lanternas ópticas, lentes ópticas; peças e acessórios para os produtos acima mencionados, todos incluídos na classe 9.ª

A marca consiste em: →

Marca n.ºN/2 194

Classe: 35.ª

Requerente: Calçados Artigiano Limitada, organizada segundo as leis de Macau, comercial, Avenida da Amizade, s/n, r/c, edifício Yaohan, Macau.

Data do pedido: 3 de Julho de 1997.

Serviços: publicidade e negócios.

A marca consiste em: →

真美诗

Marca n.ºN/2 195

Classe: 3.ª

Requerente: Comptoir Nouveau de la Parfumerie, Société Anonyme, francesa, industrial, 23, Rue Boissy d'Anglas, 75 008 Paris, França.

Data do pedido: 3 de Julho de 1997.

Produtos: sabões, perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos e para o corpo, dentífricos, desodorizantes.

A marca consiste em: →

ROCABAR

Marca n.ºN/2 196

Classe: 16.ª

Requerente: Hermes International, Société en Commandite par Actions, francesa, industrial, 24, Rue du Faubourg Saint-Honoré, 75 008 Paris, França.

Data do pedido: 3 de Julho de 1997.

Produtos: papel, artigos em papel, caixas, sacos e saquetas de embalagem, cartonagens, sacos e saquetas em cartão, papelaria, livros, almanaques, agendas, cartas de jogar.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: fundo em cor de laranja com figura e letras em castanho escuro.

Marca n.ºN/2 197

Classe: 12.^a

Requerente: Skoda Automobilová A. S., checa, industrial e comercial, Tr. Václava Klementa 869/II, CZ-293 60 Mladá Boleslav, República Checa.

Data do pedido: 4 de Julho de 1997.

Produtos: veículos motorizados, seus elementos, partes e acessórios, todos não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/2 198

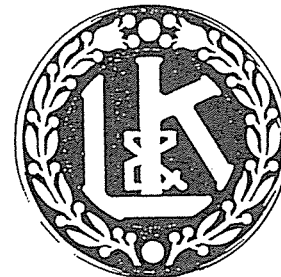
Classe: 37.^a

Requerente: Skoda Automobilová A. S., checa, industrial e comercial, Tr. Václava Klementa 869/II, CZ-293 60 Mladá Boleslav, República Checa.

Data do pedido: 4 de Julho de 1997.

Serviços: reparação de automóveis e serviços relacionados com os mesmos, não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/2 199

Classe: 12.^a

Requerente: Skoda Automobilová A. S., checa, industrial e comercial, Tr. Václava Klementa 869/II, CZ-293 60 Mladá Boleslav, República Checa.

Data do pedido: 4 de Julho de 1997.

Produtos: veículos motorizados, seus elementos, partes e acessórios, todos não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

LAURIN & KLEMENT

Marca n.ºN/2 200

Classe: 37.^a

Requerente: Skoda Automobilová A. S., checa, industrial e comercial, Tr. Václava Klementa 869/II, CZ-293 60 Mladá Boleslav, República Checa.

Data do pedido: 4 de Julho de 1997.

Serviços: reparação de automóveis e serviços relacionados com os mesmos, não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

LAURIN & KLEMENT

Marca n.ºN/2 201

Classe: 12.^a

Requerente: Honda Giken Kogyo Kabushiki Kaisha, também comerciando como Honda Motor Co., Ltd., japonesa, industrial e comercial, 1-1, Minami-Aoyama 2-Chome, Minato-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 4 de Julho de 1997.

Produtos: aparelhos para locomoção por terra, ar e água, incluindo automóveis e motociclos; partes e acessórios para os produtos atrás mencionados não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

SPACY

Marca n.ºN/2 202

Classe: 12.^a

Requerente: Honda Giken Kogyo Kabushiki Kaisha, também comerciando como Honda Motor Co., Ltd., japonesa, industrial e comercial, 1-1, Minami-Aoyama 2-Chome, Minato-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 4 de Julho de 1997.

Produtos: aparelhos para locomoção por terra, ar e água, incluindo automóveis e motociclos; partes e acessórios para os produtos atrás mencionados não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

DIO

Marca n.ºN/2 203

Classe: 5.ª

Requerente: Paul Hartmann AG., alemã, industrial e comercial, Paul-Hartmann-Str., D-89 522 Heidenheim, Alemanha.

Data do pedido: 4 de Julho de 1997.

Produtos: fraldas descartáveis, fraldas-pensos e pensos absorventes feitos principalmente de papel e algodão ou outros materiais fibrosos utilizados nos cuidados de incontinentes; toalhetes para incontinentes; pensos absorventes para incontinentes, todos não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

安加適

Marca n.ºN/2 204

Classe: 5.ª

Requerente: Paul Hartmann AG., alemã, industrial e comercial, Paul-Hartmann-Str., D-89 522 Heidenheim, Alemanha.

Data do pedido: 4 de Julho de 1997.

Produtos: fraldas descartáveis, fraldas-pensos e pensos absorventes feitos principalmente de papel e algodão ou outros materiais fibrosos utilizados nos cuidados de incontinentes; toalhetes para incontinentes; pensos absorventes para incontinentes, todos não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

適意墊

Marca n.ºN/2 205

Classe: 1.ª

Requerente: Shell International Petroleum Company Limited, inglesa, comercial e industrial, Shell Centre, London SE1 7NA, Reino Unido.

Data do pedido: 8 de Julho de 1997.

Produtos: produtos químicos para utilização na indústria, ciência, fotografia, agricultura, horticultura e florestação; estrumes; resinas de todas as espécies; plásticos na forma de pós, líquidos e pastas; compostos para extinção de incêndios; substâncias de temperar aço e preparados químicos para soldadura; substâncias químicas para preservação de produtos alimentares; substâncias para curtimento; substâncias adesivas, compostos à prova de

água, materiais para protecção de cimento, catalisadores, anti-oxidantes e solventes; antifumos e outros aditivos para combustíveis e lubrificantes; preparados para reduzir o nível de congelação da água e outros líquidos; óleos para travões.

A marca consiste em: →

SHELL

Marca n.ºN/2 206

Classe: 4.^a

Requerente: Shell International Petroleum Company Limited, inglesa, comercial e industrial, Shell Centre, London SE1 7NA, Reino Unido.

Data do pedido: 8 de Julho de 1997.

Produtos: óleos e gorduras industriais; lubrificantes, querosene, compostos para depósito e absorventes de poeira; combustíveis para automóveis e outros; iluminantes; velas, círios e pavios; cera de todas as espécies; gases liquidificados.

A marca consiste em: →

SHELL

Marca n.ºN/2 207

Classe: 19.^a

Requerente: Shell International Petroleum Company Limited, inglesa, comercial e industrial, Shell Centre, London SE1 7NA, Reino Unido.

Data do pedido: 8 de Julho de 1997.

Produtos: materiais de construção, pedra natural e artificial, cimento, cal, argamassa, gesso e cascalho; tubos de barro ou cimento; materiais para construção de estradas; asfalto, pez e betume; emulsões betuminosas, compostos de resina e betume; edifícios portáteis; monumentos de pedra, tubos de chaminés, coberturas e placas para telhados, telhas, mosaicos e compostos para o chão; painéis e mosaicos para parede; placas à prova de água (membranas).

A marca consiste em: →

SHELL

Marca n.ºN/2 208

Classe: 1.^a

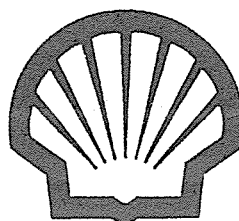
Requerente: Shell International Petroleum Company Limited, inglesa, comercial e industrial, Shell Centre, London SE1 7NA, Reino Unido.

Data do pedido: 8 de Julho de 1997.

Produtos: produtos químicos para utilização na indústria, ciência, fotografia, agricultura, horticultura e florestação; estrumes; resinas de todas as espécies; plásticos na forma de pós, líquidos e pastas; compostos para extinção de incêndios; substâncias de temperar aço e preparados químicos para soldadura; substâncias químicas para preservação de produtos alimentares; substâncias para curtimento; substâncias adesivas, compostos à prova de

água, materiais para protecção de cimento, catalisadores, anti-oxidantes e solventes; antifumos e outros aditivos para combustíveis e lubrificantes; preparados para reduzir o nível de congelção da água e outros líquidos; óleos para travões.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 209

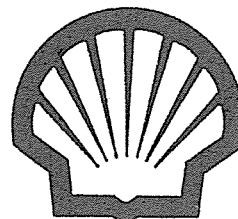
Classe: 4.ª

Requerente: Shell International Petroleum Company Limited, inglesa, comercial e industrial, Shell Centre, London SE1 7NA, Reino Unido.

Data do pedido: 8 de Julho de 1997.

Produtos: óleos e gorduras industriais; lubrificantes, querosene, compostos para depósito e absorventes de poeira; combustíveis para automóveis e outros; velas, círios e pavios; cera de todas as espécies; gases liquidificados.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 210

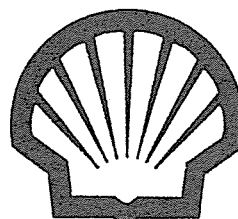
Classe: 19.ª

Requerente: Shell International Petroleum Company Limited, inglesa, comercial e industrial, Shell Centre, London SE1 7NA, Reino Unido.

Data do pedido: 8 de Julho de 1997.

Produtos: materiais de construção, pedra natural e artificial, cimento, cal, argamassa, gesso e cascalho; tubos de barro ou cimento; materiais para construção de estradas; asfalto, pez e betume; emulsões betuminosas, compostos de resina e betume; edifícios portáteis; monumentos de pedra, tubos de chaminés, coberturas e placas para telhados, telhas, mosaicos e compostos para o chão; painéis e mosaicos para parede; placas à prova de água (membranas).

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 211

Classe: 1.ª

Requerente: Shell International Petroleum Company Limited, inglesa, comercial e industrial, Shell Centre, London SE1 7NA, Reino Unido.

Data do pedido: 8 de Julho de 1997.

Produtos: produtos químicos para utilização na indústria, ciência, fotografia, agricultura, horticultura e florestação; estrumes; resinas de todas as espécies; plásticos na forma de pós, líquidos e pastas; compostos para extinção de incêndios; substâncias de temperar aço e preparados químicos para soldadura; substâncias químicas para preservação de produtos alimentares; substâncias

para curtimento; substâncias adesivas, compostos à prova de água, materiais para protecção de cimento, catalisadores, anti-oxidantes e solventes; antifumos e outros aditivos para combustíveis e lubrificantes; preparados para reduzir o nível de congelção da água e outros líquidos; óleos para travões.

A marca consiste em: →

壳牌

Marca n.º N/2 212

Classe: 4.^a

Requerente: Shell International Petroleum Company Limited, inglesa, comercial e industrial, Shell Centre, London SE1 7NA, Reino Unido.

Data do pedido: 8 de Julho de 1997.

Produtos: óleos e gorduras industriais; lubrificantes, querosene, compostos para depósito e absorventes de poeira; combustíveis para automóveis e outros; iluminantes; velas, cêrjos e pavios; cera de todas as espécies; gases liquidificados.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 213

Classe: 19.^a

Requerente: Shell International Petroleum Company Limited, inglesa, comercial e industrial, Shell Centre, London SE1 7NA, Reino Unido.

Data do pedido: 8 de Julho de 1997.

Produtos: materiais de construção, pedra natural e artificial, cimento, cal, argamassa, gesso e cascalho; tubos de barro ou cimento; materiais para construção de estradas; asfalto, pez e betume; emulsões betuminosas, compostos de resina e betume; edifícios portáteis; monumentos de pedra, tubos de chaminés, coberturas e placas para telhados, telhas, mosaicos e compostos para o chão; painéis e mosaicos para parede; placas à prova de água (membranas).

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 214

Classe: 36.^a

Requerente: Visa International Service Association, americana, Estado de Delaware, comercial, 900 Metro Center Boulevard, Foster City, California 94 404, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 7 de Julho de 1997.

Serviços: serviços financeiros.

A marca consiste em: →



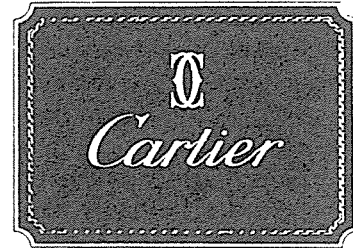
Marca n.ºN/2 215

Classe: 34.^a

Requerente: Cartier International B. V., holandesa, industrial e comercial, Herengracht 436, Amsterdam, Holanda.

Data do pedido: 7 de Julho de 1997.

Produtos: tabaco, cigarros, cigarrilhas, charutos; artigos de fumadores, incluindo isqueiros de cigarros.



A marca consiste em: →

Marca n.ºN/2 216

Classe: 33.^a

Requerente: Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal S. A., portuguesa, industrial e comercial, Rua Azevedo Magalhães, n.º 314, Vila Nova de Gaia, Portugal.

Data do pedido: 7 de Julho de 1997.

Produtos: vinhos, vinhos do Porto, vinhos de mesa, aguardentes e licores.

A marca consiste em: →

REAL VINICOLA

Marca n.ºN/2 217

Classe: 32.^a

Requerente: Carlsberg A/S, dinamarquesa, industrial e comercial, Vesterfaelledvej 100, 1 799 Copenhagen V., Dinamarca.

Data do pedido: 7 de Julho de 1997.

Produtos: cervejas.

A marca consiste em: →

SKOL

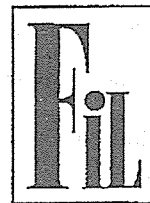
Marca n.ºN/2 218

Classe: 20.^a

Requerente: Faircrown Investment Limited, de Hong Kong, comercial e industrial, 26th floor, Tower A, Regent Centre, 63 Wo Yi Hop Road, Kwai Chung, New Territories, Hong Kong.

Data do pedido: 8 de Julho de 1997.

Produtos: mobiliário, espelhos, molduras para espelhos; artigos (não incluídos noutras classes) em madeira, cortiça, bambu, cana, vime, chifre, marfim, osso de baleia, conchas, âmbar, madre-pérola, espuma do mar e substitutos para todos estes materiais, ou de plástico.



A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Hong Kong, em 3 de Julho de 1997, sob o n.º 9 188/1997.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.ºN/2 219

Classe: 31.^a

Requerente: Mars, Incorporated, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 6 885 Elm Street, McLean, Virginia 22 101-3 883, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 10 de Julho de 1997.

Produtos: alimentos para animais, pássaros e peixes, e aditivos para esses alimentos; produtos para camas para animais.

A marca consiste em: →

NUTRIVIT

Marca n.ºN/2 220

Classe: 11.^a

Requerente: TMT Trading Co. Ltd., de Hong Kong, comercial, 12/F., block B, 11-14 Hong Kong Industrial Centre, 489-491 Castle Peak Road, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 11 de Julho de 1997.

Produtos: ventoinhas eléctricas, ventoinhas eléctricas de tecto, ventoinhas eléctricas oscilantes, ventoinhas eléctricas de pé, ventoinhas eléctricas de secretária, ventoinhas eléctricas rotativas, ventoinhas eléctricas em caixa, ventoinhas eléctricas com fixação por mola, ventoinhas eléctricas orbitais, ventoinhas eléctricas de parede, exaustores eléctricos industriais, exaustores eléctricos domésticos, ventoinhas helicoidais verticais, suportes para lâmpadas fluorescentes; tudo o mais incluído na classe 11.^a



A marca consiste em: →

Marca n.ºN/2 221

Classe: 38.^a

Requerente: The Hearst Corporation, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 959 Eight Avenue, New York, New York 10 019, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 11 de Julho de 1997.

Serviços: serviços de difusão televisivos e distribuição por satélite de serviços de difusão televisivos e serviços de difusão televisivos por cabo.

A marca consiste em: →

COSMO TV

Marca n.ºN/2 222

Classe: 38.^a

Requerente: The Hearst Corporation, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 959 Eight Avenue, New York, New York 10 019, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 11 de Julho de 1997.

Serviços: serviços de difusão televisivos e distribuição por satélite de serviços de difusão televisivos e serviços de difusão televisivos por cabo.

A marca consiste em: →

TV COSMO

Marca n.ºN/2 223

Classe: 38.^a

Requerente: The Hearst Corporation, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 959 Eight Avenue, New York, New York 10 019, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 11 de Julho de 1997.

Serviços: serviços de difusão televisivos e distribuição por satélite de serviços de difusão televisivos e serviços de difusão televisivos por cabo.

A marca consiste em: →

THE COSMOPOLITAN CHANNEL

Marca n.ºN/2 224

Classe: 34.^a

Requerente: Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada, de Macau, comercial, importação e exportação de tabaco, Avenida Doutor Mário Soares, s/n, edifício Banco da China, 25.º andar, «F», Macau.

Data do pedido: 15 de Julho de 1997.

Produtos: cigarros com filtros.

A marca consiste em: →

精制甲级品

香烟型



石林

长度滤嘴烟

云南曲靖卷烟厂出品

Reivindicação de cores: a marca é apresentada em fundo branco, a cercadura da figura a dourado. Os caracteres chineses «Seak Lam» em vermelho com bordos dourados. Os caracteres chineses «Cheng Chai Kap Kap Pan» e «Wan Nam Kok Cheng Kun In Chong Chot Pan» (nome da fábrica) em vermelho. Os caracteres chineses «Hao In Ieng» e «Cheong Loi Choi In» em preto.

Marca n.ºN/2 225

Classe: 34.^a

Requerente: Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada, de Macau, comercial, importação e exportação de tabaco, Avenida Doutor Mário Soares, s/n, edifício Banco da China, 25.º andar, «F», Macau.

Data do pedido: 15 de Julho de 1997.

Produtos: cigarros com filtro.

A marca consiste em: →

KING SIZE
FILTER

Cigarettes

QUJING CIGARETTE FACTORY
YUNNAN-CHINA

Reivindicação de cores: a marca é apresentada em fundo branco, a cercadura da figura a dourado com fundo vermelho. A expressão «Stone Forest» em branco, a faixa inferior a dourado. As expressões «King Size Filter» e «Cigarettes» em preto. A expressão «Qujing Cigarette Factory Yunnan-China» em vermelho.

Marca n.ºN/2 226

Classe: 34.^a

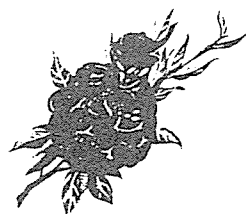
Requerente: Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada, de Macau, comercial, importação e exportação de tabaco, Avenida Doutor Mário Soares, s/n, edifício Banco da China, 25.º andar, «F», Macau.

Data do pedido: 15 de Julho de 1997.

Produtos: cigarros com filtro.

A marca consiste em: →

中國昆明卷烟廠出品

紅山茶
過濾嘴香烟

Reivindicação de cores: a marca é apresentada em fundo branco, as flores em vermelho, as folhas em verde sobre fundo azul. Os caracteres chineses «Hong San Cha Kuo Loi Choi Heong In» e «Chong Kuok Kuan Meng Kun In Chong Chot Pan» em púrpura.

Marca n.º N/2 227

Classe: 34.^a

Requerente: Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada, de Macau, comercial, importação e exportação de tabaco, Avenida Doutor Mário Soares, s/n, edifício Banco da China, 25.º andar, «F», Macau.

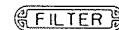
Data do pedido: 15 de Julho de 1997.

Produtos: cigarros com filtro.

A marca consiste em: →

THE SCARLET CAMELLIA

CIGARETTES

KUNMING CIGARETTE FACTORY
CHINA

Reivindicação de cores: as expressões «The Scarlet Camellia» e «Filter» em púrpura. A expressão «Cigarettes» a dourado. As expressões «Kunming Cigarette Factory China» em preto.

Marca n.º N/2 228

Classe: 34.^a

Requerente: Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada, de Macau, comercial, importação e exportação de tabaco, Avenida Doutor Mário Soares, s/n, edifício Banco da China, 25.º andar, «F», Macau.

Data do pedido: 15 de Julho de 1997.

Produtos: cigarros com filtro.

A marca consiste em: →

特製甲級品



昆明老烟廠出品

Reivindicação de cores: a marca é apresentada em fundo branco, a nuvem cercada a dourado, sendo o seu interior a vermelho e os caracteres chineses «Wan In» em dourado. Os caracteres chineses «Tak Chai Kap Kap Pan», «Kuo Loi Choi Heong In» e «Kuan Meng Kun In Chong Chot Pan» em vermelho.

Marca n.º N/2 229

Classe: 34.^a

Requerente: Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada, de Macau, comercial, importação e exportação de tabaco, Avenida Doutor Mário Soares, s/n, edifício Banco da China, 25.º andar, «F», Macau.

Data do pedido: 15 de Julho de 1997.

Produtos: cigarros com filtro.

A marca consiste em: →

BEST REFINED QUALITY

FILTER
CIGARETTESKUNMING CIGARETTE FACTORY
CHINA

Reivindicação de cores: a marca é apresentada em fundo branco, a nuvem cercada a dourado, sendo o seu interior a vermelho e a expressão «Yun Yan» a dourado. As expressões «Best Refined Quality», «Filter Cigarettes» e «Kunming Cigarette Factory China» em vermelho.

Marca n.º N/2 230

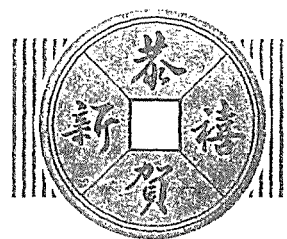
Classe: 34.^a

Requerente: Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada, de Macau, comercial, importação e exportação de tabaco, Avenida Doutor Mário Soares, s/n, edifício Banco da China, 25.º andar, «F», Macau.

Data do pedido: 15 de Julho de 1997.

Produtos: cigarros com filtro.

A marca consiste em: →



過港嘴香烟

中國山南昌煙草有限公司

Reivindicação de cores: marca apresentada sobre fundo vermelho, com linhas verticais douradas, figura de moeda antiga em dourado com linhas e caracteres chineses «Kong Ho San Hei» e «Kuo Loi Choi Heong In» em preto, e o nome de fábrica «Chong Kuok Wan Nam Iok Kai Kun In Chong Chot Pan» em dourado.

Marca n.º N/2 231

Classe: 34.^a

Requerente: Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada, de Macau, comercial, importação e exportação de tabaco, Avenida Doutor Mário Soares, s/n, edifício Banco da China, 25.º andar, «F», Macau.

Data do pedido: 15 de Julho de 1997.

Produtos: cigarros com filtro.

A marca consiste em: →



YUXI CIGARETTE FACTORY, YUNNAN, CHINA

Reivindicação de cores: marca apresentada sobre fundo vermelho, com lampião e linhas verticais e a expressão «Gong-hexinxi» em dourado. A expressão «Filter Cigarettes» em preto, e o nome de fábrica «Made in Yuxi Cigarette Factory, Yunnan, China» em dourado.

Marca n.º N/2 232

Classe: 34.^a

Requerente: Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada, de Macau, comercial, importação e exportação de tabaco, Avenida Doutor Mário Soares, s/n, edifício Banco da China, 25.º andar, «F», Macau.

Data do pedido: 15 de Julho de 1997.

Produtos: cigarros com filtro.

A marca consiste em: →



特制過港嘴香烟

KAO YAN XING
TEZHI GUOLUZUI
XIANG YAN

紅河提煙廠出品

Reivindicação de cores: marca com parte superior púrpura e a expressão «Honghe» a branco, e a parte inferior a branco com a expressão «Kao Yan Xing Tezhi Guoluzui Xiang Yan» e os caracteres chineses «Hong Ho», «Tak Chai Kuo Loi Choi Heong In» e «Hong Ho Kun In Chong Chot Pan» em preto.

Marca n.ºN/2 233

Classe: 34.ª

Requerente: Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada, de Macau, comercial, importação e exportação de tabaco, Avenida Doutor Mário Soares, s/n, edifício Banco da China, 25.º andar, «F», Macau.

Data do pedido: 15 de Julho de 1997.

Produtos: cigarros com filtro.

A marca consiste em: →



特制過途嘴香烟
KAO YAN XING
TEZHI GUOLUZUI
XIANG YAN

HONGHE JUANYANCHANG CHUPIN

Reivindicação de cores: marca com parte superior púrpura e a expressão «Honghe» a branco, e parte inferior branca com as expressões «Kao Yan Xing Tezhi Guoluzui Xiang Yan» e «Honghe Juanyanchang Chupin» e os caracteres chineses «Hong Ho», «Tak Chai Kuo Loi Choi Heong In» em preto.

Marca n.ºN/2 234

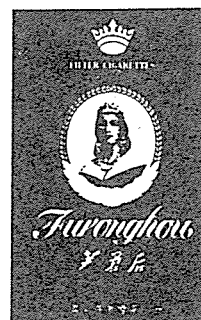
Classe: 34.ª

Requerente: Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada, de Macau, comercial, importação e exportação de tabaco, Avenida Doutor Mário Soares, s/n, edifício Banco da China, 25.º andar, «F», Macau.

Data do pedido: 15 de Julho de 1997.

Produtos: cigarros.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: marca debruada a dourado sobre fundo vermelho escuro e claro a formar riscas diagonais, folhas da cercadura da figura em prateado e dourado, retrato de mulher em cor de pele, coroa em dourado, vestido em branco e púrpura. A figura superior «coroa» e a expressão «Filter Cigarettes», «Furonghou», e os caracteres chineses «Fu long Hao» e «Chong Kuok Seong Tak Kun In Chong Chot Pan» são em prateado e dourado.

Marca n.ºN/2 235

Classe: 34.ª

Requerente: Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada, de Macau, comercial, importação e exportação de tabaco, Avenida Doutor Mário Soares, s/n, edifício Banco da China, 25.º andar, «F», Macau.

Data do pedido: 15 de Julho de 1997.

Produtos: cigarros.

A marca consiste em: →



Notificações: torna-se necessário esclarecer quanto às cores que pretende reivindicar.

Marca n.ºN/2 236

Classe: 34.^a

Requerente: Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada, de Macau, comercial, importação e exportação de tabaco, Avenida Doutor Mário Soares, s/n, edifício Banco da China, 25.º andar, «F», Macau.

Data do pedido: 15 de Julho de 1997.

Produtos: cigarros.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: marca debruada a dourado, com fundo cinzento, figura redonda com fundo dourado e a flor a dourado e amarelo. A figura superior «coroa», a expressão «Furongwang» e os caracteres chineses «Fu Iong Wang» em dourado. As expressões «Filter Cigarettes» e «20 Class A Cigarettes», e o nome de fábrica em caracteres chineses «Chong Kuok Seong Tak Kun In Chong Chot Pan» em preto.

Marca n.ºN/2 237

Classe: 34.^a

Requerente: Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada, de Macau, comercial, importação e exportação de tabaco, Avenida Doutor Mário Soares, s/n, edifício Banco da China, 25.º andar, «F», Macau.

Data do pedido: 15 de Julho de 1997.

Produtos: cigarros.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: marca debruada a dourado, com fundo prateado e cinzento, figura redonda com fundo dourado e a flor a dourado e amarelo. A figura superior «coroa» e a expressão «Furongwang» em dourado, a expressão «20 Class A Cigarettes» e «Chang de Cigarette Factory» em preto, «Made in China» a púrpura.

Marca n.ºN/2 238

Classe: 34.^a

Requerente: Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada, de Macau, comercial, importação e exportação de tabaco, Avenida Doutor Mário Soares, s/n, edifício Banco da China, 25.º andar, «F», Macau.

Data do pedido: 15 de Julho de 1997.

Produtos: cigarros com filtro.

A marca consiste em: →



中国云南玉溪卷烟厂出品

Reivindicação de cores: marca sobre fundo amarelo, a figura superior é um vaso com ameixas vermelhas, faixa lateral esquerda em branco, faixa a vermelho com caracteres chineses «Hong Mui» em vermelho e «Chong Kuok Wan Nam Lok Kai Ku In Chong Chot Pan» em roxo.

Marca n.º N/2 239

Classe: 34.^a

Requerente: Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada, de Macau, comercial, importação e exportação de tabaco, Avenida Doutor Mário Soares, s/n, edifício Banco da China, 25.º andar, «F», Macau.

Data do pedido: 15 de Julho de 1997.

Produtos: cigarros com filtro.

A marca consiste em: →



MADE IN YUXI CIGARETTE FACTORY - YUNNAN - CHINA

Reivindicação de cores: marca sobre fundo amarelo, a figura superior é um vaso com ameixas vermelhas, faixa lateral esquerda a branco, faixa a vermelho com a expressão «Hongmei» em branco. As expressões «Filter Cigarettes» em vermelho, «Made in Yuxi Cigarette Factory, Yunnan, China» em roxo.

Marca n.º N/2 240

Classe: 37.^a

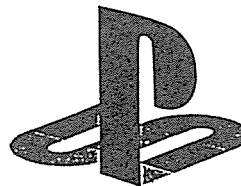
Requerente: Kabushiki Kaisha Sony Computer Entertainment, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Japão, japonesa, industrial e comercial, 1-1, Akasaka 7-Chome, Minato-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 15 de Julho de 1997.

Serviços: reparação e manutenção de equipamento de navegação aérea, reparação e instalação de computadores (incluindo unidades de processamento central/circuitos electrónicos ou discos magnéticos de programação de dados), instalação de redes informáticas, instalação de sistemas informáticos, reparação e manutenção de receptores de rádio, aparelhos de televisão e

A marca consiste em: →

sistemas estereofónicos, reparação e manutenção de aparelhos de jogos de vídeo, reparação e manutenção de aparelhos de discos compactos, reparação e manutenção de câmaras de vídeo e gravadores de vídeo, reparação e manutenção de telefones, instalação e reparação de máquinas e equipamento de escritório, reparação de armários, reparação e manutenção de mobiliário, reparação e manutenção de relógios de parede e relógios de pulso, reparação e manutenção de instrumentos musicais, reparação e manutenção de aparelhos fotográficos e projectores de filmes.



Marca n.º N/2 241

Classe: 42.^a

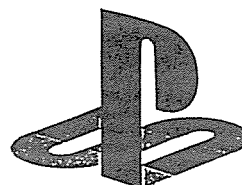
Requerente: Kabushiki Kaisha Sony Computer Entertainment, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Japão, japonesa, industrial e comercial, 1-1, Akasaka 7-Chome, Minato-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 15 de Julho de 1997.

Serviços: conversão de códigos informáticos para terceiros, consultadoria informática, serviços de dados de informática, serviços de diagnósticos de informática, planeamento de recuperação de acidentes de informática, programação informática para terceiros, fornecimento de facilidades em linha para interacção com outros utilizadores de informática relacionados com tópicos de interesse geral («chat room»), serviços de recuperação de dados, aluguer de tempo de acesso a um computador de dados no sector de gráficos de computador, desenho informático, actualização de «software» informático, projectos de «software», serviços de comparticipação de informática, conversão de dados

A marca consiste em: →

ou informação informáticos, compressão digital de filmes, serviços electrónicos avulso via computador no sector de «software» de jogos de vídeo, aluguer de instalações informáticas, manutenção de «software» de informática, controlo remoto de sistemas de informática, providenciando acesso a uma base de dados interactiva no sector de gráficos de informática, fornecendo «software» de jogos de vídeo que pode ser descarregado de uma rede global de informática, fornecendo acesso do utilizador múltiplo a uma rede global de informações para transferência e disseminação de uma vasta gama de informações, recuperação de dados de informática, serviço de armazenamento a retalho disponível através de comunicações de informática, televisão interactiva no sector de «software» de jogos de vídeo (descarregando o pretendido «software» de jogos de vídeo para «disketes» do cliente ou por computador), cafés, restaurantes.



Marca n.º N/2 242

Classe: 37.^a

Requerente: Kabushiki Kaisha Sony Computer Entertainment, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Japão, japonesa, industrial e comercial, 1-1, Akasaka 7-Chome, Minato-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 15 de Julho de 1997.

Serviços: reparação e manutenção de equipamento de navegação aérea, reparação e instalação de computadores (incluindo unidades de processamento central/circuitos electrónicos ou discos magnéticos de programação de dados), instalação de redes informáticas, instalação de sistemas informáticos, reparação e manutenção de receptores de rádio, aparelhos de televisão e sistemas estereofónicos, reparação e manutenção de aparelhos de jogos de vídeo, reparação e manutenção de aparelhos de

A marca consiste em: →

discos compactos, reparação e manutenção de câmaras de vídeo e gravadores de vídeo, reparação e manutenção de telefones, instalação e reparação de máquinas e equipamento de escritório, reparação de armários, reparação e manutenção de mobiliário, reparação e manutenção de relógios de parede e relógios de pulso, reparação e manutenção de instrumentos musicais, reparação e manutenção de aparelhos fotográficos e projectores de filmes.

PlayStation

Marca n.º N/2 243

Classe: 42.^a

Requerente: Kabushiki Kaisha Sony Computer Entertainment, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Japão, japonesa, industrial e comercial, 1-1, Akasaka 7-Chome, Minato-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 15 de Julho de 1997.

Serviços: conversão de códigos informáticos para terceiros, consultadoria informática, serviços de dados de informática, serviços de diagnósticos de informática, planeamento de recuperação de acidentes de informática, programação informática para terceiros, fornecimento de facilidades em linha para interacção com outros utilizadores de informática relacionados com tópicos de interesse geral («chat room»), serviços de recuperação de dados, aluguer de tempo de acesso a um computador de dados no sector de gráficos de computador, desenho informático, actualização de «software» informático, projectos de «software», serviços de comparticipação de informática, conversão de dados ou informação informáticos, compressão digital de filmes, servi-

A marca consiste em: →

ços electrónicos avulso via computador no sector de «software» de jogos de vídeo, aluguer de instalações informáticas, manutenção de «software» de informática, controlo remoto de sistemas de informática, providenciando acesso a uma base de dados interactiva no sector de gráficos de informática, fornecendo «software» de jogos de vídeo que pode ser descarregado de uma rede global de informática, fornecendo acesso do utilizador múltiplo a uma rede global de informações para transferência e disseminação de uma vasta gama de informações, recuperação de dados de informática, serviço de armazenamento a retalho disponível através de comunicações de informática televisião interactiva no sector de «software» de jogos de vídeo (descarregando o pretendido «software» de jogos de vídeo para «disketes» do cliente ou por computador), cafés, restaurantes.

PlayStation

Marca n.º N/2 244

Classe: 42.^a

Requerente: Guangdong Hui Shi Jia Economic Development, Co. Ltd., chinesa, comercial, Rm. 3 609, 36/FI., 83 Nong Lin Xia Road, Guangshou, República Popular da China.

Data do pedido: 15 de Julho de 1997.

Serviços: refeitório, restaurante, comidas rápidas, restaurante «self-service», casa de café, organização de festas, serviço de «cocktail», cafetaria, hotel, restaurante temporário, quarto para hóspede, reservas em hotéis, reserva para alugamento ou residência temporária.

A marca consiste em: →

惠食佳

Marca n.º N/2 245

Classe: 25.ª

Requerente: Ga Modefine, S.A., suíça, comercial e industrial,
Avenue de France, 90, Lausanne, Suíça.

Data do pedido: 17 de Julho de 1997.

Produtos: artigos de vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 246

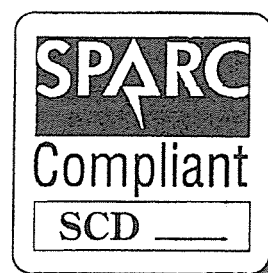
Classe: 9.ª

Requerente: Sparc International, Inc., americana, industrial e
comercial, 3 333 Bowers Avenue, Suite 280, Santa Clara, Ca-
lifornia 95 054-2 913, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 17 de Julho de 1997.

Produtos: «hardware» de computador, incluindo microproces-
sadores, unidades de processamento centrais, quadros de circui-
tos e circuitos integrados; programas de computador para operar
aplicações de sistemas e negócios; vendidos conjuntamente com
manuais.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 247

Classe: 42.ª

Requerente: Fashion Box S.P.A., italiana, industrial e comer-
cial, Via Marcoai, 1, Asolo, Frazione Casella, Treviso, Itália.

Data do pedido: 17 de Julho de 1997.

Serviços: fornecimento de comida e bebida, cafetarias, hotéis,
pensões.

A marca consiste em: →

REPLAY CAFÉ

Marca n.ºN/2 248

Classe: 32.^a

Requerente: Refrigor S. A., portuguesa, industrial e comercial, Estrada da Portela de Carnaxide, 9, Carnaxide, Portugal.

Data do pedido: 17 de Julho de 1997.

Produtos: bebidas não alcoólicas, incluindo bebidas refrigerantes, bebidas gasosas, bebidas de frutos e bebidas gasosas de sumo de frutos, xaropes para bebidas, concentrados e outros preparados para o fabrico de bebidas.

A marca consiste em: →

VITA VIGOR

Marca n.ºN/2 249

Classe: 32.^a

Requerente: Refrigor S. A., portuguesa, industrial e comercial, Estrada da Portela de Carnaxide, 9, Carnaxide, Portugal.

Data do pedido: 17 de Julho de 1997.

Produtos: bebidas não alcoólicas, incluindo bebidas refrigerantes, bebidas gasosas, bebidas de frutos e bebidas gasosas de sumo de frutos, xaropes para bebidas, concentrados e outros preparados para o fabrico de bebidas.

A marca consiste em: →

SUMOL

Marca n.ºN/2 250

Classe: 32.^a

Requerente: Refrigor S. A., portuguesa, industrial e comercial, Estrada da Portela de Carnaxide, 9, Carnaxide, Portugal.

Data do pedido: 17 de Julho de 1997.

Produtos: bebidas não alcoólicas, incluindo bebidas refrigerantes, bebidas gasosas, bebidas de frutos e bebidas gasosas de sumo de frutos, xaropes para bebidas, concentrados e outros preparados para o fabrico de bebidas.

A marca consiste em: →

JUICEL

Marca n.ºN/2 251

Classe: 32.ª

Requerente: Refrigor S. A., portuguesa, industrial e comercial, Estrada da Portela de Carnaxide, 9, Carnaxide, Portugal.

Data do pedido: 17 de Julho de 1997.

Produtos: bebidas não alcoólicas, incluindo bebidas refrigerantes, bebidas gasosas, bebidas de frutos e bebidas gasosas de sumo de frutos, xaropes para bebidas, concentrados e outros preparados para o fabrico de bebidas.

A marca consiste em: →

JET

Marca n.ºN/2 252

Classe: 32.ª

Requerente: Refrigor S. A., portuguesa, industrial e comercial, Estrada da Portela de Carnaxide, 9, Carnaxide, Portugal.

Data do pedido: 17 de Julho de 1997.

Produtos: bebidas não alcoólicas, incluindo bebidas refrigerantes, bebidas gasosas, bebidas de frutos e bebidas gasosas de sumo de frutos, xaropes para bebidas, concentrados e outros preparados para o fabrico de bebidas.

A marca consiste em: →

SUCOL

Marca n.ºN/2 253

Classe: 3.ª

Requerente: Calvin Klein Cosmetic Corporation, americana, industrial e comercial, 501 Silverside Road, Wilmington, Delaware 19 809, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 17 de Julho de 1997.

Produtos: produtos de perfumaria, incluindo perfume, «eau de parfum», perfume sob a forma de pó cremoso, loção para o corpo; creme para o corpo, antitranspirante, pó para o corpo, pó-de-talco para o corpo, óleo de banho, óleo de massagem, óleos essenciais, gel de banho de chuveiro, gel esfoliante, sabonetes, gel para o corpo, champô, gel para os cabelos, fragrâncias para os cabelos em «spray», «eau fraiche» em «spray», preparações para a protecção contra o sol, «potpourri», saquinhos com fragrâncias e fragrâncias para o ambiente.

A marca consiste em: →

CONTRADICTION

Marca n.ºN/2 254

Classe: 25.^a

Requerente: Calvin Klein Cosmetic Corporation, americana, industrial e comercial, 501 Silverside Road, Wilmington, Delaware 19 809, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 17 de Julho de 1997.

Produtos: vestuário, nomeadamente «T-shirts» e bonés.

A marca consiste em: →

CONTRADICTION

Marca n.ºN/2 255

Classe: 34.^a

Requerente: Davidoff & Cie S. A., suíça, industrial e comercial, 2 Rue de Rive, 1 200 Genève, Suíça.

Data do pedido: 17 de Julho de 1997.

Produtos: tabaco, manufacturado ou não, incluindo charutos, cigarrilhas, charutos com as duas pontas cortadas e cigarros, tabaco para cachimbo e tabaco para mastigar; artigos para fumadores, incluindo cachimbos, limpadores para cachimbos, calcadeiras, corta-charutos, boquilhas para charutos e cigarros, isqueiros eléctricos e não-eléctricos para charutos e cigarros, pedras (para acender), caixas para charutos e cigarros, cigarreiras (estojos para cigarros) e estojos para charutos, humificadores para charutos, cinzeiros, papel para cigarros, filtros para cigarros; fósforos.

A marca consiste em: →

DAVIDOFF GRAND CRU

Marca n.ºN/2 256

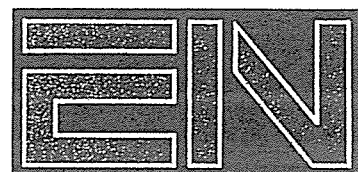
Classe: 25.^a

Requerente: Loyalist Trading Company Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, 18th floor, World Trust Tower, 50 Stanley Street, Central, Hong Kong.

Data do pedido: 17 de Julho de 1997.

Produtos: artigos de vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 257

Classe: 25.^a

Requerente: Loyalist Trading Company Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, 18th floor, World Trust Tower, 50 Stanley Street, Central, Hong Kong.

Data do pedido: 17 de Julho de 1997.

Produtos: artigos de vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

EINSTEIN
爱 斯 坦

Marca n.º N/2 258

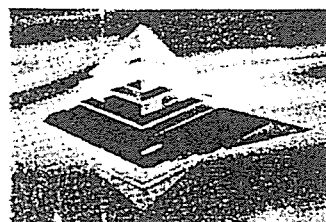
Classe: 5.^a

Requerente: Bristol-Myers Squibb Company, americana, industrial e comercial, 345 Park Avenue, New York, New York 10 154, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 17 de Julho de 1997.

Produtos: produtos farmacêuticos, nomeadamente uma preparação antibiótica.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: a marca é usada em tons de azul, vermelho, cor-de-rosa e branco.

Marca n.º N/2 259

Classe: 9.^a

Requerente: Sparc International, Inc., americana, industrial e comercial, 3 333 Bowers Avenue, Suite 280, Santa Clara, California 95 054-2 913, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 17 de Julho de 1997.

Produtos: «hardware» de computador, incluindo microprocessadores, unidades de processamento centrais, quadros de circuitos e circuitos integrados; programas de computador para operar aplicações de sistemas e negócios; vendidos conjuntamente com manuais.

A marca consiste em: →

SPARC

Marca n.ºN/2 260

Classe: 18.^a

Requerente: Travel Fox Comércio e Marketing Lda., portuguesa, industrial e comercial, Palácio de Ornelas, Rua do Bispo, n.º 16-4, 9 000 Funchal, Madeira, Portugal.

Data do pedido: 17 de Julho de 1997.

Produtos: couro e imitações de couro, produtos nestas matérias não incluídos noutras classes; peles de animais; malas e maletas de viagem; chapéus-de-chuva, chapéus-de-sol e bengalas, chicotes e selaria.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/2 261

Classe: 25.^a

Requerente: Travel Fox Comércio e Marketing Lda., portuguesa, industrial e comercial, Palácio de Ornelas, Rua do Bispo, n.º 16-4, 9 000 Funchal, Madeira, Portugal.

Data do pedido: 17 de Julho de 1997.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/2 262

Classe: 33.^a

Requerente: Gonzalez Byass, S. A., espanhola, industrial e comercial, Manuel Maria Gonzalez, 12, 11 403 Jerez de la Fronteira (Cadiz), Espanha.

Data do pedido: 17 de Julho de 1997.

Produtos: vinhos.

A marca consiste em: →

TIO PEPE

Marca n.º N/2 263

Classe: 33.^a

Requerente: Gonzalez Byass, S. A., espanhola, industrial e comercial, Manuel Maria Gonzalez, 12, 11 403 Jerez de la Frontera (Cadiz), Espanha.

Data do pedido: 17 de Julho de 1997.

Produtos: «brandy».

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 264

Classe: 33.^a

Requerente: Gonzalez Byass, S. A., espanhola, industrial e comercial, Manuel Maria Gonzalez, 12, 11 403 Jerez de la Frontera (Cadiz), Espanha.

Data do pedido: 17 de Julho de 1997.

Produtos: vinhos.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 265

Classe: 33.^a

Requerente: Gonzalez Byass, S. A., espanhola, industrial e comercial, Manuel Maria Gonzalez, 12, 11 403 Jerez de la Frontera (Cadiz), Espanha.

Data do pedido: 17 de Julho de 1997.

Produtos: bebidas alcoólicas (excepto cerveja).

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 266

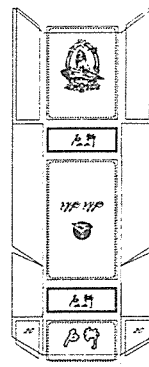
Classe: 34.^a

Requerente: Companhia de Tabacos Elton (International), Limitada, organizada segundo as leis de Macau, comercial, Rua de Xangai, 175, edifício A.C.M., 12.º andar, bloco «C», Macau.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: cigarros, isqueiros, charutos, tabacos.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Hong Kong, em 27 de Junho de 1997, sob o n.º 9 708 893.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/2 267

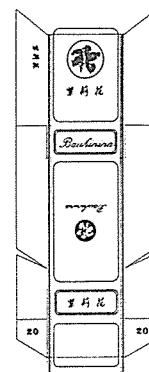
Classe: 34.^a

Requerente: Companhia de Tabacos Elton (International), Limitada, organizada segundo as leis de Macau, comercial, Rua de Xangai, 175, edifício A.C.M., 12.º andar, bloco «C», Macau.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: cigarros, isqueiros, charutos, tabacos.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Hong Kong, em 27 de Junho de 1997, sob o n.º 9 708 894.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/2 268

Classe: 3.^a

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, comercial e industrial, Karl-Hammerschmidt-Strasse 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: perfume, água de perfume, água de «toilette», cosméticos.

A marca consiste em: →

ESCADA COLLECTION

Marca n.º N/2 269

Classe: 18.^a

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, comercial e industrial, Karl-Hammerschmidt-Strasse 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: artigos feitos de cabedal e de imitações de cabedal, nomeadamente malas-de-mão e outras malas não adaptadas para os produtos que se destinam a conter; pequenos artigos de couro, em particular porta-moedas, carteiras de bolso, chaveiros; arcas e malas de viagem, sombrinhas, pára-sóis.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 270

Classe: 25.^a

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, comercial e industrial, Karl-Hammerschmidt-Strasse 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: vestuário, cintos, calçado, chapelaria.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 271

Classe: 10.^a

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: fio dental antiplaca.

A marca consiste em: →

AP 24

Marca n.ºN/2 272Classe: 3.^a

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: perfumaria, cosméticos, loções para os cuidados do cabelo e corpo e produtos higiénicos, incluindo produtos para a higiene oral.

A marca consiste em: →

HPX HYDRATING

Marca n.ºN/2 273Classe: 5.^a

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: produtos farmacêuticos e higiénicos, substâncias dietéticas para uso medicinal, incluindo suplementos nutritivos e dietéticos, alimentos para bebés e doentes.

A marca consiste em: →

IMAGE HNS

Marca n.ºN/2 274Classe: 5.^a

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: produtos farmacêuticos e higiénicos, substâncias dietéticas para uso medicinal, incluindo suplementos nutritivos e dietéticos, alimentos para bebés e doentes.

A marca consiste em: →

CLARIFEX Ph

Marca n.ºN/2 275

Classe: 3.^a

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: perfumaria, cosméticos, loções para os cuidados do cabelo e corpo e produtos higiénicos, incluindo produtos para a higiene oral.

A marca consiste em: →

 $\alpha\beta$

Marca n.ºN/2 276

Classe: 41.^a

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Serviços: serviços de educação, divertimento e actividades desportivas e culturais.

A marca consiste em: →

HEALTHTRIM

Marca n.ºN/2 277

Classe: 3.^a

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: perfumaria, cosméticos, loções para os cuidados do cabelo e corpo e produtos higiénicos, incluindo produtos para a higiene oral.

A marca consiste em: →

METATONX

Marca n.ºN/2 278

Classe: 5.^a

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: produtos farmacêuticos e higiénicos, substâncias dietéticas para uso medicinal, incluindo suplementos nutritivos e dietéticos, alimentos para bebés e doentes.

A marca consiste em: →

JUNGAMALS

Marca n.ºN/2 279

Classe: 3.^a

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: perfumaria, cosméticos, loções para os cuidados do cabelo e corpo e produtos higiénicos, incluindo produtos para a higiene oral.

A marca consiste em: →

JUNGAMALS

Marca n.ºN/2 280

Classe: 3.^a

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: perfumaria, cosméticos, loções para os cuidados do cabelo e corpo e produtos higiénicos, incluindo produtos para a higiene oral.

A marca consiste em: →

GLACIAL THERAPY

Marca n.ºN/2 281

Classe: 3.ª

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: perfumaria, cosméticos, loções para os cuidados do cabelo e corpo e produtos higiénicos, incluindo produtos para a higiene oral.

A marca consiste em: →

CITRISOMES

Marca n.ºN/2 282

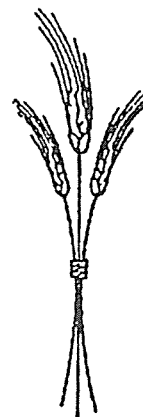
Classe: 3.ª

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: perfumaria, cosméticos, loções para os cuidados do cabelo e corpo e produtos higiénicos, incluindo produtos para a higiene oral.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/2 283

Classe: 10.ª

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: aparelhos e instrumentos médicos e dentários.

A marca consiste em: →

AP 24

Marca n.ºN/2 284

Classe: 3.^a

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: perfumaria, cosméticos, loções para os cuidados do cabelo e corpo e produtos higiénicos, incluindo produtos para a higiene oral.

A marca consiste em: →

AP 24

Marca n.ºN/2 285

Classe: 3.^a

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: perfumaria, cosméticos, loções para os cuidados do cabelo e corpo e produtos higiénicos, incluindo produtos para a higiene oral.

A marca consiste em: →

CEREGEN

Marca n.ºN/2 286

Classe: 3.^a

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: perfumaria, cosméticos, loções para os cuidados do cabelo e corpo e produtos higiénicos, incluindo produtos para a higiene oral.

A marca consiste em: →

HYLATREX

Marca n.ºN/2 287

Classe: 3.^a

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: perfumaria, cosméticos, loções para os cuidados do cabelo e corpo e produtos higiénicos, incluindo produtos para a higiene oral.

A marca consiste em: →

CELLTREX

Marca n.ºN/2 288

Classe: 5.^a

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: produtos farmacêuticos e higiénicos, substâncias dietéticas para uso medicinal, incluindo, suplementos nutritivos e dietéticos, alimentos para bebés e doentes.

A marca consiste em: →

BOTANICALS

Marca n.ºN/2 289

Classe: 5.^a

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: produtos farmacêuticos e higiénicos, substâncias dietéticas para uso medicinal, incluindo suplementos nutritivos e dietéticos, alimentos para bebés e doentes.

A marca consiste em: →

APPEAL

Marca n.ºN/2 290

Classe: 3.^a

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: perfumaria, cosméticos, loções para os cuidados do cabelo e corpo e produtos higiénicos, incluindo produtos para a higiene oral.

A marca consiste em: →

MOISTURSHADE

Marca n.ºN/2 291

Classe: 3.^a

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: perfumaria, cosméticos, loções para os cuidados do cabelo e corpo e produtos higiénicos, incluindo produtos para a higiene oral.

A marca consiste em: →

SAFIRO

Marca n.ºN/2 292

Classe: 3.^a

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: perfumaria, cosméticos, loções para os cuidados do cabelo e corpo e produtos higiénicos, incluindo produtos para a higiene oral.

A marca consiste em: →

SUNRIGHT

Marca n.ºN/2 293

Classe: 5.ª

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: produtos farmacêuticos e higiénicos, substâncias dietéticas para uso medicinal, incluindo suplementos nutritivos e dietéticos, alimentos para bebés e doentes.

BQAHNUY210

A marca consiste em: →

PHARMASSIST

Marca n.ºN/2 294

Classe: 3.ª

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: perfumaria, cosméticos, loções para os cuidados do cabelo e corpo e produtos higiénicos, incluindo produtos para a higiene oral.

OHIBAT

A marca consiste em: →

NUTRIOL

Marca n.ºN/2 295

Classe: 3.ª

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: perfumaria, cosméticos, loções para os cuidados do cabelo e corpo e produtos higiénicos, incluindo produtos para a higiene oral.

THYAFI 22

A marca consiste em: →

HAIRFITNESS

Marca n.ºN/2 296

Classe: 5.^a

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: produtos farmacêuticos e higiénicos, substâncias dietéticas para uso medicinal, incluindo suplementos nutritivos e dietéticos, alimentos para bebés e doentes.

A marca consiste em: →

DIENE-O-LEAN

Marca n.ºN/2 297

Classe: 30.^a

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: produtos alimentares não incluídos noutras classes, incluindo preparações feitas de cereais e géneros alimentícios incluídos nesta classe.

A marca consiste em: →

POCKET FUEL

Marca n.ºN/2 298

Classe: 5.^a

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: produtos farmacêuticos e higiénicos, substâncias dietéticas para uso medicinal, incluindo suplementos nutritivos e dietéticos, alimentos para bebés e doentes.

A marca consiste em: →

LIFE ESSENTIALS

Marca n.ºN/2 299

Classe: 5.ª

Requerente: Nu Skin International, Inc., norte-americana, industrial e comercial, One Nu Skin Plaza, 75 West Center, Provo, Utah 84 601, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: produtos farmacêuticos e higiénicos, substâncias dietéticas para uso medicinal, incluindo suplementos nutritivos e dietéticos, alimentos para bebés e doentes.

A marca consiste em: →

LIFEPAK

Marca n.ºN/2 300

Classe: 32.ª

Requerente: Oy Hartwall AB, sociedade por acções organizada e existindo de acordo com as leis da Finlândia, finlandesa, industrial e comercial, Ristipellontie 2-4, 00 390 Helsinki, Finlândia.

Data do pedido: 18 de Julho de 1997.

Produtos: cerveja.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: azul claro, vermelho, amarelo no topo, e azul escuro em fundo, com letras douradas no topo e letras brancas, debruadas a dourado no meio, sendo o rebordo da figura, igualmente dourado.

Marca n.ºN/2 301

Classe: 2.ª

Requerente: Imperial Chemical Industries Plc, britânica, industrial e comercial, Imperial Chemical House, Millbank, London SWLP 3JF, Reino Unido.

Data do pedido: 21 de Julho de 1997.

Produtos: tintas, vernizes, lacas, endurecedores, secantes, diluentes, matérias corantes, todos como aditivos para tintas, vernizes e lacas, preservativos contra a ferrugem e contra a deterioração da madeira; preparações para primários (sob a forma de tinta); velaturas; mastiques.

A marca consiste em: →

MOULDSHIELD

Notificações: nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro, excluiu-se «betumes», por pertencerem a outra classe.

Torna-se necessário esclarecer o tipo dos mastiques a que a marca se destina.

Marca n.º N/2 302

Classe: 2.ª

Requerente: Imperial Chemical Industries Plc, britânica, industrial e comercial, Imperial Chemical House, Millbank, London SWLP 3JF, Reino Unido.

Data do pedido: 21 de Julho de 1997.

Produtos: tintas, vernizes, lacas, endurecedores, secantes, diluentes, matérias corantes, todos como aditivos para tintas, vernizes e lacas, preservativos contra a ferrugem e contra a deterioração da madeira; preparações para primários (sob a forma de tinta); velaturas; mastiques.

ROOFSHIELD

A marca consiste em: →

Notificações: nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro, excluiu-se «betumes», por pertencerem a outra classe.

Torna-se necessário esclarecer o tipo dos mastiques a que a marca se destina.

Marca n.º N/2 303

Classe: 2.ª

Requerente: Imperial Chemical Industries Plc, britânica, industrial e comercial, Imperial Chemical House, Millbank, London SWLP 3JF, Reino Unido.

Data do pedido: 21 de Julho de 1997.

Produtos: tintas, vernizes, lacas, endurecedores, secantes, diluentes, matérias corantes, todos como aditivos para tintas, vernizes e lacas, preservativos contra a ferrugem e contra a deterioração da madeira; preparações para primários (sob a forma de tinta); velaturas; mastiques.

SOLAR SCREEN

A marca consiste em: →

Notificações: nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro, excluiu-se «betumes», por pertencerem a outra classe.

Torna-se necessário esclarecer o tipo dos mastiques a que a marca se destina.

Marca n.º N/2 304

Classe: 2.ª

Requerente: Imperial Chemical Industries Plc, britânica, industrial e comercial, Imperial Chemical House, Millbank, London SWLP 3JF, Reino Unido.

Data do pedido: 21 de Julho de 1997.

Produtos: tintas, vernizes, lacas, endurecedores, secantes, diluentes, matérias corantes, todos como aditivos para tintas, vernizes e lacas, preservativos contra a ferrugem e contra a deterioração da madeira; preparações para primários (sob a forma de tinta); velaturas; mastiques.

ACRASHIELD

A marca consiste em: →

Notificações: nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro, excluiu-se «betumes», por pertencerem a outra classe.

Torna-se necessário esclarecer o tipo dos mastiques a que a marca se destina.

Marca n.º N/2 305

Classe: 2.ª

Requerente: Imperial Chemical Industries Plc, britânica, industrial e comercial, Imperial Chemical House, Millbank, London SWLP 3JF, Reino Unido.

Data do pedido: 21 de Julho de 1997.

Produtos: tintas, vernizes, lacas, endurecedores, secantes, diluentes, matérias corantes, todos como aditivos para tintas, vernizes e lacas, preservativos contra a ferrugem e contra a deterioração da madeira; preparações para primários (sob a forma de tinta); velaturas; mastiques.

A marca consiste em: →

COLOUR SOLUTIONS

Notificações: nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro, excluiu-se «betumes», por pertencerem a outra classe.

Torna-se necessário esclarecer o tipo dos mastiques a que a marca se destina.

Marca n.º N/2 306

Classe: 9.ª

Requerente: Imperial Chemical Industries Plc, britânica, industrial e comercial, Imperial Chemical House, Millbank, London SWLP 3JF, Reino Unido.

Data do pedido: 21 de Julho de 1997.

Produtos: computadores, ecrãs para computadores, programas de computador pré-gravados.

A marca consiste em: →

COLOUR SOLUTIONS

Marca n.º N/2 307

Classe: 42.ª

Requerente: Imperial Chemical Industries Plc, britânica, industrial e comercial, Imperial Chemical House, Millbank, London SWLP 3JF, Reino Unido.

Data do pedido: 21 de Julho de 1997.

Serviços: serviços para a especificação de cores e decoração de interiores.

A marca consiste em: →

COLOUR SOLUTIONS

Marca n.ºN/2 308

Classe: 3.^a

Requerente: Ida-Ryogokudo Co., Ltd., japonesa, industrial e comercial, 9-2, Asakusabashi 1-Chome, Taito-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 21 de Julho de 1997.

Produtos: sabões, perfumaria, cosméticos, incluindo preparações cosméticas para o banho, dentífricos; cotonetes para fins cosméticos.

A marca consiste em: →

CEZANNE

Marca n.ºN/2 309

Classe: 5.^a

Requerente: Ida-Ryogokudo Co., Ltd., japonesa, industrial e comercial, 9-2, Asakusabashi 1-Chome, Taito-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 21 de Julho de 1997.

Produtos: preparações medicinais para o banho.

A marca consiste em: →

CEZANNE

Marca n.ºN/2 310

Classe: 9.^a

Requerente: Imagineer Co., Ltd., japonesa, industrial e comercial, 2-7-1, Nishi-Shinjuku, 15th fl., Shinjuku-ku, Tokyo 163-07, Japão.

Data do pedido: 21 de Julho de 1997.

Produtos: cartuchos, cassetes, cartões e discos com programas de jogos para vídeo em computador pré-gravados; jogos de vídeo para computador adaptados para utilização com receptores de televisão; adaptadores, ligadores e controladores para jogos de computador; máquinas para jogos de vídeo operadas automaticas e operadas por moedas; «software» para computador para máquinas de jogos do tipo de arcade.

A marca consiste em: →

IMAGINEER

Marca n.ºN/2 311

Classe: 28.^a

Requerente: Imagineer Co., Ltd., japonesa, industrial e comercial, 2-7-1, Nishi-Shinjuku, 15th fl., Shinjuku-ku, Tokyo 163-07, Japão.

Data do pedido: 21 de Julho de 1997.

Produtos: jogos electrónicos incluindo jogos de vídeo do tipo para segurar com a mão, que não sejam adaptáveis para utilização com receptores de televisão.

A marca consiste em: →

IMAGINEER

Marca n.ºN/2 312

Classe: 12.^a

Requerente: Suzuki Motor Corporation, japonesa, industrial e comercial, 300 Takatsuka-Cho, Hamamatsu-Shi, Shizuoka-Ken, Japão.

Data do pedido: 21 de Julho de 1997.

Produtos: veículos motorizados e partes e acessórios para os mesmos.

A marca consiste em: →

WAGON R⁺

Marca n.ºN/2 313

Classe: 28.^a

Requerente: Tamasu Co., Ltd., japonesa, industrial e comercial, 1-Chome, Asagayaminami, Suginami-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 21 de Julho de 1997.

Produtos: artigos de ginástica e desporto não incluídos noutras classes, incluindo bolas de ténis-de-mesa, raquetes para ténis-de-mesa, folhas de borracha para mesas de ténis-de-mesa, folhas de esponja para mesas de ténis-de-mesa, redes para ténis-de-mesa, suportes de redes para ténis-de-mesa, mesas para ténis-de-mesa.

A marca consiste em: →

The logo for Butterfly, featuring a stylized butterfly icon to the left of the word "Butterfly" in a bold, sans-serif font.

Marca n.ºN/2 314

Classe: 14.ª

Requerente: Seiko Kabushiki Kaisha, conhecida comercialmente sob o nome de Seiko Corporation, japonesa, industrial e comercial, 5-11, Ginza 4-Chome, Chuo-ku, Tóquio 104, Japão.

Data do pedido: 22 de Julho de 1997.

Produtos: relógios de pulso, relógios de parede, despertadores, aparelhos e instrumentos de medição de tempo e cronómetros, estojos, peças, caixas para relógios e acessórios para todos os produtos acima referidos.

A marca consiste em: →

MACCHINA SPORTIVA

Marca n.ºN/2 315

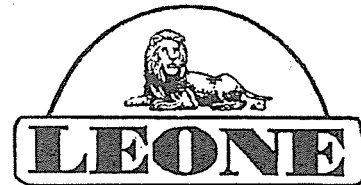
Classe: 30.ª

Requerente: Crown Oriental Foods Limited, inglesa, industrial e comercial, 7 St. Andrews Road, Golders Green, London NW11 OPH, Reino Unido.

Data do pedido: 22 de Julho de 1997.

Produtos: chá.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/2 316

Classe: 30.ª

Requerente: Gold Roast Food Industry Pte Ltd., de Singapura, comercial e industrial, 22, Senoko Crescent, Singapore 758 275, Singapura.

Data do pedido: 23 de Julho de 1997.

Produtos: cereal e preparados de cereal.

A marca consiste em: →

BenCereal

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca nas Filipinas, em 24 de Janeiro de 1997, sob o n.º 117 295.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/2 317

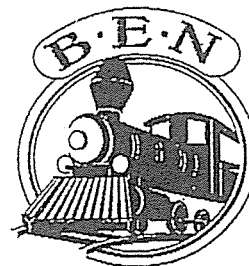
Classe: 30.^a

Requerente: Gold Roast Food Industry Pte Ltd., de Singapura, comercial e industrial, 22, Senoko Crescent, Singapore 758 275, Singapura.

Data do pedido: 23 de Julho de 1997.

Produtos: bebidas e cereais instantâneos; cereal e preparados de cereal; café, chá, cacau, chocolate, bebidas de café com leite, bebidas de cacau com leite, bebidas de chocolate com leite, bebidas à base de café, bebidas à base de cacau, bebidas à base de chocolate; misturas contendo café, chá, cacau, chocolate e/ou cacau; preparados para fazer café, chá, cacau e chocolate; preparados para utilizar como substituto de café, chá, cacau e chocolate; bebidas de malte e preparados de malte para fazer bebidas; chá de limão; chá de crisântemo; todos incluídos na classe 30.^a

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca nas Filipinas, em 24 de Janeiro de 1997, sob o n.º 117 294.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/2 318

Classe: 30.^a

Requerente: Gold Roast Food Industry Pte Ltd., de Singapura, comercial e industrial, 22, Senoko Crescent, Singapore 758 275, Singapura.

Data do pedido: 23 de Julho de 1997.

Produtos: café, chá, cacau, chocolate, bebidas de café com leite, bebidas de cacau com leite, bebidas de chocolate com leite, bebidas à base de café, bebidas à base de cacau, bebidas à base de chocolate; misturas contendo café, chá, cacau, chocolate e/ou cacau; preparados para fazer café, chá, cacau e chocolate; preparados para utilizar como substitutos de café, chá, cacau e chocolate; todos incluídos na classe 30.^a

A marca consiste em: →

BenCafe

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca nas Filipinas, em 24 de Janeiro de 1997, sob o n.º 117 296.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/2 319

Classe: 3.^a

Requerente: Laboratoires Biologiques Arval S. A., suíça, industrial e comercial, CH-1 964 Châteauneuf, Commune de Conthey, Suíça.

Data do pedido: 23 de Julho de 1997.

Produtos: leites de «toilette»; produtos hidratantes para a pele; produtos cosméticos para os cuidados da pele, perfumes; sabões.

A marca consiste em: →

NADJA AVALLE

Marca n.ºN/2 320

Classe: 3.^a

Requerente: Laboratoires Biologiques Arval S. A., suíça, industrial e comercial, CH-1 964 Châteauneuf, Commune de Conthey, Suíça.

Data do pedido: 23 de Julho de 1997.

Produtos: produtos cosméticos «sprays» à base de água mineral natural; produtos cosméticos para os cuidados da pele; leites de «toilette»; perfumes; sabões.

A marca consiste em: →

AROLLA

Marca n.ºN/2 321

Classe: 3.^a

Requerente: Laboratoires Biologiques Arval S. A., suíça, industrial e comercial, CH-1 964 Châteauneuf, Commune de Conthey, Suíça.

Data do pedido: 23 de Julho de 1997.

Produtos: leites de «toilette», produtos cosméticos para os cuidados da pele; produtos cosméticos para os cuidados do corpo; maquilhagem; champôs e outros produtos para os cuidados do cabelo; perfumes; sabões.

A marca consiste em: →

ARVAL

Marca n.ºN/2 322

Classe: 10.^a

Requerente: American Biogenetic Sciences, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 1 375 Akron Street, Copiague, New York 11 726, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 23 de Julho de 1997.

Produtos: dispositivos médicos de diagnóstico para diagnosticar a formação de coágulos no sangue.

A marca consiste em: →

TpP

Marca n.º N/2 323

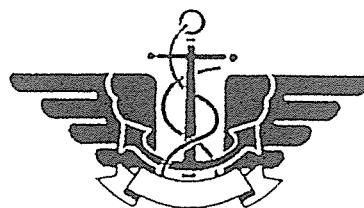
Classe: 25.ª

Requerente: Levi Strauss & Co., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, Levi's Plaza, 1 155 Battery Street, San Francisco, California 94 111, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 23 de Julho de 1997.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 324

Classe: 9.ª

Requerente: The Hearst Corporation, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 959 Eight Avenue, New York, New York 10 019, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 24 de Julho de 1997.

Produtos: armações para óculos, óculos de sol e acessórios de óculos.

A marca consiste em: →

HARPER'S BAZAAR

Marca n.º N/2 325

Classe: 21.ª

Requerente: Shun Hing Electric Works and Engineering Co., Ltd., sociedade organizada de acordo com as leis de Hong Kong, chinesa, industrial e comercial, 2 608 Wu Chung House, 213 Queen's Road East, Wanchai, Hong Kong.

Data do pedido: 24 de Julho de 1997.

Produtos: utensílios e recipientes domésticos ou de cozinha (não de metal precioso nem revestidos com metal precioso), pentes e esponjas, escovas (excepto de aplicação de tinta), materiais para fazer escovas, artigos de limpeza, palha-de-aço, vidro não trabalhado ou semitrabalhado (excepto vidro usado em cons-

trução), artigos de vidro, porcelana e barro não incluídos noutras classes, recipientes de plástico para armazenagem de produtos (principalmente alimentares), equipados com um dispositivo especial para ligar a uma bomba de vácuo e garantir o seu aspecto fresco durante mais tempo.

A marca consiste em: →

Marca n.º N/2 326

Classe: 7.^a

Requerente: Shun Hing Electric Works and Engineering Co., Ltd., sociedade organizada de acordo com as leis de Hong Kong, chinesa, industrial e comercial, 2 608 Wu Chung House, 213 Queen's Road East, Wanchai, Hong Kong.

Data do pedido: 24 de Julho de 1997.

Produtos: bombas de vácuo (máquinas) para contentores especiais («vacumizer»).

A marca consiste em: →

The logo for Rasonic, featuring a stylized square icon with a diagonal line and the word "Rasonic" in a bold, sans-serif font.

Marca n.º N/2 327

Classe: 21.^a

Requerente: Shun Hing Electric Works and Engineering Co., Ltd., sociedade organizada de acordo com as leis de Hong Kong, chinesa, industrial e comercial, 2 608 Wu Chung House, 213 Queen's Road East, Wanchai, Hong Kong.

Data do pedido: 24 de Julho de 1997.

Produtos: utensílios e recipientes domésticos ou de cozinha (não de metal precioso nem revestidos com metal precioso), pentes e esponjas, escovas (excepto de aplicação de tinta), materiais para fazer escovas, artigos de limpeza, palha-de-aço, vidro não trabalhado ou semitrabalhado (excepto vidro usado em construção), artigos de vidro, porcelana e barro não incluídos noutras classes, recipientes de plástico para armazenagem de produtos (principalmente alimentares), equipados com um dispositivo especial para ligar a uma bomba de vácuo e garantir o seu aspecto fresco durante mais tempo.

A marca consiste em: →

The logo for 樂信牌 (Rasonic), featuring a stylized square icon with a diagonal line and the Chinese characters "樂信牌" in a bold, sans-serif font.

Marca n.º N/2 328

Classe: 7.^a

Requerente: Shun Hing Electric Works and Engineering Co., Ltd., sociedade organizada de acordo com as leis de Hong Kong, chinesa, industrial e comercial, 2 608 Wu Chung House, 213 Queen's Road East, Wanchai, Hong Kong.

Data do pedido: 24 de Julho de 1997.

Produtos: bombas de vácuo (máquinas) para contentores especiais («vacumizer»).

A marca consiste em: →

The logo for 樂信牌 (Rasonic), featuring a stylized square icon with a diagonal line and the Chinese characters "樂信牌" in a bold, sans-serif font.

Marca n.º N/2 329

Classe: 3.ª

Requerente: Ho Shun, britânica, comercial, 161A Hung Tso Tin Tsuen, Tai Tong Road, Yuen Long, Hong Kong.

Data do pedido: 24 de Julho de 1997.

Produtos: preparações para branquear e outras preparações para lixiviar; preparações para limpar, polir, desengordurar e desgastar; sabões; perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos; dentífricos.

A marca consiste em: →

Marca n.º N/2 330

Classe: 3.ª

Requerente: Ho Shun, britânica, comercial, 161A Hung Tso Tin Tsuen, Tai Tong Road, Yuen Long, Hong Kong.

Data do pedido: 24 de Julho de 1997.

Produtos: preparações para branquear e outras preparações para lixiviar; preparações para limpar, polir, desengordurar e desgastar; sabões; perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos; dentífricos.

A marca consiste em: →

Marca n.º N/2 331

Classe: 16.ª

Requerente: Sun Microsystems, Inc., norte-americana, Estado de Delaware, comercial e industrial, 2 550 Garcia Avenue, Mountain View, California 94 043-1 100, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 25 de Julho de 1997.

Produtos: documentação e manuais sobre computadores, periféricos e componentes de computador, materiais de instrução e de ensino sobre computadores e informática.

A marca consiste em: →

Marca n.º N/2 332

Classe: 37.^a

Requerente: Sun Microsystems, Inc., norte-americana, Estado de Delaware, comercial e industrial, 2 550 Garcia Avenue, Mountain View, California 94 043-1100, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 25 de Julho de 1997.

Serviços: instalações, manutenções e reparações de «hardware», «software» e periféricos para computadores, assim como de sistemas e redes de computadores.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 333

Classe: 9.^a

Requerente: Sun Microsystems, Inc., norte-americana, Estado de Delaware, comercial e industrial, 2 550 Garcia Avenue, Mountain View, California 94 043-1100, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 25 de Julho de 1997.

Produtos: aparelhos e instrumentos científicos, náuticos, eléctricos, fotográficos, ópticos, de pesagem, de medida, de sinalização, de verificação, de socorro e de ensino; aparelhos para o registo, transmissão de som e de imagens; suportes de registo magnético; «hardware» para computadores e computadores de «mainframeclass»; componentes e periféricos para computadores, nomeadamente aparatos televisores, teclados, monitores, «servers», circuitos integrados, «disc drives», instrumentos acu-

muladores para computadores, placas para «interface», instrumentos para «mouse pointing», suportes para «mouse», placas para circuitos que abrangem componentes electrónicos e «sockete», processadores e memórias; sistemas operacionais de computadores; programas informáticos; e manuais de instruções vendidos conjuntamente com as unidades acima indicadas.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 334

Classe: 42.^a

Requerente: Sun Microsystems, Inc., norte-americana, Estado de Delaware, comercial e industrial, 2 550 Garcia Avenue, Mountain View, California 94 043-1100, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 25 de Julho de 1997.

Serviços: consultas e informações nos domínios de «hardware», «software» e periféricos para computadores, assim como de sistemas, redes e segurança de computadores, e planificação de circuito integrado; serviços de programação de «software» e planificação de redes de computadores; consultas de gráficos e «software» para assegurar que determinados gráficos e «software» sejam operacionais apenas quando utilizados em conexão com determinado «hardware» para computadores; plano de recupe-

ração de desastre verificado em computadores; recuperação de dados; serviços de diagnósticos de computadores; integração de sistemas e redes de computadores; fornecimento e «leasing» de serviços nos domínios de «hardware», «software» e periféricos para computadores, assim como de sistemas e redes de computadores.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/2 335

Classe: 16.ª

Requerente: Deutsche Bank Aktiengesellschaft, alemã, comercial e industrial, Taunusanlage 12, D-60 325 Frankfurt am Main, Alemanha.

Data do pedido: 25 de Julho de 1997.

Produtos: jornais, material impresso, brochuras, relatórios e outras publicações.

A marca consiste em: →

Deutsche Morgan Grenfell

Marca n.ºN/2 336

Classe: 35.ª

Requerente: Deutsche Bank Aktiengesellschaft, alemã, comercial e industrial, Taunusanlage 12, D-60 325 Frankfurt am Main, Alemanha.

Data do pedido: 25 de Julho de 1997.

Serviços: serviços de aconselhamento de negócios.

A marca consiste em: →

Deutsche Morgan Grenfell

Marca n.ºN/2 337

Classe: 9.ª

Requerente: Lucent Technologies, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 600 Mountain Avenue, Murray Hill, New Jersey 07 974-0 636, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 25 de Julho de 1997.

Produtos: «software» de computadores para controlo de «hardware» de computadores e dispositivos inteligentes.

A marca consiste em: →

INFERNO

Marca n.º N/2 338

Classe: 9.^a

Requerente: Lucent Technologies, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 600 Mountain Avenue, Murray Hill, New Jersey 07 974-0 636, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 25 de Julho de 1997.

Produtos: «software» de computadores para controlo de «hardware» de computadores e dispositivos inteligentes.

A marca consiste em: →

STYX

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca nos Estados Unidos da América, em 4 de Junho de 1997, sob o n.º 75/303 288.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/2 339

Classe: 9.^a

Requerente: Lucent Technologies, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 600 Mountain Avenue, Murray Hill, New Jersey 07 974-0 636, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 25 de Julho de 1997.

Produtos: «software» de computadores para controlo de «hardware» de computadores e dispositivos inteligentes.

A marca consiste em: →

HOT TECHNOLOGY...COOL APPLICATIONS

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca nos Estados Unidos da América, em 13 de Fevereiro de 1997, sob o n.º 75/242 991.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/2 340

Classe: 9.^a

Requerente: Lucent Technologies, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 600 Mountain Avenue, Murray Hill, New Jersey 07 974-0 636, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 25 de Julho de 1997.

Produtos: utilitários de «software» para uso com sistema operativo.

A marca consiste em: →

DIS

Marca n.º N/2 341

Classe: 9.ª

Requerente: Lucent Technologies, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 600 Mountain Avenue, Murray Hill, New Jersey 07 974-0 636, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 25 de Julho de 1997.

Produtos: «software» para desenvolvimento de aplicações.

A marca consiste em: →

LIMBO

Marca n.º N/2 342

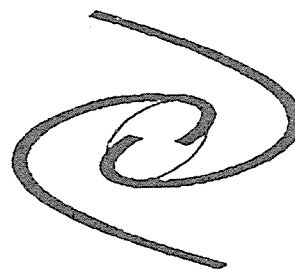
Classe: 9.ª

Requerente: Lucent Technologies, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 600 Mountain Avenue, Murray Hill, New Jersey 07 974-0 636, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 25 de Julho de 1997.

Produtos: «software» de computadores para controlo de «hardware» de computadores e dispositivos inteligentes.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca nos Estados Unidos da América, em 13 de Fevereiro de 1997, sob o n.º 75/242 992.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/2 343

Classe: 25.ª

Requerente: Walton International Limited, das Cayman Islands, comercial, Royal Bank of Canada Trust Company (Cayman) Ltd., P. O. Box 1 586, George Town, Grand Cayman, Ilhas Caimans.

Data do pedido: 29 de Julho de 1997.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Hong Kong, em 16 de Maio de 1997, sob o n.º 6 595/97.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/2 344

Classe: 9.^a

Requerente: Anglofranchise Limited, britânica, comercial, 31-33 College Road, Middlesex, Hai Iej, Reino Unido.

Data do pedido: 29 de Julho de 1997.

Produtos: óculos, óculos de sol, armações de óculos e lupas. Estojos para óculos e para óculos de sol. Peças e acessórios para todos os referidos artigos.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 345

Classe: 16.^a

Requerente: Standard Chartered Plc, britânica, industrial e comercial, 1 Aldermanbury Square, London EC2V 7SB, Reino Unido.

Data do pedido: 28 de Julho de 1997.

Produtos: produtos de impressão; papelaria; brochuras; cartões bancários, incluindo cartões de crédito; suportes para cartões.

A marca consiste em: →

OPTIONS

Marca n.º N/2 346

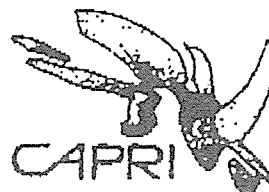
Classe: 3.^a

Requerente: Diversified International Products, Inc., norte-americana, comercial e industrial, 1 500 Brown & Williamson Tower, Louisville, Kentucky 40 202, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 29 de Julho de 1997.

Produtos: perfumaria; cosméticos; champôs; preparados para os cuidados da pele não medicinais.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 347

Classe: 9.ª

Requerente: Siu Wan Sing Trading as Chase (Int'l) Enterprise Co., de Hong Kong, comercial e industrial, Room 911, block 4, Nan Fung Industrial City, 18 Tin Hau Road, Tuen Mun, New Territories, Hong Kong.

Data do pedido: 30 de Julho de 1997.

Produtos: pilhas, recargas de pilhas, máquinas electrónicas e aparelhos para gravar e produzir imagens, peças e acessórios para os referidos artigos.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/2 356

Classe: 12.ª

Requerente: Toyota Jidosha Kabushiki Kaisha (Toyota Motor Corporation), japonesa, comercial e industrial, 1, Toyota-cho, Toyota-shi, Aichi-ken, Japão.

Data do pedido: 30 de Julho de 1997.

Produtos: viaturas e peças sobressalentes.

A marca consiste em: →

SPACIO

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Hong Kong, em 16 de Julho de 1997, sob o n.º 10 025/97.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/2 357

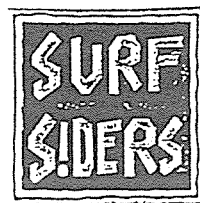
Classe: 25.ª

Requerente: Swire Resources Limited, de Hong Kong, comercial e industrial, 3/F, Hong Kong Spinners Building, 800 Cheung Sha Wan Road, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 30 de Julho de 1997.

Produtos: vestuário, chapelaria e calçado.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/2 358

Classe: 25.^a

Requerente: Swire Resources Limited, de Hong Kong, comercial e industrial, 3/F, Hong Kong Spinners Building, 800 Cheung Sha Wan Road, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 30 de Julho de 1997.

Produtos: vestuário, chapelaria e calçado.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/2 359

Classe: 36.^a

Requerente: Deutsche Bank Aktiengesellschaft, alemã, comercial e industrial, Taunusanlage 12, D-60 325 Frankfurt am Main, Alemanha.

Data do pedido: 30 de Julho de 1997.

Serviços: banca de investimento; serviços financeiros e monetários; serviços financeiros e monetários nos sectores de divisas estrangeiras, rendimentos fixos, emissão de obrigações, gestão de liquidez e risco de sociedades e negócios; mercados de metais, mercados monetários, OTC e derivados cambiários; colocação privada de títulos; garantias e títulos para recompra, finança corporativa; fusões, aquisições, alienações, privatização e reestruturação de sociedades e negócios; emissão de títulos, subscri-

ção e sindicalização de emissões de títulos; distribuição e comercialização de títulos nacionais e globais e derivados de títulos; garantia de bens e hipotecas, reestruturação de dívidas, financiamento do crédito à exportação, locação financeira nacional e internacional e financiamento com base em activos, financiamento de capitais para fins especulativos, financiamento de projectos, financiamento do sector público, empréstimos sindicalizados; financiamentos fiscais e para fiscais; gestão de activos, gestão de títulos, numerário e imóveis; mobilização de capital, estruturação e financiamento de operações de aquisição pelos gestores; serviços de pesquisa e aconselhamento relativamente a pesquisas; pesquisa económica e de mercado e aconselhamento financeiro a empresas, governos e instituições.

A marca consiste em: →

Deutsche Morgan Grenfell

Marca n.ºN/2 360

Classe: 11.^a

Requerente: Karat Sanitaryware Public Company Limited, tailandesa, comercial e industrial, 15th floor, Mahatun Plaza Building, 888/150-153 Ploenchit Road, Bangkok 10 330, Tailândia.

Data do pedido: 30 de Julho de 1997.

Produtos: bidés de cerâmica; sanitas e respectivos reservatórios de água; tampas para reservatórios de água; bacias, bases para bacias; bidés, reservatórios de água; banheiras; cisternas para urinóis; tampas para sanitas e acessórios substitutivos; banheiras de aço ou derivado de resina; secadores de mãos para casa de banho; instalações e acessórios para banheiras, banhos a vapor e chuveiros; sistemas de aquecimento de banho; auto-

clismos; instalações para sauna; cubículos para chuveiro; urinóis (aparelhos sanitários); lavatórios; instalação e aparelhos sanitários; instalação e aparelhos de iluminação, aquecimento, geração de vapor, cozinha, arrefecimento, secagem, ventilação e abastecimento de água, tubos para urinóis, torneiras em latão, válvulas e fossas, acessórios para os produtos acima indicados.



A marca consiste em: →

Notificações: torna-se necessário esclarecer o tipo de bacias a que a marca se destina.

Marca n.º N/2 361

Classe: 11.ª

Requerente: Karat Sanitaryware Public Company Limited, tailandesa, comercial e industrial, 15th floor, Mahatun Plaza Building, 888/150-153 Ploenchit Road, Bangkok 10 330, Tailândia.

Data do pedido: 30 de Julho de 1997.

Produtos: bidés de cerâmica; sanitas e respectivos reservatórios de água; tampas para reservatórios de água; bacias, bases para bacias; bidés, reservatórios de água; banheiras; cisternas para urinóis; tampas para sanitas e acessórios substitutivos; banheiras de aço ou derivado de resina; secadores de mãos para casa de banho; instalações e acessórios para banheiras, banhos a vapor e chuveiros; sistemas de aquecimento de banho; autoclismos; instalações para sauna; cubículos para chuveiro; urinóis

A marca consiste em: →

(aparelhos sanitários); lavatórios; instalação e aparelhos sanitários; instalação e aparelhos de iluminação, aquecimento, geração de vapor, cozinha, arrefecimento, secagem, ventilação e abastecimento de água, tubos para urinóis, torneiras em latão, válvulas e fossas, acessórios para os produtos acima indicados.

Notificações: torna-se necessário esclarecer o tipo de bacias a que a marca se destina.

Marca n.º N/2 362

Classe: 25.ª

Requerente: Burling Limited, das Ilhas Virgens Britânicas, comercial e industrial, Craigmuir Chambers Road Town, Tortola, British Virgin Islands, Índias Ocidentais.

Data do pedido: 30 de Julho de 1997.

Produtos: vestuário, calçado, chapelaria.

A marca consiste em: →

Marca n.º N/2 363

Classe: 42.ª

Requerente: Burling Limited, das Ilhas Virgens Britânicas, comercial e industrial, Craigmuir Chambers Road Town, Tortola, British Virgin Islands, Índias Ocidentais.

Data do pedido: 30 de Julho de 1997.

Serviços: serviços de fornecimento e distribuição de vestuário, malas, joalharia, óculos e óculos de sol e outros acessórios pessoais e de moda, artigos de «toilette», papelaria e instrumentos de escrita.

A marca consiste em: →

Marca n.ºN/2 364

Classe: 25.^a

Requerente: Burling Limited, das Ilhas Virgens Britânicas, comercial e industrial, Craigmuir Chambers Road Town, Tortola, British Virgin Islands, Índias Ocidentais.

Data do pedido: 30 de Julho de 1997.

Produtos: vestuário, calçado, chapelaria.

A marca consiste em: →

Camberry金堡利

Marca n.ºN/2 365

Classe: 42.^a

Requerente: Burling Limited, das Ilhas Virgens Britânicas, comercial e industrial, Craigmuir Chambers Road Town, Tortola, British Virgin Islands, Índias Ocidentais.

Data do pedido: 30 de Julho de 1997.

Serviços: serviços de fornecimento e distribuição de vestuário, malas, joalharia, óculos e óculos de sol e outros acessórios pessoais e de moda, artigos de «toilette», papelaria e instrumentos de escrita.

A marca consiste em: →

Camberry金堡利

Marca n.ºN/2 366

Classe: 42.^a

Requerente: Burling Limited, das Ilhas Virgens Britânicas, comercial e industrial, Craigmuir Chambers Road Town, Tortola, British Virgin Islands, Índias Ocidentais.

Data do pedido: 30 de Julho de 1997.

Serviços: serviços de fornecimento e distribuição de vestuário, malas, joalharia, óculos e óculos de sol e outros acessórios pessoais e de moda, artigos de «toilette», papelaria e instrumentos de escrita.

A marca consiste em: →

Wernerberg章納堡

Marca n.º N/2 367

Classe: 25.ª

Requerente: Burling Limited, das Ilhas Virgens Britânicas, comercial e industrial, Craigmuir Chambers Road Town, Tortola, British Virgin Islands, Índias Ocidentais.

Data do pedido: 30 de Julho de 1997.

Produtos: vestuário, calçado, chapelaria.

A marca consiste em: →

Wernerberg 韋納堡

Marca n.º N/2 368

Classe: 5.ª

Requerente: Lanzhou Foci Pharmaceutical Factory, chinesa, industrial e comercial, 336 Yanchang Rd., Lanzhou Og Gansu Province, República Popular da China.

Data do pedido: 31 de Julho de 1997.

Produtos: medicamentos e produtos farmacêuticos, produtos higiénicos, substâncias dietéticas de uso medicinal, alimentos para bebés, unguentos para uso farmacêutico, desinfetantes, produtos para destruição de animais nocivos, fungicidas e herbicidas.

A marca consiste em: →



Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do requerente/titular	País resid.	Classe
N/495	25-07-97	25-07-97	Knowledge Discovery Limited	VG	09
N/627	22-07-97	22-07-97	Law Yan Wai	MO	05
N/637	"	"	O mesmo	MO	05
N/638	"	"	O mesmo	MO	05
N/639	"	"	O mesmo	MO	05
N/645	"	"	O mesmo	MO	05
N/953	25-07-97	25-07-97	Angel Star Investment Limited	HK	25
N/954	28-07-97	28-07-97	O mesmo	HK	18
N/1 129	25-07-97	25-07-97	Millie's Company Limited	HK	35
N/1 296	28-07-97	28-07-97	Empresa Cubana del Tabaco, também comerciando como Cubatabaco	CU	34
N/1 351	25-07-97	25-07-97	Luis A. Nepomuceno	PH	03

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do requerente/titular	País resid.	Classe
N/1 403	25-07-97	25-07-97	Song Development Intellectual Properties Limited	VG	25
N/1 406	28-07-97	28-07-97	O mesmo	VG	25
N/1 433	25-07-97	25-07-97	Shanghai White Cat Group Co, Ltd.	CN	16
N/1 455	"	"	The Gap, Inc.	US	18
N/1 456	"	"	O mesmo	US	25
N/1 486	"	"	Siemens Aktiengesellschaft	DE	07
N/1 487	"	"	O mesmo	DE	10
N/1 488	"	"	O mesmo	DE	11
N/1 491	"	"	O mesmo	DE	09
N/1 450	"	"	Seiko Epson Kabushiki Kaisha que também usa Seiko Epson Corporation	JP	09
N/1 451	"	"	O mesmo	JP	16
N/1 604	28-07-97	28-07-97	Hoitat (H.K.) Limited	HK	05
N/1 605	"	"	Singapore Airlines Limited	SG	39
N/1 606	"	"	O mesmo	SG	42
N/1 607	"	"	The Manufacturers Life Insurance Company	CA	36
N/1 614	"	"	Société des Produits Nestlé S.A.	CH	30
N/1 615	"	"	Chloe Societe Anonyme	FR	03
N/1 616	"	"	Unilever N.V.	NL	03
N/1 617	"	"	O mesmo	NL	05
N/1 618	"	"	O mesmo	NL	37
N/1 619	"	"	Toyota Jidosha Kabushiki Kaisha (Toyota Motor Corporation)	JP	12
N/1 620	"	"	O mesmo	JP	12
N/1 621	"	"	Sebald GmbH & Co.	DE	07
N/1 622	"	"	Italy Romantique International Limited	HK	06
N/1 623	"	"	O mesmo	HK	09
N/1 624	"	"	Italy Romantique International Limited	HK	14
N/1 625	"	"	O mesmo	HK	16
N/1 626	"	"	Amway Corporation	US	21
N/1 627	"	"	O mesmo	US	30
N/1 628	"	"	O mesmo	US	38
N/1 629	"	"	Glaxo Group Limited	GB	05
N/1 630	"	"	Pharmacia & Upjohn AB	SE	05
N/1 631	"	"	O mesmo	SE	05
N/1 634	"	"	Dun & Bradstreet International Ltd.	US	09
N/1 635	"	"	O mesmo	US	16
N/1 636	"	"	O mesmo	US	36
N/1 637	"	"	O mesmo	US	41
N/1 639	"	"	O mesmo	US	42
N/1 640	"	"	Pepsico, Inc.	US	32
N/1 641	"	"	Professional Lock Centre Company Limited	HK	06
N/1 642	"	"	O mesmo	HK	09
N/1 643	"	"	O mesmo	HK	11
N/1 644	"	"	O mesmo	HK	20
N/1 645	"	"	O mesmo	HK	37
N/1 646	"	"	O mesmo	HK	35
N/1 647	"	"	Metro-Goldwyn-Mayer Lion Corporation	US	38
N/1 648	"	"	O mesmo	US	41
N/1 649	"	"	Ricoh Company, Ltd.	JP	16
N/1 650	"	"	O mesmo	JP	09
N/1 651	"	"	O mesmo	JP	07

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do requerente/titular	País resid.	Classe
N/1 652	28-07-97	28-07-97	O mesmo	JP	02
N/1 653	“	“	O mesmo	JP	01
N/1 654	“	“	Anthony Neville Dorrington	ZA	18
N/1 655	“	“	The Coca-Cola Company	US	32
N/1 656	“	“	O mesmo	US	32
N/1 657	“	“	Hiya Seiyaku Kabushiki Kaisha	JP	05
N/1 658	“	“	Angel Star Investment Limited	HK	09
N/1 659	“	“	The Coca-Cola Company	US	30
N/1 660	“	“	O mesmo	US	32
N/1 661	“	“	Matthew Gloag & Son Limited	GB	33
N/1 662	31-07-97	31-07-97	Escada Aktiengesellschaft	DE	25
N/1 663	“	“	O mesmo	DE	03
N/1 664	“	“	O mesmo	DE	09
N/1 665	“	“	O mesmo	DE	14
N/1 666	“	“	O mesmo	DE	18
N/1 667	28-07-97	28-07-97	Chocolaterie Guylian N.V.	BE	30
N/1 668	“	“	Nu Skin International, Inc.	US	05
N/1 669	“	“	O mesmo	US	30
N/1 670	“	“	The Coca-Cola Company	US	32
N/1 671	“	“	O mesmo	US	32
N/1 672	“	“	The Coca-Cola Company	US	30
N/1 673	“	“	Ida-Ryogokudo Co., Ltd.	JP	03
N/1 674	“	“	O mesmo	JP	05
N/1 675	“	“	O mesmo	JP	03
N/1 676	“	“	O mesmo	JP	05
N/1 677	“	“	O mesmo	JP	03
N/1 678	“	“	O mesmo	JP	05
N/1 679	“	“	O mesmo	JP	03
N/1 680	“	“	O mesmo	JP	05
N/1 681	“	“	O mesmo	JP	03
N/1 682	“	“	O mesmo	JP	05
N/1 683	“	“	O mesmo	JP	03
N/1 684	“	“	O mesmo	JP	05
N/1 685	“	“	O mesmo	JP	03
N/1 686	“	“	O mesmo	JP	05
N/1 687	“	“	O mesmo	JP	03
N/1 688	“	“	O mesmo	JP	05
N/1 689	“	“	O mesmo	JP	03
N/1 690	“	“	O mesmo	JP	05
N/1 691	“	“	O mesmo	JP	03
N/1 692	“	“	O mesmo	JP	05
N/1 694	“	“	Nippon Denshin Denwa Kabushiki Kaisha, também comerciando como Nippon Telegraph and Telephone Corporation	JP	16
N/1 695	“	“	O mesmo	JP	09
N/1 696	“	“	O mesmo	JP	41
N/1 697	“	“	O mesmo	JP	38
N/1 698	“	“	O mesmo	JP	37
N/1 699	“	“	O mesmo	JP	36
N/1 700	“	“	O mesmo	JP	42
N/1 701	“	“	Hugo Boss AG	DE	09
N/1 702	“	“	O mesmo	DE	14

Recusas

Processo	Data do despacho	Nome do requerente	País resid.	Classe	Observações
N/1 159	25-07-97	Unilever N.V.	NL	03	Nos termos da alínea e) e n) do artigo 43º, conjugadas com o nº 1 e 4 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 56/95/M, de 6 de Novembro.
N/1 314	08-08-97	BFC Investments, L.P.	US	29	Nos termos da alínea p) do artigo 43º do Decreto-Lei nº 56/95/M, de 6 de Novembro.
N/1 329	24-07-97	Angel Star Investment Limited	HK	25	Nos termos da alínea e) do artigo 43º, conjugado com o número 1 do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 56/95/M, de 6 de Novembro.
N/1 407	29-07-97	Song Development Intellectual Properties Limited	VG	25	Nos termos das alíneas e), f) e n) do artigo 43º, conjugado com os nºs 1 e 4 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 56/95/M, de 6 de Novembro.

Respostas às reclamações

Processo	Data de entrada	Nome do requerente/titular	País resid.	Nome do oponente	País resid.
N/1 703	08-08-97	Hugo Boss AG	DE	Brookhurst, Inc.	US

Extinções por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da extinção	Nome do requerente/titular	País resid.
N/619	05-12-96	24-07-97	Mars, Incorporated	US
N/689	“	“	N.V. Nutricia	NL
N/692	06-12-96	“	O mesmo	NL
N/693	“	“	O mesmo	NL
N/694	“	“	O mesmo	NL
N/695	“	“	O mesmo	NL
N/696	“	“	O mesmo	NL
N/697	“	“	O mesmo	NL
N/700	“	“	O mesmo	NL
N/702	“	“	O mesmo	NL
N/703	“	“	O mesmo	NL
N/704	“	“	O mesmo	NL
N/707	“	“	O mesmo	NL
N/710	“	“	O mesmo	NL
N/734	“	“	Meilin Cosmetics Co., Ltd.	TW

Processo	Data do registo	Data da extinção	Nome do requerente/titular	País resid.
N/735	06-12-96	24-07-97	O mesmo	TW
N/736	“	“	O mesmo	TW
N/737	“	“	O mesmo	TW
N/752	09-12-96	“	Merck & Co., Inc.	US
N/753	“	“	O mesmo	US
N/763	“	“	Pierre Cardin	FR
N/772	11-12-96	“	Niagara Therapy Manufacturing (Aust) Pty Limited	AU
N/773	09-12-96	“	Porfirio Wong Hau Yan Samson	MO
N/774	“	“	O mesmo	MO
N/775	“	“	Sao Si Vong-Produtos e Serviços Alimentares, Limitada	MO
N/777	“	“	Magician Industries (Holdings) Limited	HK
N/781	“	“	Daewoo Motor Co., Ltd.	KR
N/817	10-12-96	“	Yaohan International Co., Limited	HK
N/818	“	“	O mesmo	HK
N/819	“	“	O mesmo	HK
N/821	11-12-96	“	O mesmo	HK
N/822	“	“	O mesmo	HK
N/823	“	“	O mesmo	HK
N/825	“	“	O mesmo	HK
N/826	“	“	O mesmo	HK
N/831	“	“	O mesmo	HK
N/838	“	“	O mesmo	HK
N/839	“	“	O mesmo	HK
N/843	“	“	PepsiCo, Inc.	US
N/844	“	“	O mesmo	US
N/865	“	“	Hang Fai Garment Factory Ltd.	MO
N/866	“	“	Jil Sander AG	DE
N/867	“	“	O mesmo	DE
N/868	“	“	O mesmo	DE

Rectificações

Boletim Oficial n.º 10, II Série, de 5 de Março de 1997:

Marca n.º N/1 572 — na lista de produtos:

Onde se lê: «bagagem»

deve ler-se: «malas de viagem».

Boletim Oficial n.º 19, II Série, de 7 de Maio de 1997:

Marca n.º N/1 721 — a pedido do requerente, acrescentar a identificação por: «Kabushiki Kaisha Hattori Seiko, conhecida comercialmente sob o nome de Seiko Corporation, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Japão»;

Marca n.º N/1 759 — na lista dos serviços, deve-se excluir «serviços de abastecimento» por pertencerem a outra classe;

Marcas n.ºs N/1 787 e N/1 788 — na lista de produtos, deve-se excluir «...persianas para o sol», por pertencerem a outra classe.

Boletim Oficial n.º 32, II Série, de 7 de Agosto de 1996:

Marca n.º N/673 — na lista de produtos, deve-se incluir «... periféricos de computadores ... etiqueta ...».

Boletim Oficial n.º 27, II Série, de 2 de Julho de 1997:

Marca n.º N/1 960 — no pedido da requerente:

Onde se lê: «Nanjing Sweet-Scented Osmanthus Duck (Group Corporation)»

deve ler-se: «Nanjing Sweet-Scented Osmanthus Duck (Group Corporation)»;

Marca n.º N/1 985 — na lista de serviços:

Onde se lê: «...vendas a crédito...»

deve ler-se: «... crédito ...»;

Marca n.º N/1 986 — na lista de serviços:

Onde se lê: «... aluguer de congelados ...»

deve ler-se: «... aluguer de congeladores ...»;

Marca n.º N/1 993 — na lista de produtos:

Onde se lê: «... empacotoamento ...»

deve ler-se: «... empacotamento ...»;

Marca n.º N/1 994 — na lista de produtos:

Onde se lê: «... bagagem ...»

deve ler-se: «... malas de viagem ...»;

Marca n.º N/1 995 — na lista de produtos:

Onde se lê: «... empacotoamento, mangueras ...»

deve ler-se: «... empacotamento, mangueiras ...»;

Marca n.º N/1 996 — na lista de produtos:

Onde se lê: «... empilhadeiras ...»

deve ler-se: «... empilhadores ...»;

Marca n.º N/1 998 — na lista de produtos:

Onde se lê: «... anestéticos ...»

deve ler-se: «... anestésicos ...»;

Marca n.º N/2 000 — na lista de produtos:

Onde se lê: «... destempero ...»

deve ler-se: «... têmperas ...»;

Marcas n.ºs N/1 988 a N/1 991 — no pedido da requerente:

Onde se lê: «Samsung Corporation»

deve ler-se: «Samsung Electronics Co., Ltd.».

Boletim Oficial n.º 32, II Série, de 6 de Agosto de 1997:

Marca n.º N/2 162 — na lista de produtos:

Onde se lê: «ferramenta»

deve ler-se: «instrumento».

Boletim Oficial n.º 32, II Série, de 6 de Agosto de 1997:

Marcas n.ºs 15 482-M e 15 483-M — no mapa dos averbamentos:

Onde se lê: «333 Bowers Avenue ...»

deve ler-se: «3 333 Bowers Avenue ...».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *José Manuel Franklin Mouzinho*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 136 363,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 6 de Agosto de 1997:

Candidato admitido:

Isabel Fernandes Lei Meira.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 27 de Agosto de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Vitória Alice Maria da Conceição*, chefe de sector. — Os Vogais, *Lam Soi Man*, chefe de divisão — *Manuel João Vasques Ferreira da Costa*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Aviso

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o aviso de abertura do concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um total de quarenta e um lugares na carreira de oficial de justiça e de dois lugares na carreira de contador-verificador para as Secretarias dos Tribunais e Serviços do Ministério Público, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 13 de Agosto de 1997, se rectifica:

Onde se lê: «Tribunal de Competência Genérica — sete lugares na categoria de oficial judicial e onze lugares na categoria de escrivão judicial»

deve ler-se: «Tribunal de Competência Genérica — seis lugares na categoria de oficial judicial e onze lugares na categoria de escrivão judicial»; e

onde se lê: «Tribunal Administrativo de Macau — três lugares na categoria de oficial judicial e quatro lugares na categoria de escrivão judicial»

deve ler-se: «Tribunal Administrativo de Macau — três lugares na categoria de oficial judicial e cinco lugares na categoria de escrivão judicial».

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 28 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Listas

Provisória dos candidatos ao concurso comum, documental, de ingresso, para o preenchimento de três vagas de meteorologista operacional principal, 1.º escalão, da carreira de meteorologista operacional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 23 de Julho de 1997:

Candidatos admitidos:

Fong Soi Kun;

Lam Va Chon;

Vo Fat Lei;

Wong Chi Hun.

Candidatos admitidos condicionalmente: a)

Kong Kong Hang;

Ung Wai Hou.

a) Falta apresentar a prova de possuir o Curso de Formação para Meteorologista Operacional (Classe II da Organização Meteorológica Mundial).

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente devem entregar o documento no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação da lista.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 19 de Agosto de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Chan Koc Io*. — Os Vogais, *Ku Chi Meng* — *Leong Ka Cheng*.

(Custo desta publicação \$ 613,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, para o preenchimento de quatro vagas de meteorologista de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de meteorologista do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 23 de Julho de 1997:

Candidatos admitidos:

António Viseu;

Hao I Pan;

Ku Chi Meng;

Leong Ka Cheng.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos admitidos condicionalmente ou excluídos.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 22 de Agosto de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Fong Soi Kun*. — Os Vogais, *Fernando Augusto Sales Crestejo* — *Chan Koc Io*.

(Custo desta publicação \$ 473,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, para o preenchimento de um lugar vago de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 30 de Julho de 1997:

Candidato admitido:

Alfredo Augusto Tadeu da Silva.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva em virtude de não haver candidatos admitidos condicionalmente ou excluídos.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 22 de Agosto de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Fong Soi Kun*. — Os Vogais, *Jerónimo Xequê do Rosário* — *Fernando Augusto Sales Crestejo*.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Agosto de 1997, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

*2. Condições de candidatura**2.1. Candidatos:*

Podem candidatar-se os terceiros-oficiais do quadro de pessoal dos SMG, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

*2.2. Documentos a apresentar:**a) Cópia do documento de identificação;*

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

A apresentação dos documentos referidos na alíneas *a)* e *b)* fica dispensada, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue no Núcleo Administrativo e Financeiro dos SMG, sito na Rampa do Observatório, Taipa Grande — Taipa.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao segundo-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O segundo-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando-se a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissional, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Jerónimo Xequê do Rosário, chefe de secção.

Vogais efectivos: Alfredo Augusto Tadeu da Silva, segundo-oficial; e

Iao Soc Fan, adjunto-técnico de 2.ª classe.

Vogais suplentes: José António Lopes Diniz, adjunto-técnico especialista; e

Chu Wai Leng, aliás Yolanda Chu, adjunto-técnico de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 31 de Julho de 1997. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 454,00)

SERVIÇOS DE TURISMO

旅 遊 司

Lista

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, II Série, de 2 de Julho de 1997:

Manuel Gonçalves Pires Júnior.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 25 de Agosto de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*, subdirector, substituto. — O Vogal Efectivo, *João Baptista Kuan*, técnico superior de 2.ª classe — A Vogal Suplente, *Fátima Brandeiro*, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

Anúncio

A Direcção dos Serviços de Turismo faz público que, de acordo com o despacho de 20 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, se encontra aberto concurso público para a prestação do serviço a seguir mencionado:

Serviço de vigilância e segurança das instalações e equipamentos da responsabilidade da Direcção dos Serviços de Turismo.

O respectivo programa do concurso e caderno de encargos encontram-se patentes na Direcção dos Serviços de Turismo, Divisão Administrativa e Financeira, onde correrá o processo do concurso, sita no edifício Ritz, Largo do Senado, n.º 9, onde poderão ser examinados, nos dias úteis e durante o horário normal de expediente.

As propostas deverão ser entregues até às 17,30 horas do dia 10 de Setembro de 1997.

Com a proposta deve ser apresentada caução provisória no valor correspondente a 2% sobre o valor da proposta a apresentar.

O acto público do concurso realizar-se-á na Divisão Administrativa e Financeira, sita no edifício Ritz, 1.º andar, Largo do Senado, pelas 10,00 horas do dia 11 de Setembro de 1997.

Os depósitos em dinheiro correspondente à caução provisória e à caução definitiva deverão ser efectuados à ordem da Direcção dos Serviços de Turismo no Banco Nacional Ultramarino ou directamente na Divisão Administrativa e Financeira.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 27 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

公 告

旅遊司宣佈，根據傳播、旅遊暨文化政務司於一九九七年八月二十日作出的批示，現就向以下服務作公開競投：

——為旅遊司轄下大樓及設施提供護衛服務。

有關招標計劃和投承規則存於議事亭前地九號利斯大廈的旅遊司行政暨財政處，有意者可於辦公時間內到上址查詢，招標程序將於上址進行。

標書應於一九九七年九月十日下午五時三十分前遞交。

提交標書時，應同時繳交相等於標書投標價約百分之二(2%)的臨時保證金。

開標儀式將於一九九七年九月十一日上午十時在位於議事亭前地九號利斯大廈一樓行政暨財政處舉行。

臨時保證金和保證金的存款可透過大西洋銀行，以註明收款人為旅遊司的方式繳交，或直接繳交予行政暨財政處。

一九九七年八月二十七日於澳門旅遊司

司長 安棟樑

(Custo desta publicação \$ 981,00)

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Lista

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 30 de Julho de 1997:

Lei Peng Nam;

Ma Lo Kun.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 25 de Agosto de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Belinda de Lemos Ferreira*. — Os Vogais, *Alfredo José Ferreira Andrade*, chefe de divisão — *Julietta Xavier de Sousa*, oficial administrativo principal.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 22 de Agosto de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o provimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira administrativa, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, circunscrito aos funcionários da DSCC, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até ao preenchimento da vaga para que foi aberto.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os primeiros-oficiais administrativos do quadro da DSCC que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos de tempo e de classificação de serviço, previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentação a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente e Pessoal, da Divisão Administrativa e Financeira da DSCC, sita na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, edifício CEM, 6.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao oficial administrativo principal cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, director.

Vogais efectivos: Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos, subdirectora; e

Lei Song Fan, adjunto.

Vogais suplentes: Albino de Castro Ribas da Silva, chefe da Divisão Administrativa e Financeira; e

Lao Lai Kuan, adjunto.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 27 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

(Custo desta publicação \$ 1 524,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 22 de Agosto de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o provimento de um lugar de primeiro-oficial administrativo, 1.º escalão, da carreira administrativa, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, circunscrito aos funcionários da DSCC, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até ao preenchimento da vaga para que foi aberto.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os segundos-oficiais administrativos do quadro da DSCC que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos de tempo e de classificação de serviço, previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentação a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente e Pessoal, da Divisão Administrativa e Financeira da DSCC, sita na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, edifício CEM, 6.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao primeiro-oficial administrativo cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de primeiro-oficial administrativo, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 265 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, director.

Vogais efectivos: Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos, subdirectora; e

Lei Song Fan, adjunto.

Vogais suplentes: Albino de Castro Ribas da Silva, chefe da Divisão Administrativa e Financeira; e

Lao Lai Kuan, adjunto.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 27 de Agosto de 1997. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

(Custo desta publicação \$ 1 524,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司 法 警 察 司

Lista

名單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de três vagas de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 23 de Julho de 1997:

按照刊登於一九九七年七月二十三日第三十期第二組別《政府公報》有關以普通、考試、一般入職方式開考，以填補澳門司法警察司編制內技術人員組別第一職階二等技術員三缺。

a) Candidatos admitidos definitivamente:

被接納的應考人：

1. Chan Kuai Heong, aliás Chin Khwe Hyan 陳桂香；

2. Fernando Manuel Lourenço Passos;

3. Iok I Ch'an 陳玉儀；

4. Kong Iu Lam 鄭耀林；

5. Kou Lai Kun 高麗娟 ;
6. Ku Weng Ian 古永忻 ;
7. Tou Sok Sam 杜淑森 ;
8. Ung Siu Ka 吳紹嘉 ;
9. Wong I Fan 黃綺芬。

b) Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納的應考人 :

1. Chan Kit Kong 陳杰江 ; d) e g)
2. Chan Kuai Fong 陳桂芳 ; e)
3. Cheong Iam Meng 張欽明 ; d), e) e g)
4. Chiang Iok Kuan 鄭玉群 ; f)
5. Chong Wai Sun 鍾慧璇 ; a), f) e g)
6. Fung Kam Meng 馮錦明 ; f) e g)
7. Heng Kun Lo 羅慶權 ; a) e f)
8. Ho Kam Meng 何金明 ; a) e e)
9. Ho Wai 何惠 ; f) e g)
10. Ho Weng Cheng 何永靖 ; d), f) e g)
11. Ieong Weng Kat 楊榮吉 ; c) e e)
12. Ko Man Vai 高雯慧 ; c) e f)
13. Lam Chan Wa 林振華 ; c), e) e g)
14. Lam Heng Io 林慶姚 ; e) e g)
15. Lam Kam Leng ; c), e) e h)
16. Lam Vai Peng 林慧萍 ; a), c) e e)
17. Lee Kuai Heng 李桂馨 ; a)
18. Lei Chong 李聰 ; b), c), e) e g)
19. Lei Kai Cheong 李啟昌 ; e)
20. Lei Mat Ip 李密葉 ; d) e e)
21. Lei Siu Mui 李少梅 ; c) e e)
22. Lei Wun Chao, aliás Carlos Lei 李煥秋 ; c) e e)
23. Leong Chi Kin 梁智健 ; a), e) e g)
24. Leong Weng Kin 梁永堅 ; c) e e)
25. Leung Sin Kuan 梁倩筠 ; c), f) e g)
26. Loi Lai Oi 呂麗愛 ; f) e g)
27. Lok Vai Kun 駱偉權 ; c) e e)
28. Maria da Graça Freire Machado ; a), b), c), e) e h)
29. Ng Sut In 伍雪賢 ; e)
30. Ng Un Kei 吳婉祺 ; c), e) e g)

31. Nip Kuok Ieng 聶靄嚶 ; c) e f)
32. Pun Vai In 潘惠賢 ; a), c) e f)
33. Sin Doe Ling Carlos 冼道寧 ; a), c), f) e g)
34. Sio Kai Chung ; c), e) e h)
35. Sou Kin Fong 蘇建峰 ; c) e g)
36. Suen Kam Man ; d) e h)
37. Tam I Wa 譚綺華 ; d), e) e g)
38. Tang Im Seong 鄧艷霜 ; d) e f)
39. Vong Iok In 黃玉燕 ; a), c) e e)
40. Wong Lai Mei 黃麗美 ; c), e) e g)
41. Wong Sek Man 黃錫文。 b), c) e g)

c) Candidatos excluídos: i)

不獲接納的應考人 : i)

1. Eva Ferreira Martins ;
2. Sou Sok Va 蘇淑樺。

Observações:

備註 :

a) Falta apresentar registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço;

a) 欠交由有關部門發出之個人紀錄，其內載明各項曾任職務，現所屬之職程及職級，與公職聯系之性質，在公職及職級之年資，參加開考所需之工作評核；

b) Falta apresentar nota curricular;

b) 欠交履歷；

c) Falta apresentar documento comprovativo das habilitações académicas exigidas, devidamente autenticado;

c) 欠交本開考所需經鑒證之學歷證明；

d) Falta apresentar certificado de reconhecimento das habilitações académicas, emitido pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

d) 欠交由教育暨青年司發出之學歷認可證明；

e) Falta apresentar certificado comprovativo do nível linguístico II, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 5/90/M, de 30 de Julho;

e) 欠交有關七月三十日第 5/90/M 號法律第四條所指語言程度 II 之合格證明書；

f) Falta apresentar documento comprovativo do nível linguístico, devidamente autenticado;

f) 欠交經鑒證的語言程度證明書；

g) Falta apresentar documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

g) 欠交有關之國籍證明文件（葡籍或中國籍）；

h) Deve apresentar o Bilhete de Identidade de Residente de Macau ou outro documento comprovativo de residência no território de Macau;

h) 應遞交澳門居民身份證或其他以資證明居住澳門之證明文件；

i) Foram excluídos por não possuírem as habilitações académicas exigidas.

i) 因學歷之學科不合要求而不獲接納。

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente devem suprir as deficiências ou provas de requisitos no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, sob pena de exclusão.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條四款之規定，有條件被接納之應考人應在本名單公報日起十天內補交所欠缺之資料或要件，否則將被除名。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM, os candidatos excluídos na lista provisória podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條一款之規定，被除名之應考人在本名單公報日起十天內可向開考之機關提出有關被除名之上訴。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 27 de Agosto de 1997. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel do Couto Guimas*, chefe de departamento. — As Vogais Efectivas, *Delana Diana Dias*, chefe de sector — *Cheong Ioc Ieng*, adjunto.

一九九七年八月二十七日於澳門司法警察司

典試委員會

主席 管理暨計劃廳廳長 紀若翰學士

正選委員 行政暨財務組組長 狄愛斯

助理 張玉英

(Custo desta publicação \$ 3 161,00)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

社會工作司

Anúncio

Concurso público

Faz-se público que, de acordo com o despacho de 19 de Agosto de 1997, de S. Ex.ª o Governador, se realizará nas instalações temporárias do Instituto de Acção Social de Macau, localizadas

no edifício Clementina Ângela Leitão Ho, 5.º andar, sito na Avenida de Horta e Costa, n.º 26, adiante designado por IASM, no dia 16 de Outubro de 1997, pelas 10,00 horas, o acto público do concurso para o fornecimento de géneros alimentícios e produtos de higiene, limpeza e conforto para as cantinas, creche, Lar de Ká-Hó e outras dependências a cargo deste Instituto, durante o ano de 1998.

A caução provisória é de \$ 5 000,00 (cinco mil patacas).

A relação dos géneros alimentícios e produtos de higiene, limpeza e conforto, bem como o respectivo programa do concurso e caderno de encargos acham-se patentes na Secção de Património e Economato, instalada no edifício Clementina Ângela Leitão Ho, 5.º andar, sito na Avenida de Horta e Costa, n.º 26, onde poderão ser consultados nos dias úteis, durante as horas normais de expediente, podendo ser adquiridas cópias mediante pagamento de \$ 150,00 (cento e cinquenta patacas) por cada exemplar.

O IASM reserva-se o direito de adjudicar o produto que mais convier aos serviços a que se destina, ainda que não corresponda ao preço mais baixo.

As propostas, devidamente documentadas e lacradas, em conformidade com o referido programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues ao presidente da comissão nomeada para o efeito, no local, dia e horas acima indicados.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 25 de Agosto de 1997.
— O Presidente do Instituto, substituto, *Ip Peng Kin*.

通告

公開招標

按照澳門總督一九九七年八月十九日之批示，就有關供應本公司負責之食堂、托兒所、九澳老人院及其他屬下機構於一九九八年度需用食物、衛生、清潔及舒適用品之公開招標，現定於一九九七年十月十六日上午十時在澳門高士德大馬路二十六號，何鴻燊夫人大廈五樓之社會工作司，臨時辦事處，以下簡稱“社工司”進行。

臨時保證金為澳門幣伍仟圓正（MOP 5,000.00）。

需供應食品、衛生、清潔及舒適用品之名表暨有關招標章程與承投規則存於澳門高士德大馬路二十六號，何鴻燊夫人大廈五樓之社會工作司臨時辦事處，“社工司”公物暨管理科，有意者可於辦公日之辦公時間內到來取閱，同時亦可購買章程副本，每份為澳門幣一百五十圓（MOP 150.00）。

“社工司”可保留判給權力，即使有出價較低之競投者，社工司可判予該司認為較合適的競投者。

投標書應按照上述招標章程及承投規則之規定，備有適當文件及以火漆印封妥，在上列指定之地點、日期及時間，遞交本公司委員會主席。

一九九七年八月二十五日於澳門社會工作司

代司長 葉炳權

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

LEAL SENADO**Lista**

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 6 de Agosto de 1997:

Candidato admitido:

Mok Veng Tim.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, esta lista é considerada definitiva.

Leal Senado, em Macau, aos 28 de Agosto de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Lau Si Io*, subdirector municipal. — A Vogal Efetiva, *Rita Botelho dos Santos*, chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros — O Vogal Suplente, *Luís Correia Gageiro*, chefe da Divisão Financeira.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

INSTITUTO DOS DESPORTOS**Listas**

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 30 de Julho de 1997:

Candidato admitido:

Ho Weng Hong.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 25 de Agosto de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Isabel Maria Gonçalves Mirandela da Costa Branco*, vice-presidente do IDM. — O Vogal Efetivo, *Tong Wai Leong* chefe da Divisão Administrativa e Financeira, substituto — O Vogal Suplente, *Ho Wa*, técnico superior de informática principal.

(Custo desta publicação \$ 447,00)

INSTITUTO DE HABITAÇÃO**房屋司****Aviso**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Agosto de 1997, se acha aberto concurso comum, de

ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de catorze vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro do Instituto de Habitação de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

*2. Condições de candidatura**2.1. Candidatos:*

Podem candidatar-se os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, habilitados com o 11.º ano de escolaridade.

*2.2. Documentos a apresentar:**2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:*

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações exigidas no presente aviso; e

*c) Nota curricular.**2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:*

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

2.2.3. Os candidatos que prestam serviço no IHM ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo o mesmo ser entregue no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

3. Conteúdo funcional

O adjunto-técnico de 2.ª classe realiza funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adap-

tação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 260 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada por duas fases, sendo a primeira eliminatória, e utilizar-se-ão os seguintes métodos, ponderados da seguinte forma:

1.ª fase:

a) Prova de conhecimentos — 4.

2.ª fase:

b) Análise curricular — 3; e

c) Entrevista profissional — 3.

A prova de conhecimentos reveste a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas. Não serão admitidos à 2.ª fase e consideram-se excluídos os candidatos que obtenham nota inferior a cinquenta por cento na prova escrita.

6. Programa

O programa do concurso abrange as seguintes matérias:

a) Estatuto Orgânico de Macau (Lei n.º 23-A/96, de 29 de Julho);

b) Lei orgânica do Instituto de Habitação de Macau, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 17/97/M, de 12 de Maio;

c) Regime Jurídico da Função Pública de Macau:

Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro;

d) Regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;

e) Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio; e

f) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

A data da realização da prova de conhecimentos constará da lista definitiva dos candidatos admitidos.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Chiang Coc Meng, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Dr. Chan Tak Kwong, chefe de divisão; e

Dra. Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Jeong Sok Wa, chefe de divisão; e

Cheong Tong In, chefe de divisão.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 29 de Agosto de 1997.
— O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro.*

通 告

按照運輸暨工務政務司一九九七年八月二十二日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》之規定，透過普通考試方式招聘人員，以填補房屋司人員編制的技術專業組別一般制度職程的第一職階二等技術輔導員十四缺。

1. 方式、期限及有效期

屬普通入職考試，以考試方式進行。投考申請表格應自本通告公布後第一個工作日起二十日內遞交。本開考自填補該等空缺後無效。

2. 投考條件

2.1. 投考人

不論是否與公職有聯繫，凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定為擔任公職須具備之一般要件，且具有十一年級學歷之人士，均可投考。

2.2. 應遞交之文件

2.2.1. 與公職無聯繫之投考人：

a) 有效之身份證明文件影印本；

b) 本通告所要求的學歷證明；

c) 履歷。

2.2.2. 與公職有聯繫之投考人：

a) 有效之身份證明文件影印本；

b) 本通告所要求的學歷證明；

c) 由任職機關發出之個人紀錄，其內應列明過往曾擔任之職務、所屬職級、聯繫性質、在現職級之年資、在公職與所屬職級之年資及對投考具重要意義的工作評核；

d) 履歷。

2.2.3. 屬房屋司人員之投考人，如在報名表格上明確聲明所遞交之文件已存入個人檔案，則免交上述 a)、b) 及 c) 之文件。

2.3 報名方式：

投考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之報名表格，並將之送交澳門水坑尾街103號四樓，房屋司財政暨財產管理廳。

3. 職務性質

二等技術輔導員需採用在學術及專業上獲取的技術、理論及

實用性之知識基礎或採用既定的方法與程序，及以應用技術的方式負責執行職務。

4. 薪俸

第一職階二等技術輔導員之薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M號法令之薪俸索引表所定之260點。

5. 甄選方式

甄選是分為兩個階段進行，第一階段是淘汰性質，每一甄選環節之比重如下：

第一階段：

a) 知識考試——四；

第二階段：

b) 履歷審查——三；

c) 專業面試——三；

以筆試進行之知識考試，為時最多三小時。若投考人在第一階段知識考試之評核少於百分之五十分，則被淘汰而不能進入第二階段。

6. 考試內容

考試內容包括：

a)《澳門組織章程》(七月二十九日第23A/96號法律)；

b) 五月十二日第17/97/M號法令通過的澳門房屋司組織章程；

c) 澳門公職法律制度：

十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》；十二月二十一日第85/89/M號，第86/89/M號及第87/89/M號法令；

d) 年假、缺勤及特別假之制度：六月一日第23/95/M號法令；

e) 工程及增添財產與服務的開支制度：十二月十五日第122/84/M號法令及五月十五日第30/89/M號法令；

f) 七月十八日第35/94/M號法令通過的行政程序法典。

投考人可使用以上有關內容的法規作參考資料。

知識考試之日期將在准考人確定名單內公佈。

7. 典試委員會之組成

典試委員會成員如下：

主席：廳長 鄭國明

正選委員：處長 陳德光

高級技術顧問 Dr.ª Ana Cristina Albuquerque
dos Santos Sousa Matias

候補委員：處長 楊淑華

處長 張東遠

一九九七年八月二十九日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

(Custo desta publicação \$ 4 054,00)

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

旅遊培訓學院

Lista

名單

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de três lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico superior do Instituto de Formação Turística, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, II Série, de 2 de Julho de 1997:

經一九九七年七月二日第二十七期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補旅遊培訓學院人員編制高級技術人員組別，第一職階二等高級技術員三空缺之一般入職考試，被接納之應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

- 1 Ao Vai Chung
- 2 Chan Kin Hong
- 3 Chan Lai Cheng
- 4 Chan Lai Man
- 5 Chan Meng Wai, aliás Chin Main Wei
- 6 Chan Soi Fong
- 7 Chan Sok I
- 8 Chan Sou Wa
- 9 Chan Wai In
- 10 Chau Wai I
- 11 Cheang Pui San
- 12 Chiang Iok Kuan
- 13 Choi Leng
- 14 Chu Chan Weng
- 15 Eugénia da Luz Felgar
- 16 Fong In Ha
- 17 Fong Ka Lei
- 18 Fu Meng Soi, aliás Foo Myint Shwe
- 19 Hao Tak Sang, aliás Hao Taik Sein
- 20 Ho Chi Kai
- 21 Ho Weng Lin
- 22 Ian Mei Kun
- 23 Ip Lou
- 24 Iun Ieng Kwong
- 25 Jenny Vu
- 26 Ko Man Vai
- 27 Kok Wai Ip
- 28 Ku Weng Ian
- 29 Lai In Wan, aliás Adalina Bessa
- 30 Lam Heng Io
- 31 Lam Ho Ian
- 32 Lam Ieng Chi
- 33 Lam Ieng Kit
- 34 Lam Keng Lon
- 35 Lam Pou Iok, aliás Ei Mwe
- 36 Lao I Wan
- 37 Lao Ka Fei
- 38 Lao Sio Wu
- 39 Lei Kit Ho
- 40 Lei Pui I
- 41 Leong Chek Long
- 42 Leong Chi Kin
- 43 Leong Chi Tong
- 44 Leong Pou Lin
- 45 Leung Veng Sim

46 Lo Wai San
 47 Loi Soi Kio
 48 Loi Wai Pan
 49 Lou Sio Cheng
 50 Lúcia Leong Lopes
 51 Ma Siu Keung
 52 Ng Mei Kun
 53 Ng Sio In
 54 Ng Wai Hong
 55 Ng Wai In
 56 Pang Sin Tai
 57 Pou San Ao
 58 Sam Mai Lin
 59 Sin Wai Cheang
 60 So Chou Ian
 61 Suen Kam Man
 62 Tai Lai Peng
 63 Tai Mei Leng
 64 Tam Fung Sin
 65 Tang Si Man
 66 Teresinha Veng Peng Luiz
 67 Tong Lai Ian
 68 Ung Lai In
 69 Ung Siu Ka
 70 Vong Kim Hong
 71 Vong Kuok Veng
 72 Wong Im long
 73 Wong Iok Ha
 74 Wong Lai Mei
 75 Wong Si Wai.

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

1 Au Im Mui (b)
 2 Benita Gonçalves (b)
 3 Chan Kit Kong (a) (b)
 4 Chan Lap Sun (a) (b)
 5 Chan Su Kai (b)
 6 Che Pui U (b)
 7 Che Sok I (a) (b)
 8 Cheong Iam Meng (a) (b)
 9 Chiang Sio Man (b)
 10 Chim Tou Chon (b)
 11 Chio Ka Keong (b)
 12 Chow Kar Yee (b)
 13 Chung Wan Wa (b)
 14 Fong Iok Leng (a) (b)
 15 Heidi Chau (b)
 16 Ho Chi Meng (b)
 17 Ho Kam Meng (b) (d)
 18 Ho Weng Cheng (b)
 19 Hun Lai Fong (b) (d)
 20 Ieong Nga Kuan (b)
 21 Ieong Weng Kuai, aliás Duong Veng Kuy (a)
 22 Im Pek Kam (c)
 23 Iong Wai Sao (b)
 24 Iu Pou San (b)
 25 Joaquim Duarte Correia Leal (b) (d)
 26 Lam Tit Kei (a) (b) (c)
 27 Lam U Tong (a) (b)
 28 Lam Wai Han (a) (b)
 29 Lei Hei (a) (b)
 30 Lei Iat Tou (a) (b)
 31 Lei Sao Lai (b)
 32 Lei Sio Ha (a)

33 Leong Man Ieng (b)
 34 Leong Sao Leng (a) (b) (c)
 35 Leong Sio Wa (a)
 36 Lo Chi Fan (b)
 37 Lou Iong Kio (b)
 38 Maria do Carmo Hó (b) (d)
 39 Maria do Céu Resende Gomes (b)
 40 Ng Pou I (a) (b)
 41 Sio Ieng Ieng (b)
 42 Sok Ha Che (a) (b) (d)
 43 Tang Heng Kin (a) (b)
 44 Vong Pou Meng (a) (b)
 45 Vu Ka Vai (b)
 46 Wong Chio Wai (b)
 47 Wong Kam Peng (a) (b) (c)
 48 Wong Kit Weng (a) (b) (c)
 49 Wong Mei Cheng (b)

a) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa/chinesa;

因欠交有效之葡國或中國國籍證明文件；

b) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas legalmente reconhecidas;

因欠交依法認可之學歷及所要求專業資格之學歷證明文件；

c) Por falta de nota curricular;

因欠交履歷；

d) Por falta de registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço.

因欠交由有關部門發出之履歷紀錄。

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

不獲接納之應考人可於本名單公佈日起計十日內，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定就不獲接納而提出上訴。

A prova de conhecimentos realiza-se no dia 22 de Setembro de 1997, das 9,30 às 12,30 horas, nas instalações do Instituto de Formação Turística, devendo todos os candidatos ser portadores do respectivo documento de identificação.

知識考試定於一九九七年九月二十二日上午九時三十分至十二時三十分在旅遊培訓學院進行。應考人必須帶備有關身份證明文件應考。

A entrevista profissional realizar-se-á também nas instalações do Instituto de Formação Turística, em data e hora que constarão das convocatórias a entregar aos candidatos, aquando da realização da prova de conhecimentos.

專業面試在旅遊培訓學院進行，日期及時間將在知識考試時通知。

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 26 de Agosto de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Joaquim Baltazar Roque*, vice-presidente do IFT. — Os Vogais, *Tang Pou Kuok*, aliás

Pedro Tang, chefe do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro — *Chan Mei Ha*, adjunto.

一九九七年八月二十六日於澳門旅遊培訓學院

典試委員會：

主席 旅遊培訓學院副院長 羅祖基

委員 行政暨財政輔助部主管 鄧寶國

助理 陳美霞

(Custo desta publicação \$ 3 170,00)

MONTEPIO OFICIAL 公務員互助會

Éditos

Anuncia-se de conformidade com o artigo 27.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pelo Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Chio Kam Hou, na qualidade de viúva de Lei Va Kam, que foi guarda auxiliar do Leal Senado, aposentado, sócio n.º 4 832 deste Montepio, falecido em 13 de Agosto de 1997, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos estatutos, correm éditos de trinta dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado, com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 9 de Agosto de 1997. — O Presidente da Direcção, substituto, *Flávio Cosme da Silva Antunes*.

告 示

按照一九六八年十二月二十一日第八九一九條訓令所核准之公務員互助會章程第二十七條所定，茲公佈現有 Chio Kam Hou 申請其丈夫 Lei Va Kam 為本會會員編號 4832，乃退休之助理員，其人於一九九七年八月十三日身故，所遺下之家庭撫恤金。

又根據本會章程第二十八條之規定，如有任何人仕認為具同等權利申請該撫恤金者，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天向本會申請應有之權益，如於上述期限未接獲任何異議，則現申請人之要求將會被接納。

一九九七年八月九日於澳門公務員互助會

代理事會主席 安端禮

(Custo desta publicação \$ 657,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Associação de Esgrima de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Agosto de 1997, exarada a fls. 62 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 82, deste Cartório, foi constituída entre Henrique Dias, Chiang Leong Choi, Chan Hoi Hong, Chiang Kam Cheong, Tang Kim Man, Chan Chak Mo, Leong Pak Kuan e Kwok Chi Ho, uma associação com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

(Denominação, duração e sede)

Um. A Associação adopta a denominação de «Associação de Esgrima de Macau», em chinês «Ou Mun Kim Kek Chong Vui» e em inglês «Macao Amateur Fencing Association».

Dois. A Associação é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, representativa da modalidade da esgrima em Macau, onde exerce a sua actividade por tempo indeterminado.

Três. A sede da Associação é em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 231, edifício industrial Nam Fong, 1.ª fase, 15.º andar, «D».

Artigo segundo

(Fins)

São fins da Associação:

- Promover, regulamentar, difundir, dinamizar e dirigir a prática da esgrima, na área das suas atribuições, designadamente a realização de provas inter-clubes e intercâmbios com colectividades nacionais e estrangeiras;
- Representar os interesses dos associados;
- Representar a esgrima de Macau junto das respectivas organizações internacionais;
- Promover as relações desportivas e de amizade com as associações congêneres, nacionais ou estrangeiras, nomeadamente com as associações de países e territórios vizinhos;
- Filiar-se na Federação Internacional e Asiática, bem como em outras organizações regionais ou internacionais, caso isso se revele conveniente aos interesses da Associação;
- Organizar anualmente, e sempre que se julgar oportuno, os campeonatos locais e quaisquer outras provas que se considerem úteis ao desenvolvimento da esgrima macaense, de acordo com calendário ou detalhes que previamente serão apresentados ao Instituto de Desportos; e
- Representar a esgrima de Macau no Território e no exterior, bem como junto de instâncias ou entidades oficiais.

Artigo terceiro

(Associados)

Um. Podem adquirir a qualidade de associado todos os que, preenchendo os requisitos legais, se obriguem a cumprir as disposições dos presentes estatutos, bem como as resoluções dos órgãos da Associação.

Dois. A Associação de Esgrima de Macau é constituída por associados fundadores, de mérito, honorários e efectivos:

- São associados fundadores as entidades que subscreveram os presentes estatutos;
- São associados honorários as pessoas singulares e as entidades públicas ou privadas que tenham prestado relevantes serviços à Associação, e a quem a Assembleia Geral decida atribuir essa distinção;
- São associados de mérito os desportistas e os dirigentes desportivos que, pelo seu valor e acção, se tenham revelado dignos dessa distinção; e
- São associados efectivos, os clubes legalmente constituídos e com sede no território de Macau que se dediquem à prática da esgrima e que, tendo requerido a admissão na Associação, a mesma seja autorizada.

Três. A admissão dos associados efectivos far-se-á mediante pedido feito pelo próprio clube, sendo condicionada à deliberação tomada pela Direcção.

Quatro. Constituem motivos impeditivos de admissão, as circunstâncias descritas no artigo sexto destes estatutos.

Artigo quarto

(Direitos e deveres)

Um. São direitos dos associados efectivos:

- a) Eleger e ser eleito para o desempenho de cargos em qualquer órgão associativo;
- b) Participar nas assembleias gerais, discutindo, propondo e votando sobre quaisquer assuntos;
- c) Participar em provas, bem como em competições locais e internacionais organizadas pela Associação, de acordo com os respectivos regulamentos;
- d) Solicitar, verbalmente ou por escrito, informações respeitantes à vida associativa, bem como examinar as contas de gerência, nos quinze dias que antecederem a sessão ordinária da Assembleia Geral;
- e) Propor à Direcção todas as acções que julguem úteis e construtivas para o desenvolvimento e prestígio da esgrima local, bem como junto da mesma formular pedidos de apoio e assistência técnica para o próprio clube;
- f) Usufruir de todos os benefícios concedidos pela Associação, dentro dos condicionaisismos que para o efeito tiverem sido definidos;
- g) Reclamar contra actos lesivos dos seus direitos, nos termos da legislação em vigor;
- h) Formular quaisquer propostas ou sugestões sobre alterações dos estatutos ou regulamentos da Associação; e
- i) Possuir documento de associado.

Dois. São direitos dos associados honorários e de mérito:

- a) Possuir diplomas e cartões comprovativos da sua qualidade; e
- b) Ser convidado para assistir, sem direito a voto, às reuniões da Assembleia Geral e de quaisquer órgãos directivos da Associação, e propor medidas e acções que julguem úteis e construtivas para o desenvolvimento e prestígio da esgrima local.

Três. São deveres dos associados efectivos:

- a) Pagar a quotização periódica que for fixada pela Direcção;
- b) Cumprir as disposições estatutárias da Associação, acatar as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção, assim como os regulamentos internos;
- c) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e
- d) Desempenhar, com zelo, as funções para que forem designados.

Artigo quinto

(Admissão do associado)

A admissão de associados efectivos será sempre precedida da aprovação da Direcção, a qual se reserva todos os direitos de decidir livremente sobre os pedidos de admissão que lhe sejam submetidos.

Artigo sexto

Os associados que infringirem os estatutos e regulamentos da Associação, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Censura por escrito;
- c) Suspensão de direitos por um ano;

- d) Suspensão de direitos por três anos; e
- e) Exclusão.

Artigo sétimo

(Exclusão de associado)

Um. São fundamentos para exclusão de qualquer associado:

- a) A falta, sem motivo justificado e por mais de três vezes consecutivas, a provas e competições para as quais forem convocados;
- b) O atraso, sem motivo justificado e por mais de três meses, no pagamento de quotas;
- c) A prática de actos que envolvam prejuízos para a Associação ou que prejudiquem o seu bom nome e interesse;
- d) O comentário verbal ou escrito, por forma incorrecta ou injuriosa, dos actos praticados pelos dirigentes da Associação no exercício das suas funções; e
- e) A prática de actos que envolvam desprestígio para a Associação e discórdia entre os associados.

Dois. Os associados excluídos por falta de pagamento de quotas poderão ser readmitidos desde que liquidem as dívidas em atraso, e a Direcção não veja inconveniente na readmissão.

Artigo oitavo

Tanto a perda voluntária da qualidade de associado, como a exclusão de associado, não conferem direito ao reembolso de quaisquer quantias nem a participação em quaisquer fundos ou valores activos integrantes do património associativo.

Artigo nono

(Órgãos associativos)

São órgãos da Associação a Assembleia Geral, a Direcção, o Conselho Fiscal, e o Conselho Jurisdicional.

Artigo décimo

(Assembleia Geral: constituição)

A Assembleia Geral é constituída pelos associados fundadores e pelos delegados dos associados efectivos em pleno uso dos seus direitos, fazendo dela parte, com direito a voto, quatro membros da Direcção, por esta designados, e elegendo-se de entre os presentes a respectiva Mesa.

Artigo décimo primeiro

(Assembleia Geral: constituição da Mesa)

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, dois vice-presidentes e dois secretários.

Artigo décimo segundo

(Assembleia Geral: convocação)

Um. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente até ao último dia de Março de cada ano, e extraordinariamente sempre que o presidente da Mesa, ou seu substituto, a convoque, ou quando requerida pela Direcção, Conselho Fis-

cal ou Conselho Jurisdicional, ou por dois terços dos associados, com data fixada por meio de circular, enviada através de correio, por carta registada, com uma antecedência mínima de sete dias.

Dois. Dos assuntos discutidos e deliberados são lavradas actas, que serão assinadas por todos os presentes.

Três. Ao presidente da Mesa, ou seu substituto, compete orientar e dirigir os trabalhos da Assembleia Geral.

Artigo décimo terceiro

(Assembleia Geral: quorum e deliberação)

Um. A Assembleia Geral só poderá funcionar quando estiver presente, pelo menos, metade dos associados efectivos. Decorrida uma hora sobre a hora marcada para o início da reunião, e se não houver *quorum*, a Assembleia Geral poderá funcionar e deliberar com a maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

Dois. As deliberações sobre alterações estatutárias e exclusão de associados, exigem o voto favorável de três quartos dos votos dos associados referidos no precedente número um.

Três. Os associados efectivos serão representados na Assembleia Geral, por um delegado, com direito a voto e devidamente credenciado pelo associado respectivo.

Quatro. O presidente da Mesa tem voto de qualidade.

Artigo décimo quarto

(Assembleia Geral: competência)

Sem prejuízo de outras atribuições que legalmente lhe sejam cometidas, à Assembleia Geral compete, nomeadamente:

- a) Eleger e exonerar os corpos gerentes da Associação;
- b) Discutir, votar e aprovar as alterações aos estatutos e aos regulamentos internos;
- c) Homologar os estatutos e regulamentos dos associados efectivos, bem como apreciar e deliberar as propostas e pedidos que estes lhe apresentarem;
- d) Apreciar e aprovar o balanço, o relatório e as contas anuais da Direcção e o respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- e) Apreciar os actos dos corpos gerentes, homologar os pareceres dos mesmos;
- f) Proclamar sócios honorários e de mérito;
- h) Conceder louvores e distinções aos indivíduos e em especial aos praticantes da esgrima que tenham contribuído notavelmente para o prestígio do desporto;
- i) Aplicar a pena disciplinar de irradiação;
- j) Deliberar sobre os recursos que lhe forem presentes, ouvido o Conselho Jurisdicional; e
- l) Fixar, mediante proposta da Direcção, as jóias de filiação, quotas mensais e taxas de inscrição dos clubes nas competições, bem como quaisquer outras receitas a determinar e a cobrar em cada caso específico.

Artigo décimo quinto

(Direcção: composição)

Um. A Direcção é composta por sete membros, sendo constituída por um presidente, um

vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e três vogais, todos eleitos em reunião plenária da Assembleia Geral, em conformidade com os estatutos da Associação.

Dois. O vice-presidente substituirá o presidente em todas as faltas e impedimentos.

Três. As restantes substituições serão providas pelos membros da Direcção a designar pelo presidente.

Quatro. Junto da Direcção funcionaria um departamento técnico e um departamento de arbitragem, sendo os seus directores, por inerência, os vogais da Direcção designados por esta para esse efeito.

Artigo décimo sexto

(Direcção: reuniões)

Um. A Direcção reunirá na sede, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês.

Dois. Extraordinariamente, a Direcção reunirá sempre que o presidente entenda necessário, ou tal lhe seja solicitado pela maioria dos seus membros.

Artigo décimo sétimo

(Direcção: deliberações)

Um. A Direcção não poderá reunir-se com menos de metade dos seus membros.

Dois. As deliberações da Direcção serão tomadas por maioria, tendo o presidente ou quem o substituir, voto de qualidade. As deliberações da Direcção devem constar do respectivo livro de actas.

Três. Às reuniões da Direcção poderão assistir quaisquer associados e convidados, sem direito a voto, sempre que a sua presença seja justificada.

Artigo décimo oitavo

(Direcção: competência)

Compete à Direcção:

- a) Praticar todos os actos necessários ou convenientes à prossecução dos fins da Associação;
- b) Representar a Associação, em juízo e fora dele;
- c) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- d) Administrar os bens da Associação;
- e) Adquirir, alienar, hipotecar ou, por outro modo, onerar quaisquer bens, móveis ou imóveis;
- f) Movimentar contas bancárias, contrair empréstimos e obter quaisquer outros financiamentos necessários, podendo prestar quaisquer garantias, reais ou pessoais, para esse efeito;
- g) Constituir mandatários, que podem ser pessoas estranhas à Associação;
- h) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e regulamentos da Associação, da Federação Internacional e da Federação Asiática;
- i) Elaborar e propor a alteração dos estatutos e regulamentos;
- j) Propor à Assembleia Geral a proclamação de sócios honorários e de mérito;
- l) Impor sanções e propor a concessão de louvores e distinções com observância das regras estabelecidas nos presentes estatutos;
- m) Aprovar ou rejeitar os pedidos de admissão de associados;

n) Apreciar e deliberar sobre quaisquer propostas e pedidos apresentados pelos clubes filiados;

o) Propor à votação da Assembleia Geral as jóias de filiação, quotas mensais e as taxas de inscrição nas provas e exames;

p) Organizar e patrocinar cursos de monitores, bem como estágios, mediante prévio parecer do Conselho Jurisdicional;

q) Arbitrar as questões suscitadas entre os associados efectivos ou entre estes e os respectivos associados, quando tal lhe seja solicitado;

r) Nomear comissões, subcomissões, grupos de trabalho e delegações da Associação, quando julgar conveniente;

s) Inscrever e manter a filiação da Associação nas federações e organizações da modalidade, regionais e internacionais e promover a participação da equipa ou equipas representativas de Macau nos torneios e campeonatos, onde e quando se julgar conveniente;

t) Propor os planos de actividades anuais da Associação, bem como as listas dos participantes que representarão a Associação e o território de Macau nos torneios e campeonatos regionais e internacionais;

u) Elaborar o balanço, o relatório e as contas referentes a cada exercício; e

v) Exercer as demais competências que não pertençam, legal ou estatutariamente, a quaisquer outros órgãos.

Artigo décimo nono

(Vinculação da Associação)

A Associação obriga-se pela assinatura do presidente da Direcção, e na sua ausência pela do vice-presidente, salvo no que se refere à prática dos actos referidos nas alíneas e), f) e g), do artigo décimo oitavo, em que será necessária a assinatura da maioria dos membros da Direcção, ou prévia deliberação tomada pela mesma maioria.

Artigo vigésimo

(Conselho Fiscal: composição)

O Conselho Fiscal é composto por três membros, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário, todos eleitos em reunião da Assembleia Geral.

Artigo vigésimo primeiro

(Conselho Fiscal: competência)

Compete ao Conselho Fiscal elaborar parecer sobre o balanço, relatório e contas anuais da Associação, que lhe sejam submetidos pela Direcção, examinar os actos administrativos e as contas da Associação, velar pelo cumprimento do orçamento e conservação do património e, bem assim, exercer todos os demais poderes que por lei lhe estejam atribuídos.

Artigo vigésimo segundo

(Reuniões do Conselho Fiscal)

Um. O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente de três em três meses.

Dois. O Conselho Fiscal reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer dos seus membros ou da Direcção.

Três. O Conselho Fiscal deliberará por maioria dos votos dos seus membros.

Artigo vigésimo terceiro

(Conselho Jurisdicional: composição)

O Conselho Jurisdicional é um órgão de recurso das decisões de natureza desportiva tomadas pela Direcção, e será composto por três membros efectivos, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário, todos eleitos em reunião plenária da Assembleia Geral.

Artigo vigésimo quarto

(Conselho Jurisdicional: competência)

Compete ao Conselho Jurisdicional julgar os recursos que lhe forem submetidos pelos órgãos sociais, dar pareceres sobre as questões de interpretação dos estatutos e regulamentos em vigor, bem como processos de inquérito ou disciplinares quando tal lhe seja solicitado pela Direcção.

Artigo vigésimo quinto

(Reuniões do Conselho Jurisdicional)

Um. O Conselho Jurisdicional reunirá sempre que o presidente, ou quem o substituir, o convoque, por sua iniciativa ou a pedido da maioria dos seus membros, ou quando solicitado por qualquer órgão social da Associação.

Dois. As suas deliberações serão fundamentadas e tomadas por maioria dos votos presentes e constarão do livro de actas.

Artigo vigésimo sexto

(Duração dos mandatos)

O mandato dos membros dos órgãos associados é de dois anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

Artigo vigésimo sétimo

(Fundos sociais)

Constituem fundos da Associação:

- a) As jóias de filiação;
- b) As quotizações mensais;
- c) As taxas de inscrição nas provas a cobrar aos clubes filiados e aos participantes;
- d) Todos os donativos e subsídios que lhe sejam concedidos; e
- e) Quaisquer outras receitas arrecadadas para fazer face às despesas da Associação.

Artigo vigésimo oitavo

(Dissolução)

Um. A Associação poderá ser dissolvida por deliberação tomada por, pelo menos, três quartos dos votos de todos os associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Dois. Em caso de dissolução, a Assembleia Geral nomeará uma comissão liquidatária para decidir sobre os destinos dos bens e património da Associação, bem como resolver os compromissos eventualmente assumidos.

Artigo vigésimo nono

O ano social decorre de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro.

Artigo trigésimo

A Associação possuirá os Regulamentos previstos na legislação em vigor no Território para as associações desportivas, os quais deverão ser aprovados no prazo de noventa dias a contar da data da publicação dos presentes estatutos no *Boletim Oficial*.

Norma transitória

Um. Enquanto não forem eleitos os membros que hão-de constituir os órgãos da Associação, esta será dirigida por uma Comissão Directiva composta pelos seguintes associados fundadores:

Presidente: Chan Chak Mo;
Vice-presidente: Tang Kim Man;
Secretário: Chiang Kam Cheong;
Tesoureiro: Chan Hoi Hong; e
Vogais: Leong Pak Kuan, Chiang Leong Choi e Kwok Chi Ho.

Dois. A Comissão Directiva terá as atribuições e poderes estatutariamente conferidos à Direcção.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 5 192,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade de Construção e Fomento Predial
— Novo Macau, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Agosto de 1997, exarada a fls. 65 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 78, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo sétimo

Parágrafo quinto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o não-sócio Or Wai Sheun, casado, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Royal Centre, rés-do-chão, «B-K», e gerente o não-sócio Lai Ka Fai, solteiro, maior, de nacionalidade britânica, residente em Hong Kong, 12/F, South China Building, 1-3 Wyndham Street, Central, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, as sócias «Polytec Holdings International Limited» e «Polytec Holdings (BVI) Limited» serão representadas, para todos os efeitos, designadamente nas assembleias gerais de sócios, respectivamente, por Ng Chi Man, casada, de nacionalidade portuguesa, e por Or Wai Sheun, casado, de nacionalidade portuguesa, ambos residentes em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Royal Centre, rés-do-chão, «B-K».

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 526,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Consultadoria Financeira Hantec (Overseas),
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Agosto de 1997, exarada a fls. 41 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 82, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Xangai, n.º 175, edifício Associação Comercial de Macau, 12.º andar, «J», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Choy Nai Nai e Tsoi Chi Lik.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeada gerente a sócia Choy Nai Nai, que exercerá o respectivo cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 526,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Imobiliário
San Hang Tong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Agosto de 1997, lavrada a fls. 60 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 15, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto, parágrafos primeiro e segundo, do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de oitocentas mil patacas, subscrita pelo sócio Jiang Michael Zi Dong ou Jiang, Michael Z.D.; e
- b) Uma quota de duzentas mil patacas, subscrita pelo sócio Lin Jintang.

Artigo sexto

(Mantêm-se).

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Jiang Michael Zi Dong ou Jiang, Michael Z.D., e gerente o sócio Lin Jintang.

Parágrafo segundo

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas do gerente-geral e do gerente.

Parágrafos terceiro, quarto e quinto

(Mantêm-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 526,00)

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Certifico que, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 82/90/M, de 31 de Dezembro, perante mim, Sérgio de Almeida Correia, advogado, com escritório em Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 411 e 417, edifício Dynasty Plaza, 4.º andar, «C e D», nesta data compareceu Tong Io Cheng, solteiro, maior, natural da China, residente em Macau, na Avenida Dr. Sun Yat Sen, s/n, edifício Chun Hung Foe Yuen, 21.º andar, «F», Taipa, pessoa do meu conhecimento, o qual me apresentou os seguintes documentos em língua inglesa acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa:

1) Apostilha n.º 30838, Deputy Governor's Office, British Virgin Islands;

2) «Notarial Certificate», emitido em 1 de Agosto de 1997, por Samuel Jackson Husbands, notário público das British Virgin Islands;

3) «Certificate of Incorporation of Century Diamond Entertainment Investment Limited»;

4) «Minutes of the meeting of the Directors of Century Diamond Entertainment Investment Limited».

O interessado declarou ter feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra que prestou perante mim, ser fiel à versão original, assinando em seguida o presente certificado que, no seu conjunto, contém nove folhas.

Macau, aos vinte e dois de Agosto de mil novecentos e noventa e sete.
— O Advogado, *Sérgio de Almeida Correia*.

Apostilha

(Convenção de Haia de 5 de Outubro de 1961)

1. País : Ilhas Virgens Britânicas
Este documento público
2. Foi assinado por : Samuel Jackson Husbands
3. Outorga na qualidade de : Notário Público
4. Contém o Selo de : Samuel Jackson Husbands

Certificado

5. Em : Road Town
6. Em : 1 de Agosto de 1997
7. Pelo: Secretário Assistente/ Gabinete do Vice Governador
8. No. D30838
9. Selo/ estampilha
(Carimbo do Gabinete do Vice Governador e uma estampilha)
10. Assinatura
(ilegível)

Certificado notarial

Eu, Samuel Jackson Husbands, de Dancia Penn & Co., PO box 186, Road Town, Tortola, das Ilhas Virgens Britânicas, Notário Público devidamente admitido pela autoridade competente, autorizado e ajuramentado, residindo e exercendo nas Ilhas Virgens Britânicas, certifico, de acordo com o arquivo social de Century Diamond Entertainment Investment Limited ("sociedade"), guardado na sua sede, nas Ilhas Virgens Britânicas, que a sociedade foi constituída no dia 8 de Janeiro de 1997, e subsiste sob a "Lei das Sociedades Comerciais Internacionais", Capítulo 291, das Ilhas Virgens Britânicas; que Ng Man Sun, Liu Mei Huan Chen e Patrick Iu Po Shing são os gerentes da Sociedade; e que por meu melhor conhecimento e confiança, as folhas em anexo são cópias verdadeiras da Certidão de Constituição e do Memorandum e Artigos de Associação e que a Acta de Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 3 de Junho de 1997 contém a assinatura de Ng Man Sun, gerente da Sociedade, que eu comparei com a assinatura specimen dela constante no arquivo da Sociedade; e ainda que as deliberações aprovadas na dita Reunião do Conselho estão de acordo com o Pacto Social da Sociedade.

Em testemunho do conteúdo, assinei e apus o selo do meu Cartório, em 1 de Agosto de 1997.

(Assinatura)

Samuel Jackson Husbands

Notário Público

Ilhas Virgens Britânicas

(Selo)

TERRITORY OF THE BRITISH VIRGIN ISLANDS
LEI DAS SOCIEDADES COMERCIAIS INTERNACIONAIS
(CAP.291)

CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO (Secções 14 e 15)

No. 213995

O Conservador dos Registos das Sociedades de British Virgin Islands pelo presente Certifica que, de acordo com a Lei das Sociedades Comerciais Internacionais, Cap. 291, todos os requisitos da Lei no que se refere à constituição foram satisfeitos,

CENTURY DIAMOND ENTERTAINMENT INVESTMENT LIMITED
foi constituída em British Virgin Islands como uma Sociedade Comercial Internacional em 8 de Janeiro de 1997.

Dado sob o meu punho e selo
em Road Town no Território das
British Virgin Islands

Selo
CRTI0016

(Assinatura ilegível)
Conservador dos Registos

Century Diamond Entertainment Investment Limited
(Constituída em British Virgin Islands)

Acta de reunião dos directores (com sede social nos escritórios de Trident Trust Company (B.V.I) Limited, Trident Chambers, P.O. Box 146, Road Town, Tortola, British Virgin Islands) realizada em 3 de Junho de 1997, pelas 18:05 horas, na Avenida D. João IV, S/N, Edifício Comercial Iat Teng Hou, 4º andar, Macau.

Presentes: Sr. Ng Man Sun
Sr. Liu Mei Huan Chen
Sr. Patrick Iu Po Shing

1. Presidente: O Sr. Ng Man Sun foi eleito Presidente da reunião.

2. Estabelecimento de Sucursal em Macau

Foi deliberada por unanimidade estabelecer uma Sucursal em Macau para realizar negócios de casino, entretenimento e investimentos, sendo o capital social da sucursal MOP\$50.000.000,00.

3. Endereço de Sucursal de Macau

Foi deliberado que, para todos os efeitos legais, incluindo o registo comercial, o endereço do Sucursal seja na Avenida Padre Tomás Pereira, nº 889, Taipa, Macau.

4. Nomeação do Gerente da Sucursal de Macau

Foi deliberado por unanimidade nomear gerente da sucursal a Srª Liu Mei Huan Chen, solteira, cidadã dos Estados Unidos e residente na Avenida D. João IV, S/N, Edifício Comercial Iat Teng Hou, 4º andar, Macau, podendo ela receber e assinar quaisquer documentos legais pertinentes aos negócios da sucursal.

5. Encerramento

Não havendo nada mais a deliberar, o presidente declarou o encerramento da reunião.

(assinatura de Ng Man Sun)
Presidente da Reunião

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. Country : British Virgin Islands
- This public document
2. Has been signed by : Samuel Jackson Husbands
3. Acting in the capacity of : Notary Public
4. Bears the Seal/Stamp of : Samuel Jackson Husbands

CERTIFIED

5. At : Road Town
6. On : The 1st day of August, 1997
7. By : Assistant Secretary/Deputy Governor's Office

8. No. ~ 30838

9. Seal/Stamp



10. Signature

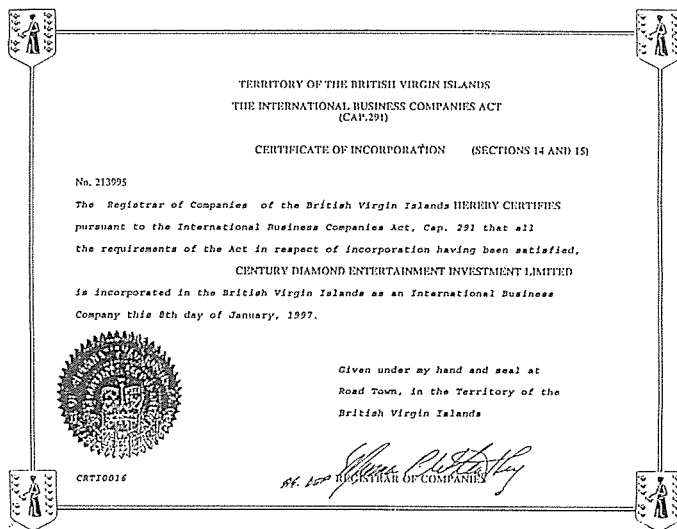
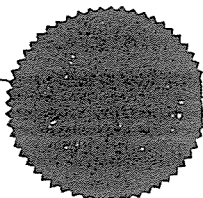
Samuel Jackson Husbands

NOTARIAL CERTIFICATE

I, SAMUEL JACKSON HUSBANDS, of Dancia Penn & Co., PO Box 186, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, Notary Public by lawful authority duly Admitted, Authorised and Sworn, Residing and Practising in the British Virgin Islands, DO HEREBY CERTIFY that according to the corporate records of Century Diamond Entertainment Investment Limited (the "Company") kept at its Registered Office, in the British Virgin Islands, the Company was incorporated on the 8th day of January, 1997 and subsists under the International Business Companies Act, Cap 291, of the British Virgin Islands; that NG MAN SUN, LIU MEI HUAN CHEN and PATRICK IU PO SHING are the directors of the Company; that to the best of my knowledge and belief, the annexed are true copies of the Certificate of Incorporation and Memorandum and Articles of Association and that Minutes of a Meeting of the Board of Directors held on the 3rd day of June 1997 bears the signature of NG MAN SUN, Director of the Company, which I have compared with his specimen signature filed with the corporate records of the Company; and further that the resolutions passed in the said Board Meeting are in compliance with the Articles of Association of the Company.

IN TESTIMONY whereof I have hereunto
subscribed my name and affixed my seal of Office
this 1st day of August, 1997.

S J H
Samuel Jackson Husbands
Notary Public
British Virgin Islands



CENTURY DIAMOND ENTERTAINMENT INVESTMENT LIMITED
(Incorporated in the British Virgin Islands)

MINUTES OF THE MEETING OF THE DIRECTORS OF THE COMPANY (WITH REGISTERED OFFICE AT THE OFFICES OF TRIDENT TRUST COMPANY (B.V.I.) LIMITED, TRIDENT CHAMBERS, P.O. BOX 146, ROAD TOWN, TORTOLA, BRITISH VIRGIN ISLANDS) HELD AT AVENIDA D. JOAO IV., S/N 4TH FLOOR EDIFICIO IAT TENG HOU COMM. CENTER, MACAU ON 3RD JUNE, 1997 AT 6:05 P.M.

PRESENT: MR. NG MAN SUN
MS. LIU MEI HUAN CHEN
MR. PATRICK IU PO SHING

1. CHAIRMAN

Mr. Ng Man Sun was elected Chairman of the Meeting.

2. ESTABLISHMENT OF BRANCH OFFICE IN MACAU

It was unanimously resolved that a branch of the Company be and is hereby approved to be established for conducting the business of casino, entertainment and investment in Macau and the equity capital of the branch be MOP\$50,000,000.00.

3. BRANCH OFFICE ADDRESS IN MACAU

It was unanimously resolved that for all legal purposes, including the commercial registration, the address of the branch be situated at Av. Padre Tomas Pereira No. 889, Taipa, Macau.

4. APPOINTMENT OF MANAGER OF THE MACAU BRANCH

It was unanimously resolved that Ms. Liu Mei Huan Chen, single, being a U.S. citizen, residing at Avenida D. Joao IV., S/N 4th Floor Edificio Iat Teng Hou Comm. Center, Macau be and is hereby appointed the manager of the branch in Macau to receive and sign any legal documents pertaining to the original course of business of the branch.

5. TERMINATION

There being no further business, the Chairman declared the Meeting closed.

Ng Man Sun

Chairman of the Meeting

(Custo desta publicação \$ 3 704,00)

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Certifico, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 82/90/M, de 31 de Dezembro, que, perante mim, Sérgio de Almeida Correia, advogado, com escritório em Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 411 e 417, edifício Dynasty Plaza, 4.º andar, «C e D», nesta data compareceu João José Marques Nantes, casado, natural de Macau, residente nesta cidade, na Estrada Governador Albano de Oliveira, edifício Jardim do Hipódromo, bloco 4, 22.º andar, «F», Taipa, Macau, pessoa cuja identidade verifiquei por exibição do Bilhete de Identidade de Residente de Macau n.º 5/026319/3, emitido em Fevereiro de 1994, o qual me apresentou o seguinte documento em língua inglesa acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa: «Memorandum of Association and Articles of Association of Duty Free Shoppers (New Century) Limited».

O interessado declarou ter feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra que prestou perante mim, ser fiel à versão original, assinando em seguida o presente certificado que, no seu conjunto, contém vinte e uma folhas.

Macau, aos vinte e dois de Agosto de mil novecentos e noventa e sete.
— O Advogado, *Sérgio de Almeida Correia*.

Nº 213995

British Virgin Islands
Decreto Internacional de Sociedade Comerciais
(Cap. 291)

Estatuto de Associação
e
Artigos de Associação de
Century Diamond Entertainment Investment Limited

Constituída no dia 8 de Janeiro de 1997

Foi certificada uma cópia verdadeira
(Assinatura ilegível)

Trident Trust Company (B.V.I.) Limited
Data: 8 de Janeiro de 1997

B.V.I. Company Formations Ltd.
P.O. Box 146
Road Town
Tortola
British Virgin Islands

TERRITÓRIO BRITÂNICO DAS ILHAS VIRGENS

DECRETO INTERNACIONAL DE SOCIEDADES COMERCIAIS
(CAP. 291)

ESTATUTOS DE ASSOCIAÇÃO

DE

CENTURY DIAMOND ENTERTAINMENT INVESTMENT LIMITED

1. NOME

A denominação da sociedade é "Century Diamond Entertainment Investment Limited".

2. SEDE

A Sede da Sociedade será o escritório da "Trident Trust Company (B.V.I.) Limited, Trident Chambers, P.O. Box 146, Road Town, Tortola, British Virgin Islands" ou noutro local do Território Britânico das Ilhas Virgens que a Sociedade pode determinar de tempos a tempos por resolução dos directores.

3. AGENTE REGISTADO

O Agente Registado da Sociedade será "Trident Trust Company (B.V.I.) Limited ou outra pessoa qualificada no Território Britânico das Ilhas Virgens que a Sociedade pode determinar de tempos a tempos por resolução dos directores.

4. OBJECTO PRINCIPAL E PODERES

Os objectos da Sociedade são:

- 4.1 Entrar qualquer acto ou actividade que não seja proibido por qualquer lei presentemente em vigor no Território Britânico das Ilhas Virgens; e
- 4.2 Explorar casinos, casas de jogos, hotéis, estâncias de férias, parques de divertimentos, campos e locais de divertimento, recreação e entretenimento e qualquer outra actividade que a Sociedade pode por ora ou no futuro decidir, que possa ser convenientemente exercido em relação com a sua actividade; e
- 4.3 Continuar com o negócio como de agentes de turismo e empreiteiros, e facilitar viagens, e fornecer aos turistas e viajantes, ou proporcionar outros serviços como fornecimentos de bilhetes, bilhetes circulares, carruagem-camas ou dormitórios, locais reservados, hotéis e alojamentos, guias, caixa de depósitos, escritórios de informações, transporte de bagagens e outros modos.

5. EXCLUSÕES

5.1 A Sociedade não tem poderes para:

- 5.1.1 negociar com pessoas residentes no Território Britânico das Ilhas Virgens
- 5.1.2 possuir propriedades situadas no Território Britânico das Ilhas Virgens, a não ser o arrendamento mencionado no parágrafo 5.2.5 da sub-cláusula 5.2;
- 5.1.3 exercer o comércio bancário ou "trust" salvo estando licenciada de acordo com o Decreto de Sociedades Bancárias e Fideicomisso, 1990; ou
- 5.1.4 exercer o comércio como sociedade seguradora ou resseguradora, agente de seguros ou corretor de seguro salvo estando licenciada de acordo com a legislação autorizando a exercer esta actividade;
- 5.1.5 exercer o comércio de administração de sociedades, salvo estando licenciada de acordo com o Decreto de Sociedades Administradoras, 1990; ou
- 5.1.6 exercer a actividade de fornecimento de escritórios registados ou de agente registado para sociedades constituídas no Território Britânico das Ilhas Virgens.

5.2 Para os efeitos do parágrafo 5.1.1 da sub-cláusula 5.1, a Sociedade não deverá ser considerada como exercendo comércio com pessoas residentes no Território Britânico das Ilhas Virgens se,

- 5.2.1 fizer ou mantiver depósitos com pessoa que exerça o comércio bancário no Território Britânico das Ilhas Virgens,
- 5.2.2 fizer ou mantiver contacto profissionais com solicitadores, advogados, contabilistas, guarda livros, sociedades "trust", sociedades de administração, consultores de investimento ou outras pessoas similares exercendo comércio no Território Britânico das Ilhas Virgens,
- 5.2.3 preparar ou possuir livros e registos no Território Britânico das Ilhas Virgens,
- 5.2.4 realizar no Território Britânico das Ilhas Virgens reuniões de directores ou membros,
- 5.2.5 arrendar um escritório para comunicar com seus membros ou onde os livros e registos da Sociedade sejam preparados ou guardados,
- 5.2.6 possuir acções ou outros títulos duma sociedade constituída de acordo com o Decreto Internacional de Sociedades Comerciais, ou
- 5.2.7 acções, obrigações ou outros títulos de crédito duma Sociedade pertencente a qualquer pessoa residente no Território Britânico das Ilhas Virgens ou de qualquer sociedade constituída de acordo com o Decreto Internacional de Sociedades Comerciais.

6. CAPITAL EM ACÇÕES

6.1 MOEDA

As Acções da Sociedade serão emitidas em moeda de Hong Kong.

6.2 CAPITAL AUTORIZADO

O capital autorizado da Sociedade é de HK\$400,000,000.00 dividido em 1.000 Acções Preferenciais no valor nominal de mil dólares (HK\$1,000.00) cada e 399 Acções Ordinárias Sem Direito a Voto no valor nominal de um milhão de dólares (HK\$1,000,000.00) cada.

6.3 CATEGORIA DAS ACÇÕES

6.3.1 A Sociedade terá duas categorias de acções, sendo:-

- 6.3.1.1 1,000 Acções Preferenciais do valor nominal de HK\$1,000.00 cada; e
- 6.3.1.2 399 Acções Ordinárias Sem Direito a Voto no valor nominal de HK\$1,000,000.00 cada
- 6.3.2 As Acções Preferenciais conferem aos detentores colectivos destas os seguintes direitos:-
 - 6.3.2.1 participar e votar em todas as Reuniões Gerais Ordinárias ou Extraordinárias da Sociedade; e
 - 6.3.2.2 um dividendo anual equivalente a 30% do lucro líquido anual da Sociedade após impostos para ser distribuído;-
- 6.3.3 As Acções Ordinárias Sem Direito a Voto conferem aos detentores colectivos destas os seguintes direitos:-
 - 6.3.3.1 receber convocatórias de, ou participar e usar da palavra em todas as Reuniões Gerais Ordinárias ou Extraordinárias da Sociedade sem direito a voto; e
 - 6.3.3.2 um dividendo anual equivalente a 70% do lucro líquido anual da Sociedade resolvido após taxação para ser distribuído.

- 6.3.4 Na dissolução da Sociedade, os direitos dos Accionistas Preferenciais e os direitos dos Accionistas Ordinários Sem Direito a Voto na participação da devolução do capital e excedentes dos activos da Sociedade serão iguais, mas a distribuição será feita na base de 30:70 entre os detentores das Acções Preferenciais (como uma classe) e detentores das Acções Ordinárias Sem Direito a Voto (como uma classe).

6.4 TRANSFERÊNCIA DAS ACÇÕES

As Acções da Sociedade podem ser transferidas com a prévia ou subsequente aprovação da Sociedade confirmadas pela resolução dos directores ou dos membros e também sujeitos aos requisitos de preempção adiante conferidos de acordo com o seguinte:-

- 6.4.1 Cada membro (ou outra pessoa com direito de transferir) que tencione transferir quaisquer Acções Preferenciais ou Acções Ordinárias Sem Direito a Voto (adiante mencionada como "Vendedor") deverá avisar por escrito o Conselho de Administração da sua intenção. Este aviso obriga o Conselho de Administração a actuar como Agente do Vendedor em relação à venda das acções e estas serão oferecidas de acordo com as previsões abaixo mencionadas (em um ou mais lotes à discrição do conselho de administração), aos Accionistas Preferenciais da Sociedade pelo preço que vier acordado pelo Vendedor e o Conselho de Administração ou em caso de diferença, pelo preço que o revisor da Sociedade certificar, por escrito, ser da sua opinião justo entre o valor da venda proposto pelo Vendedor e o aceite pelo Comprador.

- 6.4.2 Ao ser fixado o supracitado preço, o conselho de administração deverá notificar imediatamente todos os Accionistas Preferenciais da Sociedade sobre o número e o preço das acções para serem vendidas e convidar cada um deles para expor por escrito no prazo de 21 dias a contar da data da notificação, se está interessado em comprar quaisquer das acções e se estiver, o número máximo de acções.

- 6.4.2 Ao terminar o referido prazo de 21 dias, o conselho de administração deverá distribuir as mencionadas acções ao membro ou entre os membros que são de momento os detentores das Acções Preferenciais e que tenham exprimido o seu ou seus interesses em comprar as mencionadas acções e (se for mais de um) deverá rateá-las de acordo com o número das Acções Preferenciais em poder de cada um deles. Se qualquer das acções oferecidas não forem tomadas, estas serão oferecidas aos Accionistas Preferenciais que já excederam o seu direito em sucessivas ofertas, até que nenhum Accionista Preferencial esteja disposto a comprar mais acções. Neste caso as acções não tomadas poderão ser oferecidas aos Accionistas Ordinários Sem Direito a Voto no modo acima referido. No caso de nenhum dos detentores das Acções Ordinárias Sem Direito a Voto expressar o seu desejo de comprar as mencionadas acções, o conselho de administração poderá então oferecer as acções à pessoa ou às pessoas que de tempos a tempos achar conveniente. Nenhum membro será obrigado a tomar mais do que o número das acções anteriormente notificadas por ele e ao serem atribuídas o Vendedor receberá o pagamento de acordo com o mencionado preço para transferir as acções ao Comprador ou Compradores.

- 6.4.3 No caso da totalidade ou parte das mencionadas acções não serem vendidas, o Vendedor pode, a qualquer momento, dentro de dois meses após expirado o mencionado prazo de 21 dias, transferir as acções não vendidas a qualquer pessoa e por qualquer preço DESDE QUE esse preço não for inferior ao preço razoável de venda anteriormente mencionado.

7 MODIFICAÇÕES

A Sociedade pode alterar os Estatutos da Sociedade e do Contrato Social de qualquer modo permitido pelo Decreto por resolução dos membros ou resolução dos directores desde que nenhuma das alterações permita a emissão de acções ao portador.

8 DEFINIÇÕES

O significado das palavras neste Estatutos da Sociedade é o que consta do Contrato Social em anexo.

Nós, os signatários das moradas abaixo indicadas para o fim da constituição duma Sociedade Internacional de Comércio, de acordo com as leis do Território Britânico das Ilhas Virgens, subscrevemos o nosso nome neste Estatutos da Sociedade aos 8 de Janeiro de 1997, na presença da testemunha abaixo assinada.

NOME E ENDEREÇO DA TESTEMUNHA
Assinatura ilegível de Bernice Romyne
c/o P.O. Box 146
Road Town, Tortola
British Virgin Islands

SUBSCRITOR
Assinatura ilegível de Trident Trust
Company (B.V.I.) Limited
Trident Chambers
P.O. Box 146
Road Town, Tortola
British Virgin Islands

OFFICIAL TRANSLATION
J. J. NANTES
21/8/97

MEMORANDUM OF ASSOCIATION AND ARTICLES OF ASSOCIATION OF CENTURY DIAMOND ENTERTAINMENT INVESTMENT LIMITED

Incorporated the 8th day of January, 1997

CERTIFIED A TRUE COPY

TRIDENT TRUST COMPANY (B.V.I.) LIMITED

date: 8th January, 1997



B.V.I. COMPANY FORMATIONS LTD.

P.O. Box 146
Road Town
Tortola
British Virgin Islands

TERRITORY OF THE BRITISH VIRGIN ISLANDS
THE INTERNATIONAL BUSINESS COMPANIES ACT
(CAP. 291)

MEMORANDUM OF ASSOCIATION

OF

CENTURY DIAMOND ENTERTAINMENT INVESTMENT LIMITED

1. NAME

The name of the company is Century Diamond Entertainment Investment Limited.

2. REGISTERED OFFICE

The Registered Office of the Company will be the offices of Trident Trust Company (B.V.I.) Limited, Trident Chambers, P.O. Box 146, Road Town, Tortola, British Virgin Islands or such other place within the British Virgin Islands as the Company from time to time may determine by a resolution of directors.

3. REGISTERED AGENT

The Registered Agent of the Company will be Trident Trust Company (B.V.I.) Limited or such other qualified person in the British Virgin Islands as the Company from time to time may determine by a resolution of directors.

4. GENERAL OBJECTS AND POWERS

The objects of the Company is:

- 4.1 To engage in any act or activity that is not prohibited under any law for the time being in force in the British Virgin Islands; and
- 4.2 To carry on the business of casinos, gaming houses, hotels, holiday resorts, amusement parks, grounds and places of amusement, recreation and entertainment and any other business which the Company may now or at any future time consider can be conveniently carried on in connection with its business; and
- 4.3 To carry on business as tourist agents and contractors, and to facilitate travelling, and to provide for tourists and travellers, or promote the provision of conveniences of all kinds in the way through tickets, circular tickets sleeping cars or berths, reserved places, hotel and lodging accommodation, guides, safe deposits, inquiry bureaux, baggage transport and otherwise.

5. EXCLUSIONS

5.1 The Company has no power to:

- 5.1.1 carry on business with persons resident in the British Virgin Islands,
- 5.1.2 own an interest in real property situate in the British Virgin Islands, other than a lease referred to in paragraph 5.2.5 of sub clause 5.2,
- 5.1.3 carry on banking or trust business unless it is licensed under the Banks and Trust Companies Act, 1990;
- 5.1.4 carry on business as an insurance or reinsurance company, insurance agent or insurance broker unless it is licensed under an enactment authorising it to carry on that business;

- 5.1.5 carry on business of company management, unless it is licensed under the Company Management Act, 1990; or
- 5.1.6 carry on the business of providing the registered office or the registered agent for companies incorporated in the British Virgin Islands.
- 5.2 For purposes of paragraph 5.1.1 of sub clause 5.1, the Company shall not be treated as carrying on business with persons resident in the British Virgin Islands if,
- 5.2.1 it makes or maintains deposits with a person carrying on banking business within the British Virgin Islands,
- 5.2.2 it makes or maintains professional contact with solicitors, barristers, accountants, bookkeepers, trust companies, administration companies, investment advisers or other similar persons carrying on business within the British Virgin Islands,
- 5.2.3 it prepares or maintains books and records within the British Virgin Islands,
- 5.2.4 it holds within the British Virgin Islands meetings of its directors or members,
- 5.2.5 it holds a lease of property for use as an office from which to communicate with members or where books and records of the Company are prepared or maintained,
- 5.2.6 it holds shares, debt obligations or other securities in a company incorporated under the International Business Companies Act, or
- 5.2.7 shares, debt obligations or other securities in the Company are owned by any person resident in the British Virgin Islands or by any company incorporated under the International Business Companies Act.

6. SHARE CAPITAL

6.1 CURRENCY

Shares in the Company shall be issued in the currency of Hong Kong.

6.2 AUTHORISED CAPITAL

The authorised capital of the Company is HK\$400,000,000.00 divided into 1,000 Preference Shares of one thousand dollar (HK\$1,000.00) par value each and 399 Non-Voting Ordinary Shares of one million dollars (HK\$1,000,000.00) par value each.

6.3 CLASSES OF SHARES

6.3.1 The Company shall have two classes of shares, being:-

6.3.1.1 1,000 Preference Shares of HK\$1,000.00 par value each; and

6.3.1.2 399 Non-Voting Ordinary Shares of HK\$1,000,000.00 par value each.

6.3.2 The Preference Shares shall confer upon the holders thereof collectively the following rights:-

6.3.2.1 to attend and vote at all Ordinary or Extraordinary General Meetings of the Company; and

6.3.2.2 to an annual dividend equivalent to 30% of the annual net profit of the Company after taxation resolved to be distributed;—

6.3.3 The Non-Voting Ordinary Shares shall confer upon the holders thereof collectively the following rights:-

6.3.3.1 to receive notice of, or attend and speak at all Ordinary or Extraordinary General Meetings of the Company but without voting rights thereat; and

6.3.3.2 to an annual dividend equivalent to 70% of the annual net profit of the Company after taxation resolved to be distributed.

6.3.4 Upon the winding-up of the Company, the rights of the Preference Shareholders and the rights of the Non-Voting Ordinary Shareholders in participation of return of capital and surplus of the assets of the Company, shall rank pari passu with each other but the distribution shall be done on a 30:70 basis as between holders of the Preference Shares (as a class) and holders of the Non-Voting Ordinary Shares (as a class).

6.4 TRANSFER OF SHARES

Shares in the Company may be transferred subject to the prior or subsequent approval of the Company as evidenced by a resolution of directors or by a resolution of members and also subject to the requirement of pre-emption hereinafter conferred having been complied with:-

6.4.1 Every member (or other person entitled to transfer) who intends to transfer any Preference Shares or Non-Voting Ordinary Shares (hereinafter called the "Vendor") shall give notice in writing to the board of directors of his intention. Such notice shall deem that the board of directors will act as the Vendor's agent with respect to the sale of the shares and such shares shall be offered subject to the provisions mentioned below (in one or more lots at the discretion of the board of directors), to the Preference Shareholders of the Company at a price to be agreed upon by the Vendor and the board of directors or in the case of difference, at the price at which the auditor of the Company for the time being shall certify, by writing under his hand, to be in his opinion the fair selling value thereof as between a willing Vendor and a willing Purchaser.

6.4.2 Upon the price being fixed as aforesaid, the board of directors shall forthwith give notice to all Preference Shareholders of the Company of the number and price of the shares to be sold and invite each of them to state in writing within twenty-one days from the date of said notice, whether such Preference Shareholder is willing to purchase any shares and if so, the maximum number of such shares.

6.4.3 Upon the expiration of the said twenty-one days, the board of directors shall allocate the said shares to or amongst the member or members who are for the time being the holders of Preference Shares and who shall have expressed his or their willingness to purchase the shares as aforesaid and (if more than one) shall pro rata the shares being offered for sale according to the number of the Preference Shares already held by them respectively. If any shares so offered are not taken up, they shall then be offered to the Preference Shareholders who have already taken up their entitlement by successive offers, until no Preference Shareholder is willing to take up any further shares, in which event the shares not taken up may then be offered to the Non-Voting Ordinary Shareholders in the same manner as aforesaid. In the event of no holder of the Non-Voting Ordinary Shares having expressed a willingness to purchase as aforesaid, the board of directors shall then dispose of the shares to such person or persons as they shall from time to time see fit. No member shall be obliged to take more than the said maximum number of shares so notified by him as aforesaid and upon such allocation being made, the Vendor shall be bound on payment of the said price to transfer the shares to the Purchaser or Purchasers.

6.4.4 In the event of the whole of or any balance of the said shares not being sold as aforesaid, the Vendor may at any time within two months after the expiration of the said twenty-one days, transfer the shares not sold to any person and at any price PROVIDED HOWEVER that that price will not be less than the fair selling price aforesaid.

7. AMENDMENTS

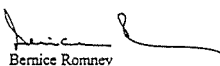
The Company may amend its Memorandum of Association and Articles of Association in any way permitted by the Act by a resolution of members or a resolution of directors provided that no such amendment shall permit the issuance of bearer shares.

8. DEFINITIONS

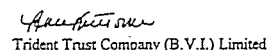
The meanings of words in this Memorandum of Association are as defined in the Articles of Association annexed hereto.

We, the undersigned of the address stated below for the purpose of incorporating an International Business Company under the laws of the British Virgin Islands hereby subscribe our name to this Memorandum of Association the 8th day of January, 1997 in the presence of the undersigned witness:

NAME AND ADDRESS
OF WITNESS


Bernice Romney
c/o P.O. Box 146
Road Town, Tortola
British Virgin Islands

SUBSCRIBER


Trident Trust Company (B.V.I.) Limited
Trident Chambers
P.O. Box 146
Road Town, Tortola
British Virgin Islands

(Custo desta publicação \$ 5 569,00)

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Certifico que, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 82/90/M, de 31 de Dezembro, perante mim, Sérgio de Almeida Correia, advogado, com escritório em Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 411 e 417, edifício Dynasty Plaza, 4.º andar, «C e D», nesta data compareceu Tong Io Cheng, solteiro, maior, natural da China, residente em Macau, na Avenida Dr. Sun Yat Sen, s/n, edifício Chun Hung Foe Yuen, 21.º andar, «F», Taipa, pessoa do meu conhecimento, o qual me apresentou os seguintes documentos em língua inglesa acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa:

- 1) Apostilha n.º 30837, Deputy Governor's Office, British Virgin Islands;
- 2) «Notarial Certificate», emitido em 1 de Agosto de 1997, por Samuel Jackson Husbands, notário público das British Virgin Islands;
- 3) «Certificate of Incorporation of Duty Free Shoppers (New Century) Limited»;
- 4) «Memorandum of Sole Director in Lieu of Board Minutes of Duty Free Shoppers (New Century) Limited».

O interessado declarou ter feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra que prestou perante mim, ser fiel à versão original, assinando em seguida o presente certificado que, no seu conjunto, contém nove folhas.

Macau, aos vinte e dois de Agosto de mil novecentos e noventa e sete.
— O Advogado, *Sérgio de Almeida Correia*.

Apostilha

(Convenção de Haia de 5 de Outubro de 1961)

1. País : Ilhas Virgens Britânicas
- Este documento público
2. Foi assinado por : Samuel Jackson Husbands
3. Outorga na qualidade de : Notário Público
4. Contém o Selo de : Samuel Jackson Husbands

Certificado

5. Em : Road Town
6. Em : 1 de Agosto de 1997
7. Pelo: Secretário Assistente/ Gabinete do Vice Governador
8. No. D30837
9. Selo/ estampilha
(Carimbo do Gabinete do Vice Governador e uma estampilha)
10. Assinatura
(ilegível)

Certificado notarial

Eu, Samuel Jackson Husbands, de Dancia Penn & Co., PO box 186, Road Town, Tortola, das Ilhas Virgens Britânicas, Notário Público devidamente admitido pela autoridade competente, autorizado e ajuramentado, residindo e exercendo nas Ilhas Virgens Britânicas, certifico, de acordo com o arquivo social de Duty Free Shoppers (New Century) Limited ("sociedade"), guardado na sua sede, nas Ilhas Virgens Britânicas, que a sociedade foi constituída no dia 1 de Julho de 1997, e subsiste sob a "Lei das Sociedades Comerciais Internacionais", Capítulo 291, das Ilhas Virgens Britânicas; que Liu Mei Huan Chen é a Única Gerente da Sociedade; e que por meu melhor conhecimento e confiança, as folhas em anexo são cópias verdadeiras da Certidão de Constituição e do Memorandum e Artigos de Associação e que o Memorandum de Único Director datada 3 de Julho de 1997 contém a assinatura de Liu Mei Huan Chen, gerente da Sociedade, que eu comparei com a assinatura specimen dela constante no arquivo da Sociedade; e ainda que as deliberações aprovadas no dito Memorandum de Único Director estão de acordo com o Pacto Social da Sociedade.

Em testemunho do conteúdo, assinei e apus o selo do meu Cartório, em 1 de Agosto de 1997.

(Assinatura)

Samuel Jackson Husbands

Notário Público

Ilhas Virgens Britânicas

(Selo)

TERRITORY OF THE BRITISH VIRGIN ISLANDS
LEI DAS SOCIEDADES COMERCIAIS INTERNACIONAIS
(CAP.291)

CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO (Secções 14 e 15)

No. 238253

O Conservador dos Registos das Sociedades de British Virgin Islands pelo presente Certifica que de acordo com a Lei das Sociedades Comerciais Internacionais, Cap. 291, todos os requisitos da Lei no que se refere à constituição foram satisfeitos,

DUTY FREE SHOPPERS (NEW CENTURY) LIMITED

foi constituída em British Virgin Islands como uma Sociedade Comercial Internacional em 1 de Janeiro de 1997.

Dado sob o meu punho e selo
em Road Town no Território das
British Virgin Islands

(Selo)
CRTI001J

(Assinatura ilegível)
Conservador

MEMORANDUM DE ÚNICA GERENTE, EM LUGAR DE ACTA DE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DUTY FREE SHOPPERS (NEW CENTURY) LIMITED
(Constituída nas British Virgin Islands)

De acordo com o Artigo 13.6 do pacto social da sociedade "DUTY FREE SHOPPERS (NEW CENTURY) LIMITED" (a "Sociedade"), com sede nos escritórios de Trident Trust Company (B.V.I.) Limited, Trident Chambers, P.O. Box 146, Road Town, Tortola, British Virgin Islands), Eu, a signatária, LIU Mei Huan Chen, sendo, por enquanto, a única gerente da Sociedade, pus em arquivo o seguinte:

1. Estabelecimento de Sucursal em Macau

Foi deliberado estabelecer uma Sucursal em Macau para realizar negócios de duty free shop em Macau, sendo o capital social da sucursal MOP\$10.000,00.

2. Endereço da Sucursal de Macau

Foi deliberado que, para todos os efeitos legais, incluindo o registo comercial, o endereço da Sucursal seja na Avenida Padre Tomás Pereira, nº 889, Taipa, Macau.

3. Nomeação do Gerente da Sucursal de Macau

Foi deliberado nomear gerente da sucursal a Srª Liu Mei Huan Chen, solteira, cidadã dos Estados Unidos e residente na Avenida D. João IV, S/N, Edifício Comercial Iat Teng Hou, 4º andar, Macau, podendo ela receber e assinar quaisquer documentos legais pertinentes aos negócios da sucursal.

Datada em 3 de Julho de 1997

(assinatura de Liu Mei Huan Chen)

A Única Gerente

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

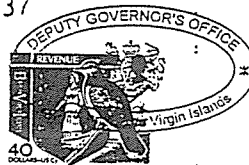
1. Country	: British Virgin Islands
This public document	
2. Has been signed by	: Samuel Jackson Husbands
3. Acting in the capacity of	: Notary Public
4. Bears the Seal/Stamp of	: Samuel Jackson Husbands

CERTIFIED

5. At	: Road Town
6. On	: The 1 st day of August, 1997
7. By	: Assistant Secretary/Deputy Governor's Office

8. No. 30837

9. Seal/Stamp



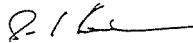
10. Signature

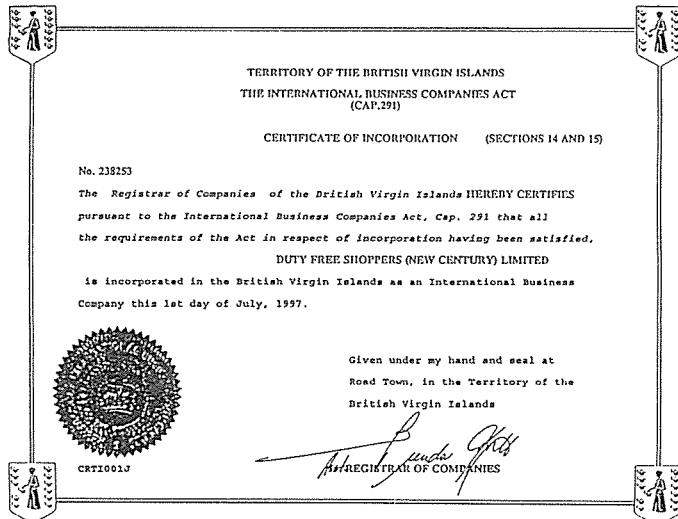
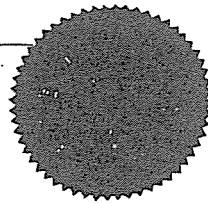
(Assinatura ilegível)

NOTARIAL CERTIFICATE

I, SAMUEL JACKSON HUSBANDS, of Dancia Penn & Co., PO Box 136, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, Notary Public by lawful authority duly Admitted, Authorised and Sworn, Residing and Practising in the British Virgin Islands, DO HEREBY CERTIFY that according to the corporate records of Duty Free Shoppers (New Century) Limited (the "Company") kept at its Registered Office, in the British Virgin Islands, the Company was incorporated on the 1st day of July, 1997 and subsists under the International Business Companies Act, Cap 291, of the British Virgin Islands; that LIU MEI HUAN CHEN is the sole director of the Company; that to the best of my knowledge and belief, the annexed are true copies of the Certificate of Incorporation and Memorandum and Articles of Association and that the Memorandum of the Sole Director dated 3rd day of July 1997 bears the signature of LIU MEI HUAN CHEN, Director of the Company, which I have compared with her specimen signature filed with the corporate records of the Company; and further that the resolutions passed in the said Memorandum of the Sole Director are in compliance with the Articles of Association of the Company.

IN TESTIMONY whereof I have hereunto subscribed my name and affixed my seal of Office this 16th day of August, 1997.


 Samuel Jackson Husbands
 Notary Public
 British Virgin Islands

MEMORANDUM OF SOLE DIRECTOR IN LIEU OF BOARD MINUTES

DUTY FREE SHOPPERS (NEW CENTURY) LIMITED
 (Incorporated in the British Virgin Islands)

In accordance with Article 13.6 of the Articles of Association of DUTY FREE SHOPPERS (NEW CENTURY) LIMITED (the "Company") (with registered office at the offices of Trident Trust Company (B.V.I.) Limited, Trident Chambers, P.O. Box 146, Road Town, Tortola, British Virgin Islands), I, the undersigned, LIU Mei Huan Chen, being the sole director of the Company, do hereby set down the following on record :-

1. ESTABLISHMENT OF BRANCH OFFICE IN MACAU

Resolved that a branch of the Company be and is hereby approved to be established for conducting the business of a duty free shop in Macau and the equity capital of the branch be MOP\$10,000.00.

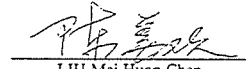
2. BRANCH OFFICE ADDRESS IN MACAU

Resolved that for all legal purposes, including the commercial registration, the address of the branch be situated at Av. Padre Tomas Pereira No. 889, Taipa, Macau.

3. APPOINTMENT OF MANAGER OF THE MACAU BRANCH

Resolved that the undersigned, LIU Mei Huan Chen, single, being a U.S. citizen, residing at Avenida D. Joao IV., S/N 4th Floor Edificio Iat Teng Hou Comm. Center, Macau be and is hereby appointed the manager of the branch in Macau to receive and sign any legal documents pertaining to the original course of business of the branch.

Dated this 3rd July 1997


 LIU Mei Huan Chen
 Sole Director

(Custo desta publicação \$ 3 599,00)

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Certifico, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 82/90/M, de 31 de Dezembro, que, perante mim, Sérgio de Almeida Correia, advogado, com escritório em Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 411 e 417, edifício Dynasty Plaza, 4.º andar, «C e D», nesta data compareceu João José Marques Nantes, casado, natural de Macau, residente nesta cidade, na Estrada Governador Albano de Oliveira, edifício Jardim do Hipódromo, bloco 4, 22.º andar, «F», Taipa, Macau, pessoa cuja identidade verifiquei por exibição do Bilhete de Identidade de Residente de Macau n.º 5/026319/3, emitido em Fevereiro de 1994, o qual me apresentou o seguinte documento em língua inglesa acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa: «Memorandum of Association and Articles of Association of Century Diamond Entertainment Investment Limited».

O interessado declarou ter feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra que prestou perante mim, ser fiel à versão original, assinando em seguida o presente certificado que, no seu conjunto, contém catorze folhas.

Macau, aos vinte e dois de Agosto de mil novecentos e noventa e sete.
 — O Advogado, *Sérgio de Almeida Correia*.

Nº 238253

British Virgin Islands
 Decreto Internacional de Sociedade Comerciais
 (Cap. 291)

Estatuto de Associação
 e
 Artigos de Associação de
 Duty Free Shoppers (New Century) Limited

Constituída no dia 1 de Julho de 1997

Foi certificada uma cópia verdadeira
 (Assinatura ilegível)

Trident Trust Company (B.V.I.) Limited
 Data: 1 de Julho de 1997

B.V.I. Company Formations Ltd.
 P.O. Box 146
 Road Town
 Tortola
 British Virgin Islands

TERRITÓRIO BRITÂNICO DAS ILHAS VIRGENS
 DECRETO INTERNACIONAL DE SOCIEDADES COMERCIAIS
 (CAP. 291)

ESTATUTOS DE ASSOCIAÇÃO

DE

DUTY FREE SHOPPERS (NEW CENTURY) LIMITED

1. NOME

A denominação da sociedade é "Duty Free Shoppers (New Century) Limited.

2. SEDE

A Sede da Sociedade será nos escritórios da "Trident Trust Company (B.V.I.) Limited, Trident Chambers, P.O. Box 146, Road Town, Tortola, British Virgin Islands" ou noutra local do Território Britânico das Ilhas Virgens que a Sociedade pode determinar de tempos a tempos por resolução dos directores.

3. AGENTE REGISTRADO

O Agente Registrado da Sociedade será "Trident Trust Company (B.V.I.) Limited ou outra pessoa qualificada no Território Britânico das Ilhas Virgens que a Sociedade pode determinar de tempos a tempos por resolução dos directores.

4. OBJECTO PRINCIPAL E PODERES

O objecto da Sociedade é o de participar em qualquer acto ou actividade que não seja proibida por qualquer lei presentemente em vigor no Território Britânico das Ilhas Virgens incluindo, mas não limitado a:

- 4.1 Exercer a actividade ou actividades de manufacturadores, importadores, exportadores, distribuidores, armazenistas, fabricantes, agentes e representantes, comerciantes gerais, venda por grosso, distribuição de encomendas postais, retalhistas, consignatários, negociantes, compradores, vendedores, distribuidores e expedidores, correctores e agentes para recompensa dos proprietários, proprietários, gerentes, fornecedores e negociantes de e para todos os tipos de mercadorias e serviços, materiais, mercadorias, matérias-primas e artigos de consumo, químicos, equipamentos, instrumentos e acessórios e mercadorias gerais, bens e materiais de quaisquer características.
- 4.2 Exercer o comércio de manufacturas, desenhos, patentes, vendedores, distribuidores, concessionários, reparadores, manutenção ou agentes para a venda, aluguer ou distribuição de electrónicos, equipamento eléctrico ou mecânico, instrumentos, acessórios e componentes de todos os gravadores e reprodutores, material de escritório, equipamento comercial e industrial e acessórios de todos os tipos, incluindo aviões, computadores, programas de computador, programação de computadores e equipamentos auxiliares utilizados neles, máquinas de vendas e instrumentos electrónicos e mecânicos, componentes, materiais, montagens, acessórios e equipamentos de todo o tipo.
- 4.3 Comprar, vender, fabricar, reparar, alterar e trocar, alugar ou tomar de aluguer, exportar e negociar todo o tipo de artigos ou mercadorias que possam ser necessárias para quaisquer das mencionadas actividades ou geralmente, fornecidos ou negociados por pessoas envolvidas nelas e exercer qualquer actividade ou actividades quer no fabrico ou outra actividade que a Sociedade achar que pode ser convenientemente desenvolvido feita em relação com o acima descrito ou calculadas directamente ou indirectamente para elevar o valor ou trazer lucros aos bens ou direitos da Sociedade.
- 4.4 Exercer o comércio como capitalistas, financeiros, promotores e concessionários e participar em, empreender, exercer e executar qualquer actividade financeira, comercial, industrial, negocial, de exploração, desenvolvimento, agência e outras operações e adiantar ou fornecer dinheiro, com ou sem garantia, aos concessionários, inventores, titulares de patentes e outros, para melhoramento e desenvolvimento ou assistência para melhorar e desenvolver quaisquer concessões, terreno ou outros, ou testando, melhorando, experimentando ou desenvolvendo qualquer invenção, desenho, processo industrial ou outros.
- 4.5 Exercer todas ou quaisquer actividades comerciais de agentes publicitários, agentes ou adjudicatários, armazenistas, ferrovias, navegação e agentes expedidores, expedidores, transporte e adjudicatários de transporte, proprietários de garagens, operadores, alugadores e letras sobre aluguel de e comerciantes de motores e outras viaturas, barco, planta, maquinaria, ferramenta e equipamento de todos os tipos.
- 4.6 Estabelecer agências ou sucursais em qualquer parte do mundo e regular e terminá-las.
- 4.7 Comprar, vender, fretar, alugar, construir ou doutro modo adquirir ou dispor de, avião, barco, e todo o tipo embarcação com todo o equipamento e mobiliário e utilizar o mesmo para os objectivos que achar ser justo e fretar ou dar de aluguel avião, barcos e embarcações.
- 4.8 Exercer toda ou qualquer actividade comercial de gestão, pessoal, negócio, comércio, indústria, compra e venda e consultores financeiros, e aconselhar sobre todos os aspectos de todos os tipos de negócios, indústrias, sistemas ou métodos seja o que for.
- 4.9 Exercer qualquer outra actividade ou comércio seja o que for que a Sociedade achar ser vantajosa ou ser convenientemente realizada em relação com, ou subsidiária de, ou independentemente de ou pelo alargamento de, qualquer actividade da Sociedade ou objectivo, ou que está calculada directamente ou indirectamente para desenvolver qualquer das actividades da sucursal da Sociedade ou para aumentar o valor de ou volver para a conta dos activos, propriedade ou direitos da Sociedade.
- 4.10 Adquirir para investimento ou revenda e traficar terrenos e casas e outras propriedades de qualquer domínio e qualquer interesse sobre ela, e criar, melhorar, administrar, alugar, hipotecar, dispor de, volver à conta e negociar em propriedade livre ou arrendada, e fazer adiantamentos sobre caução de terreno ou casas, ou outra propriedade, ou qualquer interesse dela, e geralmente negociar em, compra e venda, aluguel, troca ou de outra maneira com terreno e imóveis e qualquer outra propriedade pessoal ou bens imobiliários.
- 4.11 Desenvolver e volver à conta qualquer propriedade adquirida por ou do qual a Sociedade está interessada e em particular por esboço e preparar a mesma com o fim de construir, reconstruir, alterar, demolir, decorar, manter, mobiliar, instalar e melhorar os edifícios e plantar, pavimentar, canalizar, exploração agrícola, cultivar, dar de arrendamento a concessão do edifício ou acordo de construção, e por adiantamento de dinheiro para fazer contratos e arranjos de todas as espécies com os contrutores, inquilinos ou outros.
- 4.12 Adquirir por compra ou doutro modo e reter através de investimento e negociar em e através de acções de investimento, acções, obrigações, títulos, hipotecas, apólices de seguros de todas as descrições.
- 4.13 Comprar, adquirir ou associar na totalidade ou qualquer parte de negócio, propriedade, direitos ou activos de qualquer pessoa, sociedade, companhia ou associação exercendo ou a exercer qualquer actividade que a Sociedade está autorizado a fazer ou interessado em ou propriedade possuída adequada para os objectivos da Sociedade ou que pode ser continuado em conjunção com este ou que pode ser conduzida directamente ou indirectamente para o benefício da Sociedade, e em relação com qualquer desta transacção tomar a seu cargo toda ou qualquer das responsabilidades desta pessoa, sociedade, companhia ou associação.
- 4.14 Requerer para, tomar, comprar, alugar ou trocar ou doutro modo adquirir e proteger ou renovar em qualquer parte do mundo qualquer propriedade pessoal, patentes, direito de patente, patentes de invenção, marcas registadas, desenhos, direitos de autor, licenças, concessões e entrega de qualquer direito para o uso exclusivo ou não exclusivo deles, ou qualquer segredo ou outra informação referente a qualquer invenção, que possa ser possível usado para qualquer dos objectivos da Sociedade, ou a aquisição do qual parece ser vantajosa directamente ou indirectamente para a Sociedade, e utilizar, empregar, desenvolver ou conceder licenças a respeito de, ou doutro modo dar proveito, a propriedade, direitos ou informação assim adquirida.
- 4.15 Depositar dinheiro da Sociedade com qualquer pessoa ou sociedade, ou emprestar dinheiro para tais pessoas ou sociedades e nos termos e condições que a Sociedade achar conveniente, com ou sem qualquer garantia.
- 4.16 Garantir a realização de quaisquer obrigações ou contratos e o pagamento de dinheiro por qualquer pessoa ou sociedade e geralmente para dar garantias e indemnizações e para segurar ou libertar qualquer dívida, obrigação ou compromisso aceiteada por qualquer pessoa ou sociedade de qualquer forma e em particular pela emissão de obrigações (perpétuo ou de outra forma) e para segurar o reembolso de qualquer dinheiro emprestado, levantado ou devido por qualquer pessoa ou sociedade de acordo com o antes mencionado por hipoteca, encargo, garantia ou embargo sobre o total ou qualquer parte da propriedade ou activos da Sociedade.
- 4.17 Receber depósito de dinheiro ou empréstimo com ou sem rendimento de juros.
- 4.18 Pedir empréstimo ou levantar dinheiro para qualquer fim da Sociedade de tal maneira ou sobre tais termos que pode ser vantajosa e para segurar o reembolso destes e do dinheiro em dívida ou obrigações incorridas pela Sociedade pela emissão de ou sobre títulos de crédito, títulos de obrigação ou títulos de acções (estes títulos de crédito, títulos de obrigação ou títulos de acções são emitidos pagável em parte ou com um prémio) ou de ou sobre promissórias ou outro instrumentos negociáveis, obrigações ou garantias da Sociedade, ou por hipoteca ou imputar sobre todas ou qualquer da propriedade ou activo da Sociedade, mas excluindo as suas próprias acções, ou da maneira que a Sociedade achar ser conveniente.
- 4.19 Fazer levantamento, fazer aceite, endossar, descontar, executar e emitir promissórias, letras de câmbio, conhecimentos de carga, ordem de pagamentos, títulos de obrigação e outros documentos negociáveis ou instrumentos transferíveis.
- 4.20 Investir e negociar com os fundos da Sociedade que de momento não são necessitados em qualquer modo.
- 4.21 Entrar e cumprir com qualquer acordo com qualquer governo ou autoridade, superior, local, municipal ou outra, ou qualquer pessoa ou sociedade que pode ser conducente para os objectivos da Sociedade ou qualquer delas, e para obter de qualquer de tal governo, autoridade, pessoa ou sociedade quaisquer direitos, privilégios, alvarás, contratos, licenças e concessões que a Sociedade achar desejável de obter e concluir.
- 4.22 Pagar para qualquer propriedade, direitos ou outros activos adquiridos ou a adquirir pela Sociedade, para quaisquer serviços prestados, ou a ser prestado para a Sociedade, e geralmente para pagar ou libertar qualquer compensação a ser paga ou concedida pela Sociedade, em dinheiro ou em acções, títulos de acções, títulos de obrigação ou obrigações desta ou qualquer outra sociedade ou parcialmente numa maneira ou doutra ou doutra alternativa, com poderes para emitir qualquer acção ou título de acção como totalmente ou parcialmente paga.
- 4.23 Vender e dispor do empreendimento da Sociedade ou qualquer parte deste de tal maneira e consideração que a Sociedade achar conveniente e em particular para as acções (totalmente ou partes pagas) títulos de obrigações ou acções de uma qualquer outra sociedade, quer promovidas por esta Sociedade para este propósito ou não, e geralmente vender, melhorar, desenvolver, trocar, trespassar, alugar, dispor, volver à conta ou doutro modo negociar com todo ou qualquer parte da propriedade e direitos da Sociedade.
- 4.24 Apoiar e subscrever para qualquer objectivo caritativo ou público e qualquer instituição, sociedade ou clube que pode ser de benefício para a Sociedade ou dos empregados, ou ligados com qualquer cidade ou local onde a Sociedade exerce a sua actividade; dar pensões, gratificações ou auxílio caritativo a quaisquer pessoas que foram directores de ou que serviram a Sociedade ou para as esposas, filhos ou outros parentes ou dependentes das tais pessoas; fazer pagamentos para seguros e formar e contribuir para fundos de benefício e caixa de previdência para benefício de quaisquer pessoas ou suas esposas, filhos ou parentes ou dependentes.

- 4.25 Arranjar para que a Sociedade seja registada ou reconhecida em qualquer parte do mundo.
- 4.26 Distribuir em numerário qualquer propriedade da Sociedade entre os membros de qualquer das classes de membros ou a qualquer membro individual da Sociedade.
- 4.27 A Sociedade terá todos os poderes permitidos por lei presentemente em vigor no Território Britânico das Ilhas Virgens que é necessário ou conducente à orientação, promoção ou obtenção do objectivo da Sociedade.

5. EXCLUSÃO:

- 5.1 A Sociedade não tem poderes para:
- 5.1.1 negociar com pessoas residentes no Território Britânico das Ilhas Virgens,
- 5.1.2 possuir propriedades situadas nas Ilhas Virgens Britânicas, a não ser o arrendamento mencionado no parágrafo 5.2.5 da sub-cláusula 5.2.,
- 5.1.3 exercer comércio bancário ou "trust" salvo quando está licenciado de acordo com o Decreto de Sociedades Bancárias e "Trust", 1990;
- 5.1.4 exercer comércio como sociedade seguradora ou resseguradora, agente de seguro ou corretor de seguro salvo quando está licenciado de acordo com a legislação autorizando a exercer esta actividade;
- 5.1.5 exercer comércio de administração de sociedades, salvo quando está licenciado de acordo com o Decreto de Sociedades Administradoras, 1990; ou
- 5.1.6 exercer actividade de fornecimento de escritórios registados ou agente registado para sociedades constituídas no Território Britânico das Ilhas Virgens.
- 5.2 Para os efeitos do parágrafo 5.1.1. da sub-cláusula 5.1, a Sociedade não deverá ser considerada como exercendo comércio com pessoas residentes no Território Britânico das Ilhas Virgens se,
- 5.2.1 fizer ou mantiver depósitos com pessoa que exerça o comércio bancário no Território Britânico das Ilhas Virgens,
- 5.2.2 fizer ou mantiver contactos profissionais com solicitadores, advogados, contabilistas, guarda livros, sociedades "trust", sociedades de administração, consultores de investimento ou outras pessoas similares exercendo comércio no Território Britânico das Ilhas Virgens,
- 5.2.3 preparar ou possuir livros e registos no Território Britânico das Ilhas Virgens,
- 5.2.4 realizar no Território Britânico das Ilhas Virgens reuniões dos seus directores ou membros,
- 5.2.5 arrendar um escritório para comunicar com seus membros ou onde os livros e registos da Sociedade sejam preparados ou guardados,
- 5.2.6 possuir acções, títulos de dívidas ou outros títulos duma sociedade constituída de acordo com o Decreto Internacional de Sociedades Comerciais, ou
- 5.2.7 acções, obrigações ou outros títulos duma Sociedade pertencente a qualquer pessoa residente no Território Britânico das Ilhas Virgens ou a qualquer sociedade constituída de acordo com o Decreto Internacional de Sociedades Comerciais.

6. CAPITAL EM ACÇÕES

6.1 MOEDA

As Acções da Sociedade serão emitidas em moeda dos Estados Unidos da América.

6.2 CAPITAL AUTORIZADO

O capital autorizado da Sociedade é de US\$50,000.00 dividido em 50,000 acções no valor nominal de US\$1.00 cada, com 1 voto para cada acção.

6.3 CLASSE DAS ACÇÕES

As acções serão divididas em número de classes e séries de acordo com a resolução dos directores que de tempos a tempos determinar e até que assim sejam divididas deverá compreender 1 classe e séries.

6.4 DIREITOS, QUALIFICAÇÕES DAS ACÇÕES

Os directores deverão por resolução ter o poder para emitir qualquer classe ou séries das acções que a Sociedade está autorizada a emitir do seu capital, original ou aumentado, com ou sujeito a qualquer designação, poderes, preferências, direitos, qualificações, limitações e restrições.

6.5 ACÇÕES REGISTRADAS OU ACÇÕES AO PORTADOR

- 6.5.1 Os directores estão autorizados para determinar por resolução à sua discrição se as acções serão emitidas como acções registadas ou como acções ao portador ou ambas.
- 6.5.2 As acções emitidas como acções registadas poderão ser trocadas para acções ao portador. Acções emitidas ao portador poderão ser trocadas para acções registadas.
- 6.5.3 O aviso para os portadores das acções emitidas ao portador será enviada por carta registada com porte pago endereçada ao destinatário para o qual o original das acções ao portador foram despachada e aviso para tal endereço deverá constituir serviço próprio do portador das tais acções.

6.6 TRANSFERÊNCIA DAS ACÇÕES

As acções da Sociedade podem ser transferidas com a prévia ou subsequente aprovação da Sociedade evidenciadas por uma resolução dos directores ou pela resolução dos membros.

7. MODIFICAÇÃO

A Sociedade pode modificar os Estatutos da Sociedade e do Contrato Social de qualquer modo permitido pelo Decreto Internacional das Sociedades Comerciais por resolução dos directores ou resolução dos membros.

8. DEFINIÇÃO

O significado das palavras neste Estatutos da Sociedade é o que consta do Contrato Social em anexo.

Nós, os signatários dos endereços abaixo indicados para o fim da constituição duma Sociedade Internacional de Comércio, de acordo com as leis do Território Britânico das Ilhas Virgens subscrevemos o nosso nome neste Estatutos da Sociedade aos 1 de Julho de 1997, na presença da testemunha abaixo assinada.

NOME E ENDERÊÇO DA TESTEMUNHA

Assinatura ilegível de Jason Kendall
c/o P.O. Box 146
Road Town, Tortola
British Virgin Islands

SUBSCRITOR

Assinatura ilegível de Trident Trust
Company (B.V.I.) Limited
Trident Chambers
P.O. Box 146
Road Town, Tortola
British Virgin Islands

TRANSLATOR
J. J. NANTES
OFFICIAL TRANSLATOR
21/8/97

MEMORANDUM OF ASSOCIATION AND ARTICLES OF ASSOCIATION OF

DUTY FREE SHOPPERS (NEW CENTURY) LIMITED (新世纪免税店有限公司)

Incorporated the 1st day of July, 1997

CERTIFIED A TRUE COPY

TRIDENT TRUST COMPANY (B.V.I.) LIMITED

Date: 1st July, 1997



B.V.I. COMPANY FORMATIONS LTD.
P.O. Box 146
Road Town
Tortola
British Virgin Islands

TERRITORY OF THE BRITISH VIRGIN ISLANDS
THE INTERNATIONAL BUSINESS COMPANIES ACT
(CAP. 291)

MEMORANDUM OF ASSOCIATION

OF

DUTY FREE SHOPPERS (NEW CENTURY) LIMITED

NAME

The name of the Company is Duty Free Shoppers (New Century) Limited.
(新世紀免稅店有限公司)

REGISTERED OFFICE

The Registered Office of the Company will be the offices of Trident Trust Company (B.V.I.) Limited, Trident Chambers, P.O. Box 146, Road Town, Tortola, British Virgin Islands or such other place within the British Virgin Islands as the Company from time to time may determine by a resolution of directors.

REGISTERED AGENT

The Registered Agent of the Company will be Trident Trust Company (B.V.I.) Limited or such other qualified person in the British Virgin Islands as the Company from time to time may determine by a resolution of directors.

GENERAL OBJECTS AND POWERS

The object of the Company is to engage in any act or activity that is not prohibited under any law for the time being in force in the British Virgin Islands including, but not limited to:

- 4.1 To carry on the business or businesses of manufacturers, importers, exporters, distributors, stockists, manufacturers, agents and representatives, general merchants, wholesalers, mail order distributors, retailers, factors, traders, buyers, sellers, distributors and shippers, salesmen of, brokers and agents for reward for owners, proprietors, managers, suppliers and dealers of and in all types of goods and services, materials, commodities, raw materials and produce, chemicals, equipment, tools and accessories and generally merchandise, goods and materials of all descriptions whatsoever.
- 4.2 To carry on the business of manufacturers, designers, patentees, vendors, distributors, concessionaires, repairers, servicer or agents for the sale, rental or distribution of electronic, electrical and mechanical equipment, instruments, accessories and components of every recorders and reproducers, office, industrial and commercial equipment and accessories of every kind, including aircraft, computers, computer software, computer programming and auxiliary equipment used therewith, vending machines and general electrical electronic and mechanical apparatus, components, materials, fittings, accessories and equipment of every kind.
- 4.3 To buy sell, manufacture, repair, alter and exchange, let or hire, export and deal in all kinds of articles and goods which may be required for the purpose of any of the said businesses or commonly supplied or dealt in by persons engaged in any such business and to carry on any other business or businesses whether manufacturing or otherwise which may seem to the Company capable of being conveniently carried on in connection with the above or calculated directly or indirectly to enhance the value of or render profitable any of the Company's property or rights.
- 4.4 To carry on business as capitalists, financiers, promoters and concessionaires and to participate in, undertake, carry on and execute all kinds of financial, commercial, industrial, trading, exploitation, development, agency and other operations and to advance or provide money, with or without security, to concessionaires, inventors, patentees and others, for the purpose of improving and developing or assisting to improve and develop any concessions, lands or otherwise, or of experimenting, improving, testing or developing any invention, design or process industrial or otherwise.
- 4.5 To carry on all or any of the businesses of advertising agents and contractors, warehousemen, railway, shipping and forwarding agents, shippers, haulage and transport contractors, garage proprietors, operators, hirers and letters on hire of and dealers in motor and other vehicles, craft, plant, machinery, tools and equipment of all kinds.
- 4.6 To establish agencies or branches in any part of the world and to regulate and discontinue the same.
- 4.7 To purchase, sell, charter, hire, build or otherwise acquire or dispose of, aircraft, ships, and vessels of all kinds with all equipment and furniture and to employ the same for such purposes as may be thought fit and to charter or let out on hire aircraft, ships and vessels.
- 4.8 To carry on all or any of the businesses of management, personnel, business, trade, industrial, marketing and financial consultants, and to advise upon all aspects of all types of businesses, industries, system or processes whatsoever.
- 4.9 To carry on any other trade or business whatsoever which may seem to the Company capable of being advantageously or conveniently carried on in connection with, or as subsidiary to, or independently of or by way of extension of, any business of the Company or any of its objects, or which is calculated directly or indirectly to develop any branch of the Company's business or to increase the value of or turn to account any of the Company's assets, property or rights.

- 4.10 To purchase for investment or resale and to traffic in land and houses and other property of any tenure and any interest therein, and to create, improve, manage, lease, mortgage, dispose of, turn to account and deal in freehold or leasehold property, and to make advances upon the security of land or houses, or other property, or any interest therein, and generally to deal in, traffic by way of sale, lease, exchange or otherwise with land and house property and any other property whether real or personal.
- 4.11 To develop and turn to account any property acquired by or in which the Company is interested and in particular by laying out and preparing the same for building purposes, constructing, reconstructing, altering, pulling down, decorating, maintaining, furnishing, fitting out and improving buildings and by planting, paving, draining, farming, cultivating, letting on building lease or building agreement, and by advancing money to and entering into contracts and arrangements of all kinds with builders, tenants and others.
- 4.12 To acquire by purchase or otherwise and hold by way of investment and to deal in and vary by way of investment shares, stocks, debentures, debenture-stock, bonds, mortgages, obligations, securities and assurance policies of every description.
- 4.13 To purchase, acquire or become interested in the whole or any part of the business, property, rights or assets of any person, partnership, company or association carrying on or about to carry on any business which the Company is authorised to carry on or be interested in or possessed of property suitable for the purposes of the Company or which can be carried on in conjunction therewith or which is capable of being conducted so as directly or indirectly to benefit the Company, and in connection with any such transaction to undertake all or any of the liabilities of any such person, partnership, company or association.
- 4.14 To apply for, take out, purchase, take on lease or in exchange or otherwise acquire and protect or renew in any part of the world any personal property, patents, patent rights, "brevets d'invention", trade marks, designs, copyrights, licences, concessions and the like conferring any exclusive or non exclusive right to their use, or any secret or other information as to any invention, which may seem capable of being used for any of the purposes of the Company, or the acquisition of which may seem calculated directly or indirectly to benefit the Company, and to use, exercise, develop or grant licences in respect of, or otherwise turn to account, the property, rights or information so acquired.
- 4.15 To deposit the money of the Company with any person or company and to lend money to such persons or companies and on such terms and conditions as the Company may think fit, with or without taking any security therefor.
- 4.16 To guarantee the performance of any obligations or contract and the payment of money by any person or company and generally to give guarantees and indemnities and to secure or discharge any debt, obligation or liability undertaken by any person or company in any manner and in particular by the issue of debentures (perpetual or otherwise) and to secure the repayment of any money borrowed, raised or owing by any person or company as aforesaid by mortgage, charge, pledge or lien upon the whole or any part of the Company's property or assets.
- 4.17 To receive money on deposit or loan with or without allowance of interest thereon.
- 4.18 To borrow or raise money for any of the purposes of the Company in such manner and upon such terms that may be expedient and to secure the repayment thereof and of monies owing or obligations incurred by the Company by the issue of or upon bonds, debentures or debenture stock (such bonds, debentures or debenture stock being made payable either at part or at a premium) or of or upon promissory notes or other negotiable instruments, obligations or securities of the Company, or by mortgage of or by charge upon all or any of the property or assets of the Company, but excluding its own shares, or in such manner as the Company shall think fit.
- 4.19 To draw, make accept, endorse, discount, execute and issue promissory notes, bills of exchange, bills of lading, warrants, debentures and other negotiable or transferable instruments.
- 4.20 To invest and deal with the monies of the Company not immediately required in any manner.
- 4.21 To enter into any arrangements with any government or authority, supreme, local, municipal or otherwise, or any person or company that may seem conducive to the objects of the Company or any of them, and to obtain from any such government, authority, person or company any rights, privileges, charters, contracts, licences and concessions which the Company may think it desirable to obtain and to carry out, exercise and comply with.
- 4.22 To pay for any property, rights or other assets acquired or to be acquired by the Company, for any services rendered, or to be rendered to the Company, and generally to pay or discharge any consideration to be paid or given by the Company in money or in shares, stock, debentures or debenture stock or obligations of this or any other company or partly in one way and partly in another or otherwise howsoever, with power to issue any share or stock as fully or partially paid up.
- 4.23 To sell or dispose of the undertaking of the Company or any part thereof in such manner and for such consideration as the Company may think fit and in particular for shares (fully or partly paid up) debentures or securities of any

other company, whether promoted by this Company for the purpose or not, and generally to sell, improve, manage, develop, exchange, assign, lease, dispose of, turn to account or otherwise deal with all or any part of the property and rights of the Company.

- 4.24 To support and subscribe to any charitable or public object and any institution, society or club which may be for the benefit of the Company or its employees, or may be connected with any town or place where the Company carries on business; to give pensions, gratuities or charitable aid to any persons who may have been directors of or may have served with the Company or to wives, children or other relatives or dependents of such persons; to make payments towards insurances and to form and contribute to provident and benefit funds for the benefit of any such persons or of their wives, children or their relatives or dependents.
- 4.25 To procure the Company to be registered or recognised in any part of the world.
- 4.26 To distribute any of the Company's property in specie among the members of any class of members or to any individual member of the Company.
- 4.27 The Company shall have all such powers as are permitted by law for the time being in force in the British Virgin Islands which are necessary or conducive to the conduct, promotion or attainment of the object of the Company.

5. EXCLUSIONS:

5.1 The Company has no power to:

- 5.1.1 carry on business with persons resident in the British Virgin Islands,
- 5.1.2 own an interest in real property situate in the British Virgin Islands, other than a lease referred to in paragraph 5.2.5 of sub clause 5.2.,
- 5.1.3 carry on banking or trust business unless it is licensed under the Banks and Trust Companies Act, 1990;
- 5.1.4 carry on business as an insurance or a reinsurance company, insurance agent or insurance broker, unless it is licensed under an enactment authorising it to carry on that business;
- 5.1.5 carry on business of company management, unless it is licensed under the Company Management Act, 1990; or
- 5.1.6 carry on the business of providing the registered office or the registered agent for companies incorporated in the British Virgin Islands.

5.2 For purposes of paragraph 5.1.1. of sub clause 5.1, the Company shall not be treated as carrying on business with persons resident in the British Virgin Islands if,

- 5.2.1 it makes or maintains deposits with a person carrying on banking business within the British Virgin Islands,
- 5.2.2 it makes or maintains professional contact with solicitors, barristers, accountants, bookkeepers, trust companies, administration companies, investment advisers or other similar persons carrying on business within the British Virgin Islands,
- 5.2.3 it prepares or maintains books and records within the British Virgin Islands,
- 5.2.4 it holds, within the British Virgin Islands, meetings of its directors or members,
- 5.2.5 it holds a lease of property for use as an office from which to communicate with members or where books and records of the Company are prepared or maintained,
- 5.2.6 it holds shares, debt obligations or other securities in a company incorporated under the International Business Companies Act, or
- 5.2.7 shares, debt obligations or other securities in the Company are owned by any person resident in the British Virgin Islands or by any company incorporated under the International Business Companies Act.

6. SHARE CAPITAL:

6.1. CURRENCY

Shares in the Company shall be issued in the currency of the United States of America.

6.2. AUTHORISED CAPITAL

The Authorised Share Capital of the Company is US\$50,000.00 divided into 50,000 shares of US\$1 each, with one vote per share.

6.3 CLASSES OF SHARES

The shares shall be divided into such number of classes and series as the directors shall by resolution from time to time determine and until so divided shall comprise one class and series.

6.4 RIGHTS, QUALIFICATIONS OF SHARES

The directors shall by resolution have the power to issue any class or series of shares that the company is authorised to issue in its capital, original or increased, with or subject to any designations, powers, preferences, rights, qualifications, limitations and restrictions.

6.5 REGISTERED OR BEARER SHARES

6.5.1 The directors are authorised at their discretion to determine by resolution whether shares are to be issued as registered shares or as shares to bearer or both.

6.5.2 Shares issued as registered shares may be exchanged for shares issued to bearer. Shares issued to bearer may be exchanged for registered shares.

6.5.3 Notice to the holders of shares issued to bearer shall be sent by prepaid registered post addressed to the addressee to which the original bearer shares were despatched and notice to such address shall constitute proper service upon the bearer of such shares.

6.6 TRANSFER OF SHARES

Shares in the Company may be transferred subject to the prior or subsequent approval of the Company as evidenced by a resolution of directors or by a resolution of members.

7. AMENDMENTS

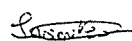
The Company may amend its Memorandum of Association and Articles of Association in any way permitted by the International Business Companies Act by a resolution of directors or a resolution of members.

8. DEFINITIONS

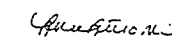
The meanings of words in this Memorandum of Association are as defined in the Articles of Association annexed hereto.

We, the undersigned of the stated address for the purpose of incorporating an International Business Company under the laws of the British Virgin Islands hereby subscribe our name to this Memorandum of Association this 1st day of July, 1997 in the presence of the undersigned witness.

NAME AND ADDRESS
OF WITNESS


Jason Kendall
c/o P.O. Box 146
Road Town, Tortola
British Virgin Islands

SUBSCRIBER


Trident Trust Company (B.V.I.) Limited
Trident Chambers
P.O. Box 146
Road Town, Tortola
British Virgin Islands

(Custo desta publicação \$ 8 125,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento e Desenvolvimento Predial San Son Kai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Agosto de 1997, lavrada a fls. 105 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Investimento e Desenvolvimento Predial San Son Kai, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Investimento e Desenvolvimento Predial San Son Kai, Limitada», em chinês «San Son Kai Tao Chi Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «San Son Kai Real Estate Investment and Development Company Limited», com sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 888, edifício Amizade, 16.º andar, «H», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de

investimento predial, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos

da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Lu Jianzhang; e
- b) Uma quota no valor nominal de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Yang Zijia.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente pelos gerentes.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários;
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades; e
- e) Obrigar a sociedade em avals ou fianças.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta

registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 261,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Predial e Construção Ferrocid, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Agosto de 1997, lavrada de fls. 6 a 9 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 98-A, deste Cartório, foi alterado o pacto social no que respeita aos artigos primeiro, quarto, sexto números um, três e cinco, e artigo sétimo, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial e Construção Ferrocid, Limitada», em chinês «Tit Seng Kin Chot Cong Cheng Iao Hang Cong Si» e em inglês «Ferrocid Investment and Construction Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, prédio sem número, designado por edifício Nam Fong, 1.º andar, «M» e «N».

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Zhu Zhensheng, uma quota de seiscentas mil patacas;
- b) Xu Yuqing, uma quota de duzentas mil patacas; e
- c) Yin Shelian, uma quota de duzentas mil patacas.

Artigo sexto

Um. A administração e gerência dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por quatro gerentes, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação em assembleia geral.

Três. Os membros da gerência, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipulada, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

- a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;
- b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;
- c) Subscriver, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito;
- d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito; e
- e) Constituir mandatários da sociedade.

Cinco. Os membros da gerência podem, mediante autorização da assembleia geral, delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

São gerentes os sócios Zhu Zhensheng, Xu Yuqing e Yin Shelian, e o não-sócio Lu Qiansheng, atrás identificado.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 780,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Desenvolvimento Predial Verde Pacífico, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Agosto de 1997, exarada a fls. 44 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 82, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epigrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de seis quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de quarenta e três mil e trezentas patacas, pertencente à «Companhia de Desenvolvimento Sam Kei (Macau), Limitada», com sede na Rua de Xangai, n.º 175, edifício Associação Comercial de Macau, 10.º andar, «B, C e D»;
- b) Uma quota de trinta mil patacas, pertencente à «Sociedade de Desenvolvimento Predial Prosperous City, Limitada», com sede na Rua de Pequim, sem número, edifício comercial I Tak, 11.º andar, «A-C»;
- c) Uma quota de dez mil patacas, pertencente a Lai Ka, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Pequim, n.º 183, 5.º andar, «K»;
- d) Uma quota de oito mil, seiscentas e cinquenta patacas, pertencente a Lau Kam Chin, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, resi-

dente em Macau, na Rua de Pequim, n.º 183, 5.º andar, «K»;

e) Uma quota de cinco mil e quatrocentas patacas, pertencente a Li Quanxin, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida da Amizade, edifício San On, 12.º andar, «L»; e

f) Uma quota de duas mil, seiscentas e cinquenta patacas, pertencente a Li Rujin que também usa e é conhecido por Li Yu Kam, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida da Amizade, edifício Nam Fong, 12.º andar, «L».

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Lai Ka e Lau Kam Chin, ambos solteiros, maiores, de nacionalidade chinesa, residentes em Macau, na Rua de Pequim, n.º 183, 5.º andar, «K», Li Rujin que também usa e é conhecido por Li Yu Kam, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida da Amizade, edifício Nam Fong, 12.º andar, «L», e os não-sócios Sio Tak Hong, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Pequim, n.º 183, Marina Plaza, 11.º andar, «E», Si Tit Sang, divorciado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 185, 12.º andar, «L», Lei Peng Lam, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Pequim, edifício I Keng Kok, 9.º andar, «G», e Chen Rongquan, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, edifício Keng Sau, 12.º andar, «E», os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Os gerentes serão classificados em dois grupos designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles pelo seguinte modo:

Grupo A: Sio Tak Hong, Si Tit Sang e Lei Peng Lam; e

Grupo B: Lai Ka, Lau Kam Chin, Li Rujin que também usa e é conhecido por Li Yu Kam e Chen Rongquan.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo primeiro

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Companhia de Desenvolvimento Sam Kei (Macau), Limitada», será representada, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por quaisquer dois dos seguintes indivíduos:

Sio Tak Hong, casado, de nacionalidade chinesa, residente na Rua de Pequim, n.º 183, Marina Plaza, 11.º andar, «E»;

Si Tit Sang, divorciado, de nacionalidade chinesa, residente na Avenida da Amizade, n.º 185, 12.º andar, «L»; e

Li Man, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente na Rua de Luís Gonzaga Gomes, edifício Lei Kai, 14.º andar, «E».

Parágrafo segundo

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Sociedade de Desenvolvimento Predial Prosperous City, Limitada», será representada, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Li Rujin que também usa e é conhecido por Li Yu Kam, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente na Avenida da Amizade, edifício Nam Fong, 12.º andar, «L», e Chen Rongquan, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente na Rua de Luís Gonzaga Gomes, edifício Keng Sau, 12.º andar, «E», conjuntamente.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimentos e Importação e Exportação Chin Ip, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Agosto de 1997, exarada a fls. 107 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi constituída, entre Man Mou Lo e Long Kuong Chun, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimentos e Importação e Exportação Chin Ip, Limitada», em chinês «Chin Ip Tao Chi Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Chin Ip Investment Import & Export Company Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Rua da Praia Grande, n.º 594, edifício Banco Comercial de Macau, 14.º andar, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

Um. O objecto da sociedade é o comércio de importação e exportação, e a promoção de investimentos na área comercial e industrial.

Dois. O objecto social pode ser realizado através de investimentos directos ou, ainda, da aquisição de participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de sessenta mil patacas, ou sejam trezentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Man Mou Lo; e

b) Uma quota no valor de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Long Kuong Chun.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções todos os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, designadamente participação no capital social de outras sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos e obrigar-se em quaisquer outros financiamentos bancários ou de outra natureza, com ou sem garantias reais;

f) Constituir hipotecas e outras garantias ou ónus sobre bens ou direitos sociais, para a segurança de empréstimos, financiamentos e outras obrigações contraídas pela sociedade; e

g) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outras formalidades, serão convocadas pelos gerentes, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 244,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

**Winburg (Macau) Importação e Exportação,
Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 20 de Agosto de 1997, exarada a fls. 93 e seguintes do livro de notas n.º 660-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Winburg (Macau) Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Wan Seak Hin (Ou Mun) Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Winburg (Macau) Trading Company Limited», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, número duzentos e oitenta e três, edifício Ka Fai, décimo quarto andar, letra «A», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de três mil patacas, subscrita pelo sócio Law Hau Cheung; e

b) Uma quota no valor nominal de vinte e sete mil patacas, subscrita pela sócia Anna Cho.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, a qual terá o direito de preferência, sendo livre a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Um. Para a sociedade se considerar obrigada, é necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por um gerente.

Dois. É, desde já, nomeada gerente a sócia Anna Cho.

Parágrafo segundo

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito, sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for tomada em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar imperativamente outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Artigo décimo

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme o original.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e cinco de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — A Ajudante, *Graciete Margarida Anok da Silva Pedruco*.

(Custo desta publicação \$ 1 191,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Engenharia Eléctrica e
Mecânica Tung Tat, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Agosto de 1997, exarada a fls. 89 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-F, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo segundo

O objecto social é a execução de obras de instalações eléctricas e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido do seguinte modo:

a) Três quotas iguais, no valor nominal de vinte e cinco mil patacas cada uma, subscritas pelos sócios Iau Kam Hoi, aliás Yau Chi Ping, Ho Hon Peng e Leung Chiu Kie, respectivamente;

b) Uma quota, no valor nominal de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Cheang Io Tung; e

c) Duas quotas iguais no valor nominal de cinco mil patacas cada uma, subscritas pelos sócios Yau Chi Keong e Ho Kin Wa, respectivamente.

Artigo quinto

A cessão de quotas, entre sócios ou a estranhos, depende sempre do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade e a sua representação pertencem à gerência, cujos membros, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão deci-

didos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Três. Os membros da gerência e os respectivos cargos que exercem são os seguintes:

- a) Gerente-geral: o sócio Iau Kam Hoi, aliás Yau Chi Ping;
- b) Vice-gerente-geral: o sócio Ho Hon Peng;
- c) Vice-gerente-geral: o sócio Cheang Io Tung; e
- d) Gerente: o sócio Leung Chiu Kie.

Parágrafo primeiro

À gerência são, desde já, conferidos os poderes a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

- a) Obter quaisquer financiamentos ou empréstimos;
- b) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade;
- c) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;
- d) Emitir quaisquer tipos de garantias, bem como subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores, direitos ou participações sociais pertencentes à sociedade;
- f) Constituir mandatários da sociedade;
- g) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;
- h) Participar, isoladamente ou em associação com qualquer particular, empresa ou sociedade, em concursos públicos de empreitadas de obras públicas ou de quaisquer obras de engenharia eléctrica;
- i) Assinar contratos de empreitadas ou de subempreitadas de obras públicas ou de quaisquer obras de engenharia eléctrica;
- j) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;
- k) Contratar mão-de-obra; e
- l) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir, aceitar ou não aceitar desistências, comprometer-se em árbitros e aceitar as decisões por estes proferidas, quer em jurisdição local, quer nos organismos internacionais de arbitragem.

Parágrafo segundo

A sociedade obriga-se pelas seguintes formas:

- a) Os actos consignados nas alíneas a) a f) do parágrafo primeiro deste artigo só podem ser assinados pelo gerente-geral;
- b) Os actos consignados nas alíneas g) a l) do parágrafo primeiro deste artigo podem ser assinados pelo gerente-geral ou por qualquer um dos vice-gerentes-gerais; e
- c) Para os actos de mero expediente e os inerentes às operações de comércio externo, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Um. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei.

Dois. Ao gerente-geral é conferida a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes de gerência em qualquer um dos demais membros da gerência.

Artigo décimo

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 384,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Desenvolvimento Predial Portogrande, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Agosto de 1997, lavrada a fls. 61 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 18-C, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Desenvolvimento Predial Portogrande, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Desenvolvimento Predial Portogrande, Limitada», em chinês «Hin Kuong Seng Iao Han Cong Si» e em inglês «Portogrande Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 411 a 417, edifício Dynasty Plaza, 12.º andar, «E» e «F», durará por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, dentro ou fora do território de Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste no fomento predial, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete

barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) John Iu Ming, aliás John Ho, uma quota no valor de nove mil patacas; e
- b) Mary Fern Ho, uma quota no valor de mil patacas.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência na cessão, assim como os sócios não cedentes, sendo o daquela exercido em primeiro lugar.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de três, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

- a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;
- b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;
- c) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade, com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;
- e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e
- f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário, ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

Artigo sexto

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Um. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Dois. As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Alexandre Correia da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 428,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade Paddock's Jeans, Limitada —
Importação e Exportação**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Agosto de 1997, lavrada a fls. 117 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 18-C, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade Paddock's Jeans, Limitada — Importação e Exportação», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Sociedade Paddock's Jeans, Limitada — Importação e Exportação», em chinês «Ou Pek Iao Han Cong Si» e em inglês «Paddock's Jeans Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do General Castelo Branco, s/n.º, edifício industrial Vang Tak, 4.º andar, «C», e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação dentro ou fora do território de Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste na importação e exportação de diversas mercadorias, ou qual-

quer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) «Fábrica de Confecções Paddock's Jeans, Limitada», uma quota no valor nominal de nove mil patacas; e

b) Hui, Chong Wai Morley, uma quota no valor nominal de mil patacas.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência na cessão, assim como os sócios não cedentes, sendo o daquela exercido em primeiro lugar.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de cinco, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;

b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;

c) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade, com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e

f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário, ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

Artigo sexto

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados por um dos membros da gerência.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados gerentes:

a) O sócio Hui, Chong Wai Morley; e

b) Os não-sócios Hans Hermann Adolf Ahlers, casado, natural de Herford, de nacionalidade alemã, residente em Hong Kong, Hennessy Road, n.º 258, Caltex House, 3.º andar, Wanchai, e Axel Herbert Karl Buchecker, acima identificado.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Um. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Dois. As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Alexandre Correia da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 436,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Fomento Predial Hoi Ut, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Agosto de 1997, exarada a fls. 111 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi constituída, entre Ieong Ion Fun e Chio Chak Kuai, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fomento Predial Hoi Ut, Limitada», em chinês

«Hoi Ut Tei Chan Iau Han Cong Si» e em inglês «Hoi Ut Company Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Estrada Governador Albano de Oliveira, s/n, edifício Wui Keng Garden, loja «AZ», Taipa, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o exercício da actividade de fomento predial, podendo ainda dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor de cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia Ieong Ion Fun; e
- b) Uma quota no valor de cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia Chio Chak Kuai.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções ambas as sócias, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, é necessária a assinatura conjunta das duas gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida às gerentes a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

As gerentes, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

- a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer par-

ticipações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, designadamente participação no capital social de outras sociedades preexistentes ou a constituir;

- c) Tomar ou dar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais;

- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

- e) Contrair empréstimos e obrigar-se em quaisquer outros financiamentos bancários ou de outra natureza, com ou sem garantias reais;

- f) Constituir hipotecas e outras garantias ou ónus sobre bens ou direitos sociais, para a segurança de empréstimos, financiamentos e outras obrigações contraídas pela sociedade; e

- g) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outras formalidades, serão convocadas pelos gerentes, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, António Baguinho.

(Custo desta publicação \$ 1 209,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Desenvolvimento Predial Portoinglês, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Agosto de 1997, lavrada a fls. 64 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 18-C, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Desenvolvimento Predial Portoinglês, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Desenvolvimento Predial Portoinglês, Limitada», em chinês «Ieng Kuong Seng Iao Han Cong Si» e em inglês «Portoinglês Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 411 a 417, edifício Dynasty Plaza, 12.º andar, «E» e «F», durará por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, dentro ou fora do território de

Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste no fomento predial, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau, ou em qualquer país ou região.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) John Iu Ming, aliás John Ho, uma quota no valor de nove mil patacas; e

- b) Mary Fern Ho, uma quota no valor de mil patacas.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência na cessão, assim como os sócios não cedentes, sendo o daquela exercido em primeiro lugar.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de três, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

- a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;

- b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;

- c) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

- d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade, com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

- e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e

- f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

Artigo sexto

Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Um. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Dois. As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representantes todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Alexandre Correia da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 392,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Consultadoria Financeira
Tai Wa Son, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Agosto de 1997, exarada a fls. 32 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 82, deste Cartório, foi constituída, entre Ma Iao Son, Zhu Zhensheng e Zhou Yu Yu, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Consultadoria Financeira Tai Wa Son, Limitada», em chinês «Tai Wa Son Choi Mou Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Tai Wa Son Financial Consultant Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida da Praia Grande, n.º 493, edifício Hang Cheong, 12.º andar, «E», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto consiste nas actividades de prestação de serviços de apoio técnico e consultadoria nos domínios económico e financeiro.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor de cinquenta mil patacas, pertencente a Ma Iao Son; e
- b) Duas quotas iguais, de vinte e cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Zhu Zhensheng e a Zhou Yu Yu.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Ma Iao Son, Zhu Zhensheng e Zhou Yu Yu, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados conjuntamente por dois membros da gerência.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 463,00)

I.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Macau & China Art and Culture
Exchange Centre

澳華文化藝術交流中心

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 21 de Agosto de 1997, sob o n.º 116/97, um exemplar dos estatutos da associação «Macau & China Art and Culture Exchange Centre», do teor seguinte:

章程

第一章 總綱

1. 定名為：澳華文化藝術交流中心。
2. 外文名：Macau & China Art and Culture Exchange Centre.
3. 宗旨：努力推進澳門——葡國——中國及世界各地文化藝術交流，為澳門文化藝術的繁榮與發展作出貢獻。

4. 性質：不牟利之民間文藝社團。

5. 地址：澳門提督馬路7-9號華達大廈1樓R座 Avenida do Almirante Lacerda, n.º 7-9A, 1.º-R, edifício Va Tat, Macau.

第二章 活動

立足澳門，不定期組織澳門、葡國、中國及世界各地文化藝術交流活動，諸如文學、書畫講演、展覽；音樂、戲劇、曲藝演出等。

第三章 組織

會長負責制，本中心設正、副會長若干名，主理日常事務。

第四章 經費

1. 由本中心領導人集資。
2. 社會熱心人士捐獻。
3. 政府機構贊助。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e sete de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — A Segunda-Ajudante, *Joaquina da Nova Jacinto*.

(Custo desta publicação \$ 631,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Imobiliário
Hou Fat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Agosto de 1997, lavrada a fls. 121 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 18-C, deste Cartório, foi dissolvida e liquidada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Imobiliário Hou Fat, Limitada».

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Agosto de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Alexandre Correia da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 193,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 144,00

每份價銀一百四十四元正